



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representante das empresas: **JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA – ME**, CNPJ Nº 26.800.511/0001-81, e **SEC**

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.381.234/0001-38. Convocados a assinarem o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 28/02/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:FC8593AD

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018. O pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **14/03/2018 às 09h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Funerários, (urna, ornamentação, vestimenta, traslado e cortejo), destinados ao atendimento de pessoas carentes do município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:B28B98A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 87, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 87, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANSUELIA MARTA DE LIMA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:36FE4D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 88, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **IRACEMA APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B58E603F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 89, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARTA JUSSARA DE SOUSA MACEDO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:75229570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 90, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA RITA DA SILVA LIMA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível B, da Prefeitura

Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1795F403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 91, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **LUCENA PAIVA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A32F311C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 92, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **LEONARDO GABRIEL FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CE28579F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 93, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **LINDBERG GABRIEL FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:514B009E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 94, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 94, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **DIRCEU DE OLIVEIRA BASILIO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:061FBCFF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 95, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 95, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **CRISEUDO JONAS VIEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:079C1425

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 96, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 96, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO IVANI PAZ DE MATOS**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:56E96671

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 97, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 97, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ALVAMBERG JOSE BENEVIDES GAMA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:783EC93A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 98, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 98, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO LIMA DANTAS**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Alimentação Escolar, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3F01DACF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 99, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 99, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 20 de fevereiro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **BIANCA LORAYNE DA SILVA SANTOS** para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C25C72C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **PATRICIA VIEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE JANEIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:192B417C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 050, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F4208F7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA JAIANE DANTAS BATISTA PAIVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AFDFF603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIA FERREIRA DE PAIVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:31EECC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ROSENI MANICOBA DE LIMA BARBOSA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:43548B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Conselheira **ALZIRA CARLOS FERNANDES**, membro do Conselho de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à Brasília/DF, a importância de R\$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 88.300.293-0, referente à diária no período do dia 27 de fevereiro a 02 de março de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, ficando-lhe atribuído 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:055E03FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 106, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 20 de fevereiro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:01A2ED2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454,

para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 22 de fevereiro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4A42D9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 22 DE FEVEREIRO 2018

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE FEVEREIRO 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 23 de fevereiro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B12F81F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 15 DE FEVEREIRO 2018.

PORTARIA Nº 86, DE 15 DE FEVEREIRO 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.457, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 16 de fevereiro de 2018,

quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1D3F5299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **DALVACI GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 138, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 120 (cento e vinte) dias a ser gozada de 31 de janeiro a 31 de maio de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:944F71B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 111, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **LEONIZA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula nº 185, ocupante do cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 120 (cento e vinte) dias a ser gozada de 31 de janeiro a 31 de maio de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3D9E4FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **LUZIA FERREIRA PAIXÃO**, Matrícula nº 191, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 120 (cento e vinte) dias a ser gozada de 31 de janeiro a 31 de maio de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D86FE80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO AGRIPINA DOS SANTOS**, Matrícula nº 840, ocupante do cargo de

Professor de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 11 de janeiro a 11 de março de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:472DADA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA**, Matrícula nº 363 e 434, ocupante do cargo de Professor PIII B e Libras PIII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 17 de fevereiro a 17 de maio de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AEA814C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 115, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula n.º 1.714, ocupante do cargo de Encanado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/11/2016 a 16/11/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A7CFFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 116, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO COSMO**, Matrícula n.º 526, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2016 a 25/11/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6469083A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 26 DE FEVEREIRO 2018

PORTARIA Nº 117, DE 26 DE FEVEREIRO 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula n.º 1.457, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 24.460-0, referente à diária no período do dia 27 de fevereiro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:01D0494F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 118, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 34 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO pedido de exoneração do(a) servidor(a).

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **FRANCISCO DANTAS VERAS NETO**, portador(a) do CPF n.º 040.323.944-31, ocupante do cargo de Professor de História, Matrícula n.º 320, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F69A5EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 119, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula n.º 1.425 lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às

despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período de 01 de março de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4F1E9981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2018, que objetiva: Prestação de Serviços de Locação de Trator Agrícola com implementos destinados ao corte de terra de pequenos agricultores deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE CLEGIO NUNES - R\$ 91.000,00.

Almino Afonso - RN, 26 de Fevereiro de 2018.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:298C10CB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2018, que objetiva: Fornecimento de Oxigênio Medicinal em cilindros/metros cubicos e regulador destinado ao Hospital Maternidade e Unidade de Saúde e Unidades de Saúde deste município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDIVAN BORGES DE SOUSA - R\$ 205.910,00.

Almino Afonso - RN, 26 de Fevereiro de 2018.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:6B072405

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste município de Almino Afonso-RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2017-SRP.

DOTAÇÃO: Recursos Consignado no OGM 2017. **ORGÃO:** 02.006 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.009 - Man. das Atividades Secretaria de Educação **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.012 - Manutenção do Fundeb 40 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 - Material de Consumo **ORGÃO:** 02.008 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.017 - Man. das Atividades Secretaria de Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 - Material de Consumo **ORGÃO:** 02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.019 - Man. das Atividades Secretaria de Ass. Social **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 - Material de Consumo **ORGÃO:** 02.010 - Fundo Municipal de Saúde e Saneamento **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.018 - Man. do Fundo Municipal de Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 - Material de Consumo **ORGÃO:** 02.011 - Fundo Municipal de Ação Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

2.020 - Man. do Fundo Municipal de Assistência Social **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:

CT Nº 02010/2018 - 01.02.18 - JOSE WILSON BARBOSA - EPP - R\$ 136.790,00

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:BFD6A811

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de material de expediente.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso: **ORGÃO:** 02.003 - Secretaria Municipal de Administração **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.003 - Man. da Secretaria de Administração **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 - Material de Consumo **ORGÃO:** 02.006 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.009 - Man. das Atividades Secretaria de Educação **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.012 - Manutenção do Fundeb 40 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 - Material de Consumo **ORGÃO:** 02.008 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.017 - Man. das Atividades Secretaria de Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 - Material de Consumo **ORGÃO:** 02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.019 - Man. das Atividades Secretaria de Ass. Social **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 - Material de Consumo **ORGÃO:** 02.010 - Fundo Municipal de Saúde e Saneamento **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.018 - Man. do Fundo Municipal de Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 - Material de Consumo **ORGÃO:** 02.011 - Fundo Municipal de Ação Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.020 - Man. do Fundo Municipal de Assistência Social **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:

CT Nº 02013/2018 - 01.02.18 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 40.000,00

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:1443DE49

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias e Fundos deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00019/2017 - SRP. **DOTAÇÃO:** Recursos Consignado no OGM 2018. **ORGÃO:** 02.010 - Fundo Municipal de Saúde e Saneamento; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e: CT Nº 02011/2018 - 01.02.18 – POSTO UNIÃO NUNES LTDA-ME - R\$ 290.000,00

Almino Afonso-RN, em 01 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5158B640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO:TELEMAR NORTE LESTE/AS . CNPJ:33.000.118/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL-AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, COM VISTAS PA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA(LOCAL E URBANA).

VALOR: R\$ 24.100,00(vinte e quatro mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria:
02.001 –GABINETE
Ação:2004 –Manutenção da Assessoria de Imprensa
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:
02.003 –SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento,Licitação,Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:
02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação:2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde.

Unidade Orçamentaria:
02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2039 –Manutenção da Secretaria
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:
02.008 –SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria.
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:
02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075 –Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:
02.011 –SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL
Ação:2093 –Manutenção das Atividades da Secretaria.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25,II .

Vigência: 25 de janeiro até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN ,em 25 de janeiro de 2018.

*repblicado por incorreção

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8CEF3CC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA 37464505867 CNPJ:26.100.088/0001-07

OBJETO: REGARGA DE TONER PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

VALOR: R\$ 7.760,00(sete mil, setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária:
02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN.
Ação:2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento,licitações,Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro até 31 de Agosto de 2018.

Angicos/RN, em 16 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2771255D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2018.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento

proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 7/2018, realizada em 22/02/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

C TRAJANO PINTO-ME- CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39, 40, 41, 42; totalizando o valor de **R\$ 49.240,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)**.

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 6, 7, 8, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 30, 32, 34, 37, 38, 45, 46, 47; totalizando o valor de **R\$ 389.244,00 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**.

M. N. FERREIRA - EPP- CNPJ: 17.178.250/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 24, 25, 26, 29, 31, 33, 35, 36, 43, 44; totalizando o valor de **R\$ 186.270,40 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e setentareais e quarenta centavos)**.

Angicos/RN, em 22 de fevereiro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9460EE1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 011/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: EDINILSON DA CUNHA CPF: 968.830.224-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

VALOR: R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos e reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.010 – SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE.
Ação:2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 08 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6870CDC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP**

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos das redes municipal e estadual de ensino no município de Angicos.

O Pregoeiro do Município de Angicos, torna público a decisão do Recurso interposto pela empresa JOÃO ADALBERTO ALVES DA SILVA – ME, contra sua inabilitação no Pregão Presencial em epígrafe. O recurso foi dirigido ao Exmo. Prefeito Municipal o qual, balizado em parecer da Assessoria Jurídica do Município INDEFERIU, o Pleito da Recorrente, mantendo a sua INABILITAÇÃO no certame.

Angicos/RN, 28 de fevereiro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B0516205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos, avisa aos interessados que a sessão de continuação do certame se dará no dia 05/03/2018 às 08:30 horas.

Angicos/RN, 28 de fevereiro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2B827A56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2018 - SRP**

O pregoeiro do município de Angicos, torna público para conhecimento dos interessados, o que o pregão presencial nº 004/2018 – SRP, cujo o objeto é destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL (LIXO HOSPITALAR)**. Ocorrido em 19/02/2018 às 14h30min, teve a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, declarada vencedora com proposta global no valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)**.

Abre-se prazo recursal.

Angicos/RN, 28 de fevereiro de 2018.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F7DFAAEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Joilton Batista de Souza**, do Cargo de coordenador Administrativo/CC3, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, nomeado pela portaria 017/2017 de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:7E8A44F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Emanuel Marcelo Lopes da Cunha**, CPF Nº **110.130.504-52**, RG Nº **2897499** ITEP/RN, para o Cargo de coordenador Administrativo/CC3, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:1D37497B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de Março de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2018 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio / utilitários, destinados aos transportes de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró-RN, Natal/RN e Fortaleza/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da

Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br/> outras publicações.

Apodi RN, 28 de fevereiro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D2069592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de Março de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 007/2018 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de iluminação pública das zonas rurais e urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br/> outras publicações.

Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:08A87B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de J R DA SILVA FILHO - ME (19.063.920/0001-87), referente à prestação de serviços tipo preparo do solo com corte de terra em benefício dos pequenos e médios produtores rurais, através do Programa “Valorizando o Campo”

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 23/02/2018

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Batista Gomes

Código Identificador:DD26C2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** Nº 19020001/2018**Dispensa:** Nº 23020001/2018**Objeto:** Contratação de prestação de serviços tipo preparo do solo com corte de terra em benefício dos pequenos e médios produtores rurais, através do Programa “Valorizando o Campo”

Contratado: J R DA SILVA FILHO - ME (19.063.920/0001-87)

Valor Total Julgado: R\$ 144.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 23/02/2018.

Publicado por:

João Batista Gomes

Código Identificador:AD17224A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº024/2018 relativo à Dispensa nº 014/2018 para contratação de pessoa física visando à prestação dos serviços de filmagem de um documentário para Prefeitura e demais unidades administrativas, junto à Fabíola da Cruz Freitas, situada na Rua Pescador Feliciano Nascimento, 113 – Bairro Quintas, Natal/RN, inscrita no CPF 368.951.991-87, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:**I(...)*

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade do promover um documentário onde mostraremos o potencial econômico, oportunidade para exploração do turismo pensando na geração de emprego e renda, pessoas que deram sua contribuição e se destacaram ao longo da formação e história da cidade e assim termos um material que sirva de pesquisa para docentes e discentes e quem mais se interessar em conhecer o nosso município, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, junto à pessoa física: Fabíola da Cruz Freitas, situada na Rua Pescador Feliciano Nascimento, 113 – Bairro Quintas, Natal/RN, inscrita no CPF 368.951.991-87, com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação da Pessoa Física: Fabíola da Cruz Freitas, situada na Rua Pescador Feliciano Nascimento, 113 – Bairro Quintas, Natal/RN, inscrita no CPF 368.951.991-87, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 28 de fevereiro de 2018

ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:1E1E16EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 014/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Fabíola da Cruz Freitas inscrita no CPF: 368.951.991-87, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, referente à contratação pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barbosa** Sec. Munic. de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Baraúna/RN, 28 de fevereiro de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:D3944734**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 089/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

Nomeia o Coordenador Geral de Esporte do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Renato Adriano da Silva** para o cargo de **Coordenador Geral de Esporte do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:29B1D208**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput e §1º do art. 122 e após constatado o não cumprimento do art. 122 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, emitido nos autos da presente instrução processual.

RESOLVE:

INDEFERIR, Licença sem vencimentos, por tempo de até 2(dois) anos, ao Servidor(a), **OLGA MARIA DA FONSECA E SILVA DIAS**, matrícula n.º **583-1**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por falta de substituto do cargo ocupado pela mesma.

Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente e convoque a servidora a retornar ao trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 27 de fevereiro de 2018.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho

Código Identificador:37A93D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 001 2018

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º 001/2018**, objetivando o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN**, realizado no dia **26 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez horas)**, que foi declarado vencedor em todos os itens a empresa licitante **PNEU'S SHOP LTDA - CNPJ - 09.524.685/0001-40**.

Bento Fernandes/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:5ED85A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 21/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 22020001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S. D. DE ARAUJO SERVIÇOS EDUCACIONAIS-ME, CNPJ:

23.699.620/0001-66 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para formação educacional que ocorrerá nos dias 01 e 02 de março de 2018 durante a Semana Pedagógica do Ensino do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:9DD0D25B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP002/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 02/2018, o Pregoeiro designado pela portaria nº 023/2018, de 20 de fevereiro de 2018, o Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA a licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2018

Adjudicado para: H L DOS SANTOS EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 36.000,000 (Trinta e Seis Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2018

Adjudicado para: H L DOS SANTOS EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 187.200,000 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos Reais).

Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade

Código Identificador:69F19932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP002/2018

PROCESSO Nº 02010003/18

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na gerência de serviços terceirizados para prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuarem no monitoramento dos pontos controlados pelas Unidades Governamentais da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Maria Edice Francisco e Félix, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 02/2018, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/02/2018

Homologado para: H L DOS SANTOS EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.219.144/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36.000,000 (Trinta e Seis Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/02/2018

Homologado para: H L DOS SANTOS EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.219.144/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 187.200,000 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos Reais).

Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:1BD00786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1688 do dia 22 de janeiro de 2018, do **EXTRATO DE CONTRATO**, de acordo com a súmula 473 do STF - Supremo Tribunal Federal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15080005/17 – Carona nº 010/2017 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias e atos administrativos do Município de Boa Saúde/RN em **Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte**. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 42,00 (quarenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 29/12/2017 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr Gilvan Araújo Lopes - CPF sob o nº 365.735.824-20. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:79D829C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 026, de 22 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor ROBERTO ROSSELINI BARBOSA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº 076.550.134-11, matrícula 121781-0, do Cargo Efetivo de Motorista, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:50AF860C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 40 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 - GP

PORTARIA Nº. 40/2018 - GP

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó/RN), a aposentadoria do servidor, provoca a vacância do cargo e, por conseguinte encerra o vínculo existe entre o Servidor e o Município

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo nº. 046/2017, conclui pela exoneração do servidor **JOSEFA MEDEIROS DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal **JOSEFA MEDEIROS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 1.536.507 e CPF nº. 008.107.274-04 do exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria da referida servidora, que extingue automaticamente seu vínculo com o Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 28 de fevereiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:937F6168

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº. 041 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 041 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Srª. Maria Givonilda de Oliveira, portadora do CPF de nº 530.448.354-53 do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de fevereiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C769E918

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº. 042 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 042 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Srª. Maria Gilvanilza de Oliveira, portadora do CPF de nº 035.198.814-97 do Cargo em Comissão de Coordenadora do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de fevereiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1737FF4F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MANOEL PEREIRA TAVARES, inscrito(a) no CPF sob nº. 315.405.114-72. **OBJETO:** Contratação temporária de Técnico de Enfermagem, 02 de janeiro de 2018 à 31 de DEZEMBRO de 2018. **VALOR MENSAL:** 1.121,22 (UM MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), + Adc. Ins/Per **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:085A2D85

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000002/2018** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AAS WANDELEY ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** vencedora do certame para o Lote 01 com valor global de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais); Lote 02 no valor global de R\$ 123.052,00 (cento e vinte e três mil e cinquenta e dois reais); Lote 03 no valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); Lote 04 no valor global de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais); Lote 05 no valor global de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais); e a empresa **PHOSPODONT (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** para o Lote 06 com valor global de R\$17.472,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e dois reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 15 de fevereiro de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:76981339

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05:** A A S WANDERLEY ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35) – **VALOR REGISTRADO PARA O LOTE 01:** R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) – **VALOR REGISTRADO PARA O LOTE 02:** R\$ 123.052,00 (cento e vinte e três mil e cinquenta e dois reais) – **VALOR REGISTRADO PARA O LOTE 03:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) – **VALOR REGISTRADO PARA O LOTE 04:** R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) – **VALOR REGISTRADO PARA O LOTE 05:** R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 06:** PHOSPODONT (CNPJ: 04.451.626/0001-75) - **VALOR REGISTRADO PARA O LOTE 06:** R\$ 17.472,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e dois reais) - **PERÍODO:** 12 MESES – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 16 de fevereiro de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:3F14C3A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 001/2018, do tipo Menor Preço Global, dia 15/03/2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, bairro Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DAS RUAS JOSÉ PINHEIRO MACÊDO E RUA PROJETADA 01, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN”**. O edital poderá ser adquirido até 01 dias antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site:

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2018

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:7D071914

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018**

DECRETO Nº 002/2018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

REGULAMENTA O TRATAMENTO
DIFERENCIADO, FAVORECIDO E
SIMPLIFICADO PARA AS AQUISIÇÕES
PÚBLICAS COM MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS GERAIS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR
Nº 147, DE 14 DE AGOSTO DE 2014, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clécio da Câmara Azevedo, Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- Considerando o disposto no artigo 47, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 147/2014;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do município de Bom Jesus/RN, especialmente no que se refere:

– a definição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

– ao acesso a mercados e o tratamento favorecido nas compras governamentais do município, inclusive quanto a preferência a ser dada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais, nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público Municipal; e

– a definição de “âmbito local” e “âmbito regional”.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

- no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

§ 3º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 4º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 5º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Art. 3º - Observado o disposto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e seus parágrafos, poderá se enquadrar como MEI o Empresário Individual que possua um único empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

§ 1º Para os casos de afastamento legal do único empregado do MEI, será permitida a contratação de outro empregado, inclusive no prazo determinado, até que cessem as condições de afastamento, na forma estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 4º - O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.

§ 1º A formalização do MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal;

§ 2º Todo benefício previsto neste Decreto aplicável as Microempresas (ME) estendem-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável;

§ 3º É vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício da profissão ou participação em licitações, em função de sua respectiva natureza jurídica, observadas as regras da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

Art. 5º - Ficam respeitados os critérios impeditivos ao tratamento previsto nesse Decreto e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, bem como o previsto para exclusão de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do tratamento jurídico diferenciado previsto nesse Decreto e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 6º - Os dispositivos desse Decreto são aplicáveis a todas as ME's e EPP's, assim definidas pelos incisos I e II do art. 2º e 5º deste Decreto, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou opção.

CAPÍTULO III **DO ACESSO AOS MERCADOS** **SEÇÃO I – DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Art. 7º - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 8º - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 9º - Para o efeito do disposto no art. 8º deste Decreto, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 8º deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 8º deste Decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 10º - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo Único. Para fins do capítulo III deste decreto, entende-se como “âmbito municipal” as empresas que sediam-se no município de Bom Jesus/RN e/ou “âmbito regional” as empresas sediadas na região do Agreste Potiguar (conforme definição do IBGE).

Art. 11º - Para o cumprimento do disposto no art. 10º deste Decreto, a administração pública:

- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Os procedimentos licitatórios exclusivos previstos no inciso deste artigo, as cotas de até 25% previstas no inciso III deste artigo e a subcontratação prevista no inciso II, poderão, justificadamente, ser destinados unicamente às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município de Bom Jesus/RN, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às ME's ou EPP's regionais, assim entendidas aquelas sediadas na região do Agreste Potiguar, de acordo com definição do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas em quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3º A condição de ME ou EPP local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso I deste artigo, nas cotas até 25% (vinte e cinco por cento)

Previstas no inciso III e na subcontratação prevista no inciso II deste artigo, quando aplicado o § 1º deste artigo.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

§ 5º Nas licitações para bens, serviços e obras, o instrumento convocatório poderá estabelecer a exigência de subcontratação de MEI, ME ou EPP, de acordo com o item II do caput deste artigo, sob pena de desclassificação, determinado:

– o percentual de exigência de subcontratação, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme estabelecido no edital;

– que os MEI, ME ou EPP a serem subcontratados deverão ser indicados e qualificados pela contratada, quando da celebração do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

Art. 12º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 10º deste Decreto e no artigo 47º da Lei Complementar Federal nº 147/2014, os benefícios referidos neste instrumento normativo deverão priorizar a contratação com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

– a prioridade será dada as ME's ou EPP's sediadas no município de Bom Jesus/RN;

– não tendo ME's ou EPP's sediadas no município de Bom Jesus/RN, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto nesse parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como região do Agreste Potiguar;

– caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não atende o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por ME ou EPP sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo.

– para a modalidade de pregão, o limite previsto neste parágrafo será verificado após a fase de lances verbais;

– em qualquer das modalidades, quando aplicado o limite previsto neste parágrafo, não se aplica o benefício previsto nos artigos 8º e 9º deste Decreto, caso ocorrer o empate previsto naqueles artigos.

Art. 13º - A prioridade de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o art. 12º, tem como escopo:

– o desenvolvimento econômico que produz variação positiva da capacidade produtiva da economia medida por variáveis do produto interno bruto, aliadas as variações positivas relacionado com a qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do Município ou da região, medidas pela melhora dos indicadores sociais listados ao índice de desenvolvimento humano;

– materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas do Município ou região;

– materializar as atividades finalísticas do município e dar retorno ao cidadão – contribuinte, oportunizando prover o Poder Político com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

– priorizar as ME's ou EPP's sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio eletrônico, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

§ 1º A prioridade de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente será mantida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que comprovem a eficácia desta política pública no desenvolvimento econômico e social do município ou da região;

Art. 14º - Não se aplica o disposto nos artigos 11º e 12º deste Decreto, quando:

– não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

– o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 12 deste Decreto.

Parágrafo Único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência no instrumento convocatório.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º – Para a ampliação da participação dos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas licitações, o município através de sua Administração Direta, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município deverão, sempre que possível:

– instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes para identificar os MEI, ME e EPP sediadas local ou regionalmente, com suas respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

– padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os MEI, ME e EPP para que adequem os seus processos produtivos;

– na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente.

Art. 16º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, será exigido do Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), apenas o seguinte:

– Alvará de Licença Municipal;

– Ato Constitutivo da empresa, devidamente registrado; III – Comprovante de inscrição no CNPJ;

– Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante e do município de Bom Jesus/RN (em caso de não residir no citado município);

– Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

– Certidão Negativa de Débitos Federais e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. A apresentação desta Certidão abrange às Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;

– Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Art. 17º - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito

privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtos locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, serem subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar a peculiaridade do mercado, visando a economicidade, eficiência e finalidade pública.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos de qualidade e frescos, e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 18º - Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - Em atendimento ao disposto no artigo 87-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o município expedirá, anualmente, até o dia 30 de novembro, em seu respectivo âmbito de competência, Decreto(s) e/ou Lei(s) de consolidação de regulamentação aplicável relativo às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em adequação a legislação Federal.

Parágrafo Único. A regra disposta no caput deste artigo começa vigorar a partir do exercício do seguinte ano de implementação deste Decreto.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus/RN, 01 de fevereiro de 2018, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7312F023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2018-GP.

PORTARIA Nº 050/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença sem remuneração à servidora GLEICE KELLY DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de Março de 2018 a 01 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:DBEF1EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP.

Objeto: Registro de preços para a Aquisição futura de Material de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Caiçara do Norte/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME/ CNPJ (MF) Nº 10.561.980/0001-55, vendendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, da Licitação.

Valor Global da Licitação: R\$ 437.216,40 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos).

Data: 22 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 22 de Fevereiro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AAAD6F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para A Aquisição futura de Material de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Caiçara do Norte/RN.

Empresa: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME/ CNPJ (MF) Nº 10.561.980/0001-55, vendendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, da Licitação.

Valor Global da Licitação: R\$ 437.216,40 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 22 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 22 de Fevereiro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:02A6620D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição futura de Material de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Caiçara do Norte/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME/ CNPJ (MF) Nº 10.561.980/0001-55, vendendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, da Licitação.

Valor Global da Licitação: R\$ 437.216,40 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 22 de Fevereiro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:66E56AF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA
E AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS -
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA
E AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÁGUA
POTÁVEL POR M³ PARA DISTRIBUIÇÃO EM CARROS
PIPAS.**

Às 10h00min do dia 28 de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pela empresa: **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, CNPJ: **12.809.291/0001-42**, do Pregão Presencial para registro de preços nº 003/2018, referente AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL POR M³ PARA DISTRIBUIÇÃO EM CARROS PIPAS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também suas autenticidades eletronicamente, de forma minuciosa, após este momento, constatou-se que a empresa encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticidades impressas eletronicamente. Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de fevereiro de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Membro

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:F4D0B4EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2018

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018, a Empresa **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, CNPJ: **12.809.291/0001-42** com o valor global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, para a AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL POR M³ PARA DISTRIBUIÇÃO EM CARROS PIPAS, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 28 de fevereiro de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:6E5C8980

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2018 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2018 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: EMANOEL GELSON DE ANDRADE. CPF: **064.441.054-04.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 08/02/2018 A 31/12/2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR: R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais).

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 08 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F0D86AD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caicara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: MAXIMILIANO F. DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 04.768.037/0001-15

OBJETO: Aquisição de equipamentos para suprir as necessidades funcionais da rede municipal de ensino.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: QSE.

VALOR: R\$ 3.790,20 (três mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos).

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D164393F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE CARTA CONVITE DESERTO Nº 001/2018 (Processo Licitatório MC/RN nº 1712010108)

O Município de Caicó/RN, através do seu presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 088/2018, torna publico que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2018, tipo MENOR PREÇO por VALOR GLOBAL: **OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação à paralelepípedo de trechos das ruas Dr. Aladim no bairro Boa Passagem e Stênio Aladim no bairro Recreio. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o presidente deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:7CC47D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707100108

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de câmaras de ar, pneus, protetores e válvulas para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.689.133/0001-33; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 962.578,00 (novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais).

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:7E11AA43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707100108

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de câmaras de ar, pneus, protetores e válvulas para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LOJÃO DO VOLKS – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.304.898/0003-38; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais).

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A8C9674C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 088/ 2017**, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo MC/RN nº 1801080063 – na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018**, do tipo menor preço, adjudicação por item, visando **Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria, apoio administrativo às ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Programa Bolsa Família**, com recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA no dia **20 de março de 2018, às 08:00 horas**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no site www.caico.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas através do e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:4076FF5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, CONTRATADA: A V NERI DA SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.268.052/0001-50, com sede a Rua Doutor Joaquim Frota, nº 780, José de Alencar – Fortaleza-CE, CEP: 60.830-132, tendo como representante o Sr. José Viltomar Neri da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 2002009118044 SSP/CE e CPF (MF) de nº 294.674.018-86, residente e domiciliado a Rua Nelson Coelho, 500, Casa 02 A – Lagoa Redonda, Fortaleza/CE. OBJETO: contratação direta de Show Artístico de VICENTE NERI para se apresentar em Praça Pública no dia 26 de março de 2018, em comemoração a Emancipação Política do município de Campo Redondo/RN. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo de contratação.

Campo Redondo/RN, em 26 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

P/Contratante,

JOSÉ VILTOMAR NERI DA SILVA,

P/Contratada.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:3291FFD7**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 23**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a R F SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME para a Realização de consulta com médico ortopedista., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 27 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:6526AD2C**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 24**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a TIPOGRAFIA PADRE AUSONIO LTDA -

ME para a Prestação de serviços gráficos., no valor global de R\$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 9 de janeiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:051D505E**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 25**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a José Ivanaldo da Silva para a Contratação dos serviços de mão de obra para restauração da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal., no valor global de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 13 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:9E8B2675**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 003/2018**

Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor FRANCISCO FÉLIX DA SILVA

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao servidor **FRANCISCO FELIX DA SILVA**, portador do RG nº 613.779, SSP-RN, CPF nº 406.506.774-04, Efetivo, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n.º 110, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 17 da Lei Municipal nº 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000003/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 28 de fevereiro de 2018.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:E3E27509**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 004/2018**

Concede do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA ALEXANDRE SALES.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **FRANCISCA ALEXANDRE SALES**, portadora do nº 823.197, SSP/RN, CPF nº 597.727.194-87, Efetiva, no cargo PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO-III-J, Matrícula Funcional nº 290, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2003, conforme processo do CAMPOPREV nº 000004/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Vantagem pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 012, de 21 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 28 de fevereiro de 2018.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:662696B6**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 005/2018**

Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor FRANCISCO PLACIDO DA SILVA

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais** ao servidor **FRANCISCO PLACIDO DA SILVA**, portador do RG nº 303123, itep, CPF nº 038.061.684-07, Efetivo, no cargo GARI, Matrícula Funcional nº 115, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 17 da Lei Municipal nº 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000005/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 28 de fevereiro de 2018.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:E053B549**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 12/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SEBASTIAO PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 0025, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.02.2018 a 02.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:0BFFFDf1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 13/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 00380, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 19.01.2018 a 17.02.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:F539242E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 14/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ROSILDA MARIA PINHEIRO DA CUNHA**, matrícula nº 00417, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.03.2018 a 30.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:045720C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 15/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA**, matrícula nº 00736, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.03.2018 a 30.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:53EEE7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 16/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JACIANE DANTAS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 00736, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 19.02.2018 a 20.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:35BEA15E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 17/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA**, matrícula nº 00736, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.03.2018 a 30.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:64EE33F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 18/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 00197, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.02.2018 a 02.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:078BAB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 19/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **AURICELIA DE PONTES SANTANA**, matrícula nº 01929, pertencente ao Quadro Pessoal do Conselho Tutelar, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.03.2018 a 30.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:C0FD680D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 20/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SEBASTIAO WALISSON DE ARAUJO PENHA**, matrícula nº 01929, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.03.2018 a 30.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:66CC8788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 21/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE EDVALDO TAVARES JUNIOR**, matrícula nº 0426, pertencente ao Quadro do Setor de Endemias, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 05.03.2018 a 03.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:777B96B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 22/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO DE ASSIS GALDINO**, matrícula nº 0109, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.01.2018 a 31.01.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:3A819ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 23/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ANTONIO VITAL CAMPELO**, matrícula nº 0100, pertencente ao Quadro do Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.03.2018 a 30.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:1E985B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 24/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE PAULO CAMPELO**, matrícula nº 0428, pertencente ao Quadro do Setor de Endemias, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.03.2018 a 30.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:FB62FA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

Declaro nos termos do art. 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90 para os devidos fins de direito, a vacância do Cargo de Orientador Social, Nível I, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, ocupado pelo Senhor **SAMUEL JOSE CAMPELO DA SILVA**, matrícula nº 159-1, inscrito no CPF sob nº 077.022.874-70 e RG nº 002.751.025 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos a partir da data de posse no outro cargo inacumulável.

Para constar firmo a presente declaração.

Campo Redondo/RN, 1º de março de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:27A907DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 22.329.166/0001-99

CONTRATADA: **JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JUNIOR – CPF Nº. 053.246.894-59 – CNPJ: 22.329.166/0001-99.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018 deste Município de Canguaretama, conforme linha e roteiro especificado no Edital do Pregão Presencial 01/2018 no valor de R\$ 90.268,80 (noventa mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: DE **19/02/2018 A 31/12/2018.**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

P/Contratante; E

FRANCISCO JOSE DA SILVA

P/Contratada.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:372E35EE

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 22.329.166/0001-99

CONTRATADA: **GENIVAL MARCELINO DA SILVA – CPF Nº. 057.406.134-77 – CNPJ: 18.746.577/0001-02.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018 deste Município de Canguaretama, conforme linha e roteiro especificado no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 no valor de R\$ 78.218,40 (setenta e oito mil e duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: DE **19/02/2018 A 31/12/2018.**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

P/Contratante; E

FRANCISCO JOSE DA SILVA

P/Contratada.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:9239494D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 22.329.166/0001-99

CONTRATADA: **HEMERSON AGNALDO DE LIMA – CPF Nº. 071.404.964-63 – CNPJ: 18.764.395/0001-64.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018 deste Município de Canguaretama, conforme linha e roteiro especificado no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 no valor de R\$ 83.072,00 (oitenta e três mil e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: DE **19/02/2018 A 31/12/2018.**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

P/Contratante; e

FRANCISCO JOSE DA SILVA

P/Contratada.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:5651D08A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 22.329.166/0001-99

CONTRATADA: **ISAC GOMES DA SILVA – CPF Nº. 793.329.434-00 – CNPJ: 18.727.699/0001-51.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018 deste Município de Canguaretama, conforme linha e roteiro especificado no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 no valor de R\$ 84.360,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: DE **19/02/2018 A 31/12/2018.**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

P/ Contratante; e

FRANCISCO JOSE DA SILVA

P/ Contratada.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:3C09A992

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 22.329.166/0001-99

CONTRATADA: **IVANALDO MARCELINO DA SILVA – CPF Nº. 035.686.694-71 – CNPJ: 18.759.024/0001-94.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018 deste Município de Canguaretama, conforme linha e roteiro especificado no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 no valor de R\$ 108.084,00 (cento e oito mil e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: DE **19/02/2018 A 31/12/2018.**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

P/ Contratante; e

FRANCISCO JOSE DA SILVA

P/ Contratada.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:6522381C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 22.329.166/0001-99

CONTRATADA: **ARNALDO BALBINO DA COSTA FILHO**

CPF Nº. 096.126.334-28 - CNPJ nº. 18.716.352/0001-03

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018 deste Município de Canguaretama, conforme linha e roteiro especificado no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 no valor de R\$ 41.461,20 (quarenta e um mil e quatrocentos e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: DE **19/02/2018 A 31/12/2018.**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

P/Contratante;E

FRANCISCO JOSE DA SILVA

P/Contratada.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:F35B89F7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 22.329.166/0001-99

CONTRATADA: **MANOEL FRANCISCO DOMINGOS -**

CPF Nº.422.985.984-878 CNPJ- nº 18.755.582/0001-81

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018 deste Município de Canguaretama, conforme linha e roteiro especificado no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 no valor de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: DE **19/02/2018 A 31/12/2018.**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

P/Contratante; E

FRANCISCO JOSE DA SILVA

P/Contratada.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:64F5DF2F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 22.329.166/0001-99

CONTRATADA: **JOSÉ GOMES DA SILVA -**

CPF Nº. 184.042.605-59 - CNPJ nº. 18.747.229/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018 deste Município de Canguaretama, conforme linha e roteiro especificado no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 no valor de R\$ 166.306,80 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: DE **19/02/2018 A 31/12/2018.**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

P/Contratante; e

FRANCISCO JOSE DA SILVA

P/Contratada.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:A816B86A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 22.329.166/0001-99

CONTRATADA: **JOSÉ SOARES BEZERRA**

CPF Nº. 034.108.027-62 – CNPJ nº. 18.7316.233/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018 deste Município de Canguaretama, conforme linha e roteiro especificado no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 no valor de R\$

44.827,20 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete e vinte centavos).

VIGÊNCIA: DE **19/02/2018 A 31/12/2018**.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

P/Contratante; e

FRANCISCO JOSE DA SILVA

P/Contratada.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:1F268739

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 22.329.166/0001-99

CONTRATADA: **JOSIANE CABRAL LINS ASIS**

CPF Nº. 009.509.524-19 – CNPJ nº. 18.763.980/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018 deste Município de Canguaretama, conforme linha e roteiro especificado no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 no valor de R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: DE **19/02/2018 A 31/12/2018**.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

P/Contratante; e

FRANCISCO JOSE DA SILVA

P/Contratada.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:D7A7602C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 24/2018- GP.**

Portaria nº 24/2018- GP.

Exonerar Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR a Senhora **NELCILENE PONTES DE MOURA**, do cargo em comissão de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 26 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:47B47252

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 25/2018 - GP.**

Portaria nº 25/2018 - GP.

EXONERAR, a pedido, Secretario Escolar da Escola Doutor Abelardo Calafange, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **DIÓGENES OLIVEIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade de nº 001.625.457 – SSP/RN, inscrito no CPF 034.219.394-54, do cargo efetivo de SECRETARIO ESCOLAR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 26 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:36349995

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 26/2018 - GP.**

Portaria nº 26/2018 - GP.

EXONERAR, a pedido, Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **JOELMA CLAUDINO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade de nº 002.466.205 – ITEP/RN, inscrita no CPF 059.278.504-13, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 26 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:35E68A6A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 27/2017- GP.****Portaria nº 27/2017- GP.**

Exonerar Subcoordenador do Setor de Conservação e Manutenção de Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **JAILTON FLORIANO**, portador da cédula de identidade nº 001.787.370 SSP/RN, inscrito no CPF nº 353.045.388-97, do cargo em comissão de Subcoordenador Do Setor de Conservação e Manutenção de Áreas Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 28 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:8EE830B6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 28/2017- GP.****Portaria nº 28/2017- GP.**

Exonerar Subcoordenador setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **ALARCON MODESTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 002.753.170 SSP/RN, inscrito no CPF nº 099.662-524-01, Do cargo em comissão de Subcoordenador do Setor de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 28 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:36FFFBEF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 29/2017- GP.****Portaria nº 29/2017- GP.**

Nomeia Coordenador do Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Compras, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **ALARCON MODESTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 002.753.170 SSP/RN, inscrito no CPF nº 099.662-524-01, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:47C35E80

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 30/2017- GP.****Portaria nº 30/2017- GP.**

Nomeia Subcoordenador setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **JAILTON FLORIANO**, portador da cédula de identidade nº 001.787.370 SSP/RN, inscrito no CPF nº 353.045.388-97, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador do Setor de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:5EA45CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2018, DE 28 DE FEVEREIRO
DE 2018.**

EMENTA: *Dispõe sobre a constituição de comissão provisória que irá debater a criação. Organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis efetivos do município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a autonomia municipal outorgada pela Constituição da República Federativa do Brasil no caput do seu artigo 18 e;

Considerando as disposições do caput do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil que asseguram Regime Próprio de Previdência Social aos servidores públicos civis que assumem cargos efetivos e;

Considerando as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Provisória de Previdência Social Municipal.

Art. 2º - A Comissão referida no artigo 1º será composta por representantes titulares e convidados:

I – Titulares

- a) Prefeito Municipal, representante do Poder Executivo Municipal;
- b) Um vereador, representante do Poder Legislativo Municipal;
- c) Dois servidores efetivos do município, representantes dos servidores municipais;

II – Convidados

- a) Um representante da Sociedade Civil, convidado dentre os representantes dos segmentos sociais organizados;
- b) Promotor de Justiça da Comarca Jurisdicionante, representante do Ministério Público Local.

Art. 3º - A comissão Provisória de Previdência Social Municipal discutirá a criação, organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do município, a fim de subsidiar a proposta de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal para tal fim.

Art. 4º - A Comissão Provisória de Previdência Social Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal na qualidade de representante constitucional do município.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:048B4586

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 030/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com

a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, vereador licenciado, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.537.739 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.543.514-17, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Governo**, nível **CC-I**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 428/2017-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D6ABF3EF

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 031/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, vereador licenciado, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.933.061 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.531.114-39, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Governo**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Secretário** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º O servidor faz opção pelo recebimento dos subsídios inerentes a função eletiva de vereador, no qual foi empossado em 01/01/2017.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:79056028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 949, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEI Nº 949, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso “José Bernardo Marimba” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com a entidade não-governamental, ASSOCIAÇÃO CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO “JOSÉ BERNARDO MARIMBA”, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua Otávio Lamartine, 347, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.659/0001-12, cujo **objeto é a ação conjunta entre o Município e a Entidade na modalidade asilar para pessoa idosa possibilitando o suporte financeiro e logístico, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.**

Art. 2º – São obrigações do Município:

Ceder sem ônus prédio público de sua propriedade para funcionamento e instalações da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba CONVENIENTE, situado à Rua Otávio Lamartine nº 347, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, onde funciona o Programa IDOSO ASILAR executado pela Associação Conveniente, recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Realizar repasse financeiro a Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba, nos termos da Cláusula Terceira e do Plano de Trabalho.

Art. 3º - **são obrigação da CONVENIENTE:**

Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;

Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;

Cumprir o integralmente o(s) Plano(s) de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE;

Apresentar prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº. 004/2014 – TCE, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;

Contribuir, voluntariamente, em conjunto com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social cedido para o Serviço de Acolhimento Institucional (abrigo), e outros profissionais do Município, no amparo e desenvolvimento de atividades de assistência aos idosos beneficiários do Programa ASILAR no Município de Carnaúba dos Dantas, acima já descrito.

O pessoal porventura contratado ou remunerado pela CONVENIENTE e que venha prestar algum serviço na execução do Programa ASILAR, será de responsabilidade da Associação e não gerará qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

Disponibilizar vagas para a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, a ser destinada a idosos, que não tenham condições financeiras de arcar com suas despesas, mediante visita e parecer técnico emitido por profissional graduado em Serviço Social;

Enviar relatórios mensais a Secretaria Municipal de Assistência Social das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição;

Art. 4º A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), que deverá ser repassado à CONVENIENTE em até 12 parcelas até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro – Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 8.856-0, Agência nº 4197-1, no Banco do Brasil, aberta exclusivamente para execução do objeto deste convênio.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo Conveniente, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, Ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONCEDENTE se compromete a destinar mensalmente a Associação CONVENIENTE os valores provenientes da pactuação do Programa Idoso Asilar, do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

Art. 5º – O convênio autorizado por esta Lei entrará em vigor no exercício de 2018, podendo ser aditivado conforme necessário para exercícios seguintes.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:909A3D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2018- GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA 035/2018- GP, de 28 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **JOSÉ MEDEIROS FILHO**, ocupante do cargo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 153.690.406-3.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de Fevereiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9D7B5462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2018- GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA 036/2018- GP, de 28 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Art. 81, I da Lei 423/2001,
Considerando pedido de exoneração feito pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCELO BEZERRA BRANDÃO**, brasileira, portador do CPF 025.724.364-00, matrícula 1151, que exerce o cargo de Médico com lotação na Secretaria Municipal Saúde Pública do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de Fevereiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FB8C3D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2018- GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA 037/2018- GP, de 28 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **ISAQUI DANTAS FILHO**, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 153.690.417-9.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de Fevereiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D9F0F990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de 800(oitocentas) cestas básicas a serem distribuídas para famílias carentes deste Município.

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 41.192,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e dois reais).

Vigência: 19/01/2018 a 19/01/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas, pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e pelo Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social - Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:8BDE080D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DE CONTRATO: Nº 073/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE RUAS NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Planilha Orçamentária de acordo com base no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, o valor global do contrato sofre um acréscimo de R\$ 10.281,52, correspondente a 11.60%, passando em decorrência do acréscimo na Planilha Orçamentária a ser de R\$ 98.895,83.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2018

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F46701DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DE CONTRATO: Nº 205/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: segundo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 205/2017, por mais 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2018

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 02/05/2018

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F746AF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018
DISPENSA Nº 002/2018 CORONELPREV

CONTRATO Nº: 003/2018

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores

CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SIPREV, junto ao Fundo de Previdência Social de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 436 - 5 . 2012 . 9 . 271 . 11 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/02/2018 à 16/02/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Gerson Lopes Moraes
Código Identificador:F124C829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 039/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de transporte escolar por meio de veículos automotivos que se realizará no dia 13/03/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0182B454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 108/2017 e o Parecer proferido pela Procuradoria Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora **JANE FÁBIA GÓES DA COSTA**, Matrícula nº 296-1, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Ref. 04-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 01/08/2017 a 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 31 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6B8914B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

Às 08:30 do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 8/2018, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviços de confecção de peças a serem utilizados no isolamento de ruas e avenidas durante a realização de eventos no Município de Currais Novos-RN. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes A pregoeira, sua equipe de apoio e o Licitante credenciado: SAMUEL ARAÚJO ME- CNPJ: 08.107.237/0001-88. Após a abertura do envelope da proposta de preços e diante da aceitabilidade da mesma, seguiu-se para a fase de lances. O curso normal do certame foi analisado a documentação de habilitação da empresa e constatado o seguinte: Quanto ao balanço patrimonial não está registrado na Junta Comercial, não possui termo de abertura e encerramento. Por inobservância da cláusula 6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA do edital mantemos a empresa inabilitada. Conforme art. 48, §3º, da Lei nº 8.666: “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo...”. Sendo assim, damos um prazo 8 (oito) dias úteis conforme a Lei para que a empresa regularize a situação. A pregoeira, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, especialmente para efeito do disposto na cláusula do pertinente Edital, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, a pregoeira declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:14hs do dia 28/02/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pela pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

HYASNAIA LUANNA B. DE O. S. LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A7992F32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 05/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 05/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para Contratação de serviços de transporte de Passageiros e Pacientes destinados a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 19 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL. GILVAN DANTAS DINIZ- CNPJ: 24.630.159/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais). LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA - CNPJ: 24.644.153/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

Currais Novos/RN, 23 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EC9CCDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
010/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa especializada para Prestação do Serviço de Publicações no Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 14/03/2018

HORÁRIO: 8h30min horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO Sesi) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:277A4B99

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO Nº 2.281 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO 375/2015.**

OBJETO:CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA - SEM COBERTURA - NO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA

CONTRATADA:Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.

VALOR TOTAL:R\$ 152.278,07 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sete centavos)

Aditivo nº 10/2017:Vigência 10/11/2017 a 08/02/2018; Alteração de prazo: 120 dias.

Aditivo nº 11/2018:Vigência 09/02/2018 a 09/05/2018; Alteração de prazo: 120 dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:81E523D1

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

À
CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA
CNPJ Nº 05.074.774/0001-80
RUA SEVERINO BORREGO, Nº 37, BAIRRO MANOEL TOMAZ DE ARAÚJO
CURRAIS NOVOS/RN – CEP: 59.380-000

O Município de Currais Novos, Entidade de Direito Público Interno, com sede à Pç. Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – Currais Novos/RN, neste ato apresentado pelas Gerentes Municipais de Convênios (GMC), levando em consideração:

1. **ATA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**, exaradas pela Comissão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e realizado em 22 de fevereiro de 2018, onde foram detectados vícios de construção na execução de serviço da referida obra;

Vem **NOTIFICAR** a **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA** para que sejam sanados os vícios de construção na execução do objeto: Ampliação do Posto de Saúde Dr. Ferreirinha referente à Tomada de Preço nº 010/2014, obedecendo ao cronograma contratualmente/anteriormente previsto, isso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V, da Lei 8.666/93, com prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2018

CHANKLÉA A. RIBEIRO ARAGÃO
Assessora Especial
Gerente Municipal de Convênio

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Assessora de Controle de Atividades
Gerente Municipal de Convênio

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2E5A1B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
77/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 629/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos das taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obras do Município durante o exercício de 2018 vinculadas ao CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, CNPJ Nº 08.025.934/0001-90, com valor estimativo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 629/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 23 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2B0AD35B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 019/2018

CONTRATO Nº 02018.0075

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.275.740/0001-80, COM ENDEREÇO À R SEIS DE JANEIRO, 05, 59.611-070, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de anestesiologia para sedação na paciente Maria Lucinete de Aquino, CPF 059.131.154-22, residente na rua Hermínio Jácome de Lima, 22, centro, DR. Severiano/RN, em um procedimento de ressonância magnética da região cervical.

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa ora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2018. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.004 Fundo Municipal de Saúde. Projeto de atividade 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 33.90.3300- Outros Serviços Terceiro-PJ, Fonte 100.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2018 até 10 de março de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0923FA43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de anestesiologia para sedação na paciente Maria Lucinete de Aquino, CPF 059.131.154-22, residente na rua Hermínio Jácome de Lima, 22, centro, DR. Severiano/RN, em um procedimento de ressonância magnética da região cervical.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade da realização do exame, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de anestesiologia para sedação na paciente Maria Lucinete de Aquino, CPF 059.131.154-22, residente na rua Hermínio Jácome de Lima, 22, centro, DR. Severiano/RN, em um procedimento de ressonância magnética da região cervical. Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista

que atende as finalidades precípua da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 28 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B4F07A77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 07.275.740/0001-80, com endereço à R SEIS DE JANEIRO, 05, 59.611-070, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de anestesiologia para sedação na paciente Maria Lucinete de Aquino, CPF 059.131.154-22, residente na rua Hermínio Jácome de Lima, 22, centro, DR. Severiano/RN, em um procedimento de ressonância magnética da região cervical. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 28 de fevereiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:08C16716

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, atos oficiais e demais matérias.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, atos oficiais e demais matérias, para que possa manter a sua boa funcionalidade e transparência adequada nos processos que incluem recursos Federais, tendo suporte quando necessário, afim de não parar os trâmites legais que se exigem, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso XVI da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 27 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D25AA4EE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 018/2018

CONTRATO Nº 018/2018.0073

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, COM ENDEREÇO À SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, BRASÍLIA/DF, CEP Nº 70.610-460.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS.

VALOR TOTAL: VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PAGO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão

02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade

2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6D452EF7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com endereço à Sig Quadra 06 Lote 800, S/N, Setor de indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP nº 70.610-460, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, atos oficiais e demais matérias, com fundamento no art. 24, inciso XVI, da lei federal nº 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 27 de fevereiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:00BF98D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 28020001/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNDIME RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com o valor total de R\$ 640,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 26/02/2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:4810B9C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 28020001/2018****Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo:** 28020001/2018 -INEXIGIBILIDADE**Inexigibilidade:** 28020001/2018**Objeto:** Despesa com repasse financeiro na Clausula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao especifico na Clausula Quarta**Contratado:** UNDIME RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com o valor total de R\$ 640,00**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 26/02/2018.

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:2317C2A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 14 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças, acessórios.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.mn.gov.br/>.

Equador - RN, 23 de Fevereiro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:0A13AC3A

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 14:00 horas do dia 15 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 28 de Fevereiro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C6F53963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

SÚMULA: Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em virtude do falecimento do Senhor **Joaquim Bruno Cruz**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Espírito Santo/RN, a partir desta data (26 de fevereiro de 2018).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 26 de Fevereiro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2C0433E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2702000-18**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27020001/18

Objeto: Contratação de profissional Advogado com conhecimento e especializado em Direito Previdenciário, para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica, exercendo as funções de orientação e assessoramento em questões relacionadas à área jurídica, inclusive emitir parecer nos requerimentos de benefícios dos servidores, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam em sintonia com a legislação vigente, no atendimento as demandas do FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN.

Contratada: MARIANA ROSADO DE MIRANDA – CPF: 011.213.964-70

Base Legal: Artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. Ratificação em 27/02/2018. Alcimar Alves de Moraes. Presidente. Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a ser paga em dez parcelas mensais, iguais e consecutivas. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 15 – Fundo de Previdência e Assistência de Felipe Guerra: 1501 – Fundo de Previdência e Assistência de FG, Projeto Atividade: 09.122.0019.2.072 – Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. - Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física. Vigência: O presente contrato vigorará terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Felipe Guerra/RN, 27 de Fevereiro de 2018.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS
Presidente do FGPREV

Publicado por:
Alcimar Alves de Moraes
Código Identificador:73EBCEAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 356/2017, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: AMIGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.495.405/0001-15; MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.685.975/0001-17. Após a fase de lances e negociação a empresa MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA - ME apresentou um valor total de R\$ 61.288,40 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), sendo esse o menor preço. Na análise habilitação a empresa acima apresentou a certidão negativa de débitos municipais vencida. Com isso, o representante solicitou o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de sua regularização fiscal, nos termos do item 9.1.4.3 do edital. Prazo esse que foi concedido pelo pregoeiro.

Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:98FFB837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOIANINHA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2017 REFERENTE A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

O Município de Goianinha, por intermédio da Comissão de Licitação, torna pública a apresentação do pedido de reconsideração apresentado pela empresa PJ CONSTRUTORA EIRELLI/CNPJ: 07.930.759/0001-01, referente a fase de habilitação da Concorrência nº 001/2017 que tem como objetivo: a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública a serem executados no município de Goianinha/RN. A Comissão de Licitação, circunstanciada pelo parecer jurídico, decide pelo não conhecimento do referido pedido de reconsideração apresentado pela empresa, levando em consideração que os prazos recursais dispostos na Lei de Licitações já foram todos concedidos e que o pedido de

reconsideração apresentado, não encontra base no Instituto de Licitações e Contratos. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 28 de fevereiro de 2018.

A COMISSÃO.

DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes no processo, Concorrência Pública n.º 001/2017 referente ao pedido de reconsideração apresentado pela PJ CONSTRUTORA EIRELLI/CNPJ: 07.930.759/0001-01, referente a fase de habilitação da Concorrência n.º 001/2017 que tem como objetivo: a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública a serem executados no município de Goianinha/RN, ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 28 de fevereiro de 2018.

Goianinha, 28 de fevereiro de 2018.

RENATO LISBOA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9849DD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 1.833/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, à Senhora Elizangela Cruz de Albuquerque, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora Elizangela Cruz de Albuquerque, inscrita no CPF, sob o n.º 111.222.494-70, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com o imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

AO LESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem

pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:8D92486E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018, Processo N.º 241/2018** originado pelo Memorando nº 067/2018 – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS MANIPULADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - 07.524.849/0001-03**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 28 de Fevereiro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6F1B3685

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 143/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADRIANA LIMA DOS ANJOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADRIANA LIMA DOS ANJOS, matrícula 1086**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DF979755

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 144/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA LUCIA DA SILVA, matrícula 224**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7DAACA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 145/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA, matrícula 774**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:ADAD68DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 146/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLAUDIA MARIA SIMÃO CARNEIRO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLAUDIA MARIA SIMÃO CARNEIRO, matrícula 568**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:52D11850

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 147/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FLAVIO JOSE DE SOUZA LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FLAVIO JOSE DE SOUZA LIMA, matrícula 1253**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:65E50007

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 148/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA
CLEIDE FERNANDES DA FONSECA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da
Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe
foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA CLEIDE
FERNANDES DA FONSECA, matrícula 843, TÉCNICA DE
ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com
gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período
aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:79D9AE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 149/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE
ASSIS BEZERRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da
Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe
foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS
BEZERRA, matrícula 1100, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria
Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a
31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AEE0DCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 150/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO
SALES RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da
Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe
foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO SALES
RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 402, MOTORISTA**, lotado (a)
na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de
01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EC02B5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 151/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IRIMAR DE
LIMA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da
Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe
foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IRIMAR DE LIMA
FERREIRA, matrícula 2891, MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria
Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a
31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C71545E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 152/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANALDO
VALTER DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da
Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe
foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANALDO VALTER
DE CARVALHO, matrícula 2785, PORTEIRO**, lotado (a) na
Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a
31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E1F73AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 153/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOEL DE PAZ
EMIDIO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOEL DE PAZ EMIDIO, matrícula 2834**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:45990EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 154/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE LENILSON
DE MEDEIROS BEZERRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA, matrícula 9117**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:74A8EE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 155/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSICLEIDE DA
COSTA QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ, matrícula 1651**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:31623CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 156/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA
RENATA SABINO CAMARA MARTINS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS, matrícula 608**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EE2A8FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 157/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIS SERGIO DA
SILVA CONDADOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUIS SERGIO DA SILVA CONDADOS, matrícula 2798**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8AACD53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 158/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CELIA DA SILVA, matrícula 914**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:92CC65AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 159/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 606**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E9FAD67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 160/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO BELARMINO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO BELARMINO, matrícula 676**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:56D6107C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 161/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA, matrícula 1699**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E9BA1427

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL****PORTARIA Nº 162/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS, matrícula 755**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E11D829B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL****PORTARIA Nº 125/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO, matrícula 790**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:73978973

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL****PORTARIA Nº 126/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA BEZERRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA BEZERRA, matrícula 98**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7F1BC2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL****PORTARIA Nº 127/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA SATURNINO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA SATURNINO DE LIMA, matrícula 337**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:52151A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL****PORTARIA Nº 128/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MICLECIA SABINO VALE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MICLECIA SABINO VALE, matrícula 3190**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5FEA6575

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 129/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NEUMA SILVA DOS SANTOS UMBELINO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NEUMA SILVA DOS SANTOS UMBELINO, matrícula 773**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D1164A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 130/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO EDIVAN SABINO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO EDIVAN SABINO DE LIMA, matrícula 878**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:126F501B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 131/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PETRUCIA ESTEVAM TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PETRUCIA ESTEVAM TEIXEIRA, matrícula 1075**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9EAF33E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 132/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSA DE LIMA BRAZ CAMARA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSA DE LIMA BRAZ CAMARA, matrícula 720**, TECNICA EM LABORATORIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:99B42E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 133/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSANA DA FONSECA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSANA DA FONSECA PEREIRA, matrícula 618**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:699720E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

CIVIL

PORTARIA Nº 134/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROZILDA FONSECA DE SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROZILDA FONSECA DE SOUZA, matrícula 1889**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:6D1CA0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

CIVIL

PORTARIA Nº 135/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SEVERINA BEZERRA ANTUNES**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SEVERINA BEZERRA ANTUNES, matrícula 106**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:A0DB0507

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

CIVIL

PORTARIA Nº 136/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA, matrícula 1079**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:8C59A095

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

CIVIL

PORTARIA Nº 137/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **VANIO MORAIS DE LIMA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANIO MORAIS DE LIMA, matrícula 1066**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:B017A8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 138/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NAILZA
HENRIQUE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NAILZA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 1539**, COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F2830BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 139/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DORIEDSON
NUNES DE MELO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DORIEDSON NUNES DE MELO, matrícula 600**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:626AB68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 140/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA DA
COSTA GOMES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA PAULA DA COSTA GOMES, matrícula 1031**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:31C8E045

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 142/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO BATISTA
NETO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BATISTA NETO, matrícula 25091**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B74F6F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 163/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDIGLEISON
PAIVA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDIGLEISON PAIVA DE SOUZA, matrícula 198**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6D0206F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 164/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADRIANO NASCIMENTO FARIAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADRIANO NASCIMENTO FARIAS, matrícula 1399**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BF3F197A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 165/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALCIMAR ALVES DE MORAIS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALCIMAR ALVES DE MORAIS, matrícula 2822**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1BB13D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 166/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IRAJAN MARTINS DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IRAJAN MARTINS DE SOUZA, matrícula 703**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:95C9672E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 167/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FLAVIO DE ABREU SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO FLAVIO DE ABREU SILVA, matrícula 2765**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:18C3F3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 168/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSIVAN BATISTA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSIVAN BATISTA DE SOUZA, matrícula 723**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F274FC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 169/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HERCULANO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO HERCULANO, matrícula 1410**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:42EABDBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 170/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MAIVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO MAIVES DA SILVA, matrícula 1050**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6A2122CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 171/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GERSON RUBENS DE OLIVEIRA LONDONIO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GERSON RUBENS DE OLIVEIRA LONDONIO, matrícula 5557**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A848EE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 172/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAILZA DE MIRANDA SOUZA CAMARA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAILZA DE MIRANDA SOUZA CAMARA, matrícula 1818**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B75DC7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 173/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA COSTA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA COSTA DA SILVA, matrícula 154**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B1A8BEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 174/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA, matrícula 5451**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9D71F49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 175/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA TELMA TORRES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA TELMA TORRES DA SILVA, matrícula 929**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5B3E59B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 176/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS BEZERRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS BEZERRA, matrícula 3094**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3DE3FC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 177/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LINDERLANDIA PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LINDERLANDIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 3087**, A.S.G MERENDEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1E229821

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 178/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALDALIDA BATISTA BEZERRA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDALIDA BATISTA BEZERRA SILVA**, matrícula **1452**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5B74E33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 179/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELIANE DE SIQUEIRA SALES GASPAS**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIANE DE SIQUEIRA SALES GASPAS**, matrícula **2078**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E6585957

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 180/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS**, matrícula **588**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EF71B236

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 181/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA**, matrícula **307**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9C712818

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 182/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE DANILO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE DANILO DA SILVA, matrícula 746**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:ECF07E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 183/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MYLENE GUIMARÃES MIRANDA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MYLENE GUIMARÃES MIRANDA, matrícula 259**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C40A81AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 184/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JACIANA CARNEIRO PINTO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JACIANA CARNEIRO PINTO, matrícula 1058**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B47895AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 185/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GENIVAL MOREIRA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GENIVAL MOREIRA, matrícula 857**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4A8B3F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 186/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 506**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7C33213C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 187/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES, matrícula 5604**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:82231786

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 188/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CLAUDIO HENRIQUE VERSSIMO DE OLIVEIRA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLAUDIO HENRIQUE VERSSIMO DE OLIVEIRA, matrícula 3033**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AD075041

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 189/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DAMIAO ISIDIO DE MIRANDA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIAO ISIDIO DE MIRANDA, matrícula 578**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D185118B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 004/2018

Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro durante os festejos juninos do ano de 2018, destinados as Quadrilhas Juninas e “Arraiais” do Município de Guamaré/RN.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº. 509/2011 - AST que dispõe sobre o incentivo a cultura durante os festejos juninos;

RESOLVE:

Art. 1º. O auxílio financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Guamaré/RN durante os Festejos Juninos serão orientados por este decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio-financeiro durante o ano de 2017 é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados aos Arraiais e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), destinados as Quadrilhas Juninas.

Art. 3º. O auxílio financeiro poderá ser “Auxílio-Quadrilha” ou “Auxílio-Arraial”.

Art. 4º. O auxílio financeiro terá que ser utilizado em arraiais ou quadrilhas juninas realizadas no período de festas do ano de 2018.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do “Auxílio-Arraial” e do “Auxílio- Quadrilha” são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:

Auxílio Arraia

Valor Global	Valor Máximo por Arraia	Quantidade Máxima de Arraia
R\$ 8.000,00	8	R\$ 1.000,00

Auxílio Quadrilha

Numero de participantes	Valor por Quadrilha	Quantidade Máxima de Quadrilhas	Nível
De 10 a 20	R\$ 2.000,00	01	A
De 21 a 30	R\$ 3.000,00	01	B
De 31 a 40	R\$ 4.000,00	01	C
De 41 a 50	R\$ 6.000,00	01	D
Acima de 51	R\$ 10.000,00	01	E

§ 1º. O arraial para receber auxílio deverá comprovar através do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas, sua existência há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 2º. A quadrilha para receber o auxílio deverá comprovar sua participação no ano anterior em festival ou participação em edições promovidas pela Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, outros Municípios ou entidades.

§ 3º. Não se adota como critério, tanto para quadrilha como para arraial, obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado dos auxílios acima.

Art. 6º. Cada requisição de auxílio constituirá um processo administrativo que deverá conter:

§ 1º. **Requerimento** da pessoa física ou jurídica solicitando o “auxílio-arraial” ou “auxílio-quadrilha”, contendo **Plano de Trabalho**, modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

§ 2º. **Ficha Cadastral**, modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social, devidamente preenchida;

§ 3º. Prova de **mandato da diretoria** em exercício (fotocópia da última Ata de Eleição e Posse da Diretoria) em caso de tratar-se de pessoa jurídica;

§ 4º. Cópia do **Estatuto da Entidade** e certidão de registro dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de pessoa jurídica;

§ 5º. **Declaração** assinada pelo Presidente da Entidade (pessoa jurídica) ou Pessoa Física, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade e CPF;

6º. Cópia do **CPF** e da **Carteira de Identidade** do Presidente da entidade ou da pessoa física beneficiária e Cópia do **CNPJ** da entidade quando se tratar de pessoa jurídica;

§ 7º. **Certidão Criminal** do requerente (pessoa física) ou do presidente da entidade, emitida pela Vara Criminal da Comarca de Macau;

§ 8º. **Certidão Negativa** de débitos junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, INSS e Caixa Econômica Federal (FGTS) quando se tratar de pessoa jurídica;

§ 9º. **Declaração** do dirigente da entidade ou da pessoa física responsável de que o evento terá acesso gratuito ao público, no caso de arraial.

Art. 7º. O responsável de arraial somente poderá receber o auxílio apresentando o competente Alvará, expedido pela Secretaria Municipal de Tributação para realização do evento.

Art. 8º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

§ 1º. Prazo de entrega improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos recursos;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social no horário de 8hs às 12hs;

§ 3º. Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho;

§ 4º. O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social;

§ 5º. A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo Município); comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros;

§ 6º. Não serão aceito para comprovar despesas recibos de qualquer natureza.

Art. 9º. As quadrilhas, os arraiais, bem como, seus representantes beneficiados que não prestarem contas no prazo determinado neste decreto, ficarão proibidas de receber auxílio no ano subsequente, e impedidos, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.

Art. 10. É vedada a concessão de auxílio para:

- a) Entidades que tenham fins lucrativos;
- b) Requerentes que não apresentem prestação de contas ou não tiveram, por qualquer motivo, as contas aprovadas nos anos anteriores;
- c) Igrejas e cultos religiosos (art. 19, Inciso I da CF/88);
- d) Eventos que não tenham acesso gratuito ao público.

Art. 11. As quadrilhas e arraiais que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverá protocolar sua manifestação junto a Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social até 30 (trinta) dias após a publicação do presente decreto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Luiz Virgílio de Brito Guimarães/RN, 28 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:F4A35B30

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº. 1569/2018.

INTERESSADO: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.366/0001-08, com sede a Rua Alfredo Fernandes, 259, Sala 1007, Centro Empresarial Caiçara, Centro, Mossoró/RN, Cep. 59.600-180.

TEOR: Conforme assente entendimento, obras executadas com recursos públicos tem prazo de garantia quinquenal definido pelo art. 618 do Código Civil. Assim, uma vez verificada a existência de defeitos, os executores devem ser instados por força do normativo legal a corrigir vícios, independentemente de culpa. Nesse sentido, fica convocada a empresa mencionada para no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências de estilo em decorrência das informações lavradas pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio do Memorando nº. 82/2018, que identificou após inspeção a necessidade de reparos na obra pública decorrente do procedimento licitatório – Concorrência Pública nº. 005/2015.

Guamaré/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:600B2882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 009/2017 - CMDCA

Cria Comissão Técnica Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Guamaré/RN, referente ao desenvolvimento das ações do Selo UNICEF 2017-2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas

pela Lei Municipal nº454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDCA ocorrida na 56ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Técnica Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Guamaré/RN, referente ao desenvolvimento das ações do Selo UNICEF 2017-2020;

Art. 2º A Comissão Técnica Intersetorial terá como objetivo planejar e coordenar atividades intersetoriais referente às ações obrigatórias da nova edição do Selo UNICEF no município de Guamaré/RN, bem como manter o CMDCA atualizado sobre os indicadores e resultados sistêmicos da nova metodologia;

Art. 3º A Comissão Técnica será extraída da própria Comissão Executiva, nomeada pela Portaria Nº 1.643/2017, e composta por profissionais com experiência na atuação da metodologia do Selo UNICEF e representantes da Sociedade Civil;

Art. 4º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

CAIO FARIAS DA SILVA – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenador);
GABRIELA BESERRA SOLANO – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
JACQUELINE GARCIA DOS SANTOS SANTANA – representante do segmento religioso
LAYLA DANIELLE MENEZES MATA – representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
MARIA DAS DORES SIMÕES – representante do Conselho Tutelar;
NEIDE DE SOUZA PEREIRA – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
ROBERTO AGUIAR DAMASCENO – representante da Secretaria Municipal de Educação;
SAMARA GADELHA DE MIRANDA – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
SUÊDJA KELLY PAULINO PEREIRA – Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º A Comissão também terá como papel acompanhar e avaliar a execução das ações, metas e indicadores constantes no desenvolvimento da metodologia do Selo UNICEF, verificando os resultados das metas pactuadas;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré, 13 de dezembro de 2017.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B8B96A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CMDCA

Cria Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do biênio 2018-2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDCA ocorrida na 57ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 31 de janeiro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil – Biênio 2018-2020;

Art. 2º A Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil – Biênio 2018-2020, tem o objetivo de organizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelas seguintes Conselheiras, titulares e suplente, membros do referido Conselho:

MARIA DAMIANA DA SILVA – representante titular da Sociedade Civil
MARIA LUÍSA GAMA NETA – representante titular da Secretaria Municipal de Saúde
NÁDIA RAPHAELA DA SILVA – representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. A Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil terá também como atribuição a avaliação documental de entidades que venham requerer inscrição no processo eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré, 31 de janeiro de 2018.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:86A5EB95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN TORNA PÚBLICO, que estará realizando CHAMADA PÚBLICA objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. O PROGRAMA INCORPORA ELEMENTOS RELACIONADOS A PRODUÇÃO PARA OFERECER ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO BRASIL E ESTIMULAR A AGRICULTURA FAMILIAR. O PNAE INDUZ E POTENCIALIZA A AFIRMAÇÃO DA IDENTIDADE, A REDUÇÃO DA POBREZA E DA INSEGURANÇA ALIMENTAR NO CAMPO. O PROGRAMA É PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, e convida os interessados, e as que se habitarem, no dia 27/03/2018 às 08h00min, apresentarem Proposta de Preços para a Contratação referente ao objeto em epígrafe, que a cópia do Edital encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente na sala da CPL. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3267-0173 – Ram. 217, ou através do e-mail: cpl@ielmomarinho.m.gov.br. A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993, LEI Nº 11.947, DE 16

DE JUNHO DE 2009 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO

Presidente da CPL

Pregoeiro Oficial

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:3B520B37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2018 – PMIM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

CONTRATADA: **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455**, inscrita no CNPJ sob nº **18.871.909/0001-80**, com sede na Rua Sebastião Barbosa, nº 13, Centro – Ielmo Marinho/RN – CEP: 59490-000

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA ELETRÔNICA INSTITUCIONAL DESTA MUNICÍPIO (Domínio: www.ielmomarinho.rn.gov.br) para alimentação das informações deste município.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA - Pregão Presencial/SRP nº 028/2017 da Prefeitura Municipal de Várzea/RN

VALOR: **R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais) mensal**, perfazendo valor global de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2018 a 15 de Agosto de 2018.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:8DAE4B79

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 003 – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

(3ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 002/2017**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria de Administração e Finanças localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no período de 01 a 05 de março de 2018, horário das 8 às 14 horas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS):

CARGO: AUXILIAR DE SALA

EDILZA ARAÚJO SILVA

GILDEANE FERREIRA DO NASCIMENTO

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

WALESSA DO NASCIMENTO MARTINS

Orientações:

a) Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

1. Cédula de Identidade- RG.
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Casamento, se for o caso;
5. Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
6. Cadastro de Pessoa Física-CPF.
7. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
8. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição.
9. Diploma ou Certificado de conclusão de curso.
10. Duas fotos 3X4 atuais;
11. Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino); e
12. Exames admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do candidato(a).
13. Declarações inserta nos anexos I e II deste edital devidamente preenchidas e assinadas.

b) Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:25E94777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2018

De 28 de fevereiro de 2018.

Nomear os membros do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 385 de 24 de Agosto de 2012, que cria o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o Decreto Municipal n. 88, 25 de Agosto de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil.

I – Representante da Prefeitura Municipal

Senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Senhor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

III– Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Senhor: MARIA ROSIVANIA DE LIMA

IV – Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Senhor: LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA

V – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Senhor: JOSE DEIVERSON DA SILVA PEREIRA

VI – Representante da Igreja Católica

Senhor: ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA

VII – Representante das Igrejas Evangélicas

Senhor: JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:EDDE7AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECISÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO/MI Nº 0016/2018**

O Pregoeiro do município, considerando a diligência realizada junto aos postos de combustíveis apresentados na rede credenciada das empresas **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP, POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, torna público o resultado referente ao Pregão Presencial 003/2018, referente ao Processo/MI/RN nº 0016/2018; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA “SMART”, CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU MAGNÉTICO**, de acordo com o Edital e seus anexos. Urge ressaltar que as empresas supracitadas credenciaram os postos nas cidades exigidas pelo edital, conforme comprovação feita via comunicação eletrônica pela própria comissão junto aos postos. Neste sentido, o Pregoeiro ratifica como a colocação na fase dos lances como em primeiro lugar: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP, segundo lugar: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e terceiro lugar: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.** Assim, as empresas serão convocadas para retomada da sessão e abertura dos envelopes de habilitação, para posterior adjudicação e homologação da empresa que restar habilitada.

Ficam as empresas supracitadas convocadas a se fazerem presentes para a continuação da sessão com a abertura dos envelopes de habilitação conforme horário e local que seguem:

DATA/HORÁRIO: 02 de março de 2018, às 10h00min**LOCAL:** Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

Ipueira/RN, 27 de fevereiro de 2018.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:70ABBBB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000028/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2018**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN**, homologado em 31 de janeiro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Endereço: ROD. PB 321, S/N, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ, BELPEM DO BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58.895-000

Telefone: (84) 3206-3750

Representante Legal: HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL

CPF: 010.625.104-02

1-SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODADO, SEM CUSTO ADICIONAL.-Bombonas-400-R\$ 100,00 -R\$ 40.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS HOSPITALARES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado a empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente

da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O prazo para prestar os serviços será de no máximo **6 (SEIS) HORAS**, contadas a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

5.2 - A prestação dos serviços deverá atender as necessidades do Município de Jandaíra/RN, de forma imediata, de domingo a domingo, em horário comercial.

5.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviço correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o serviços executados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **06 (SEIS) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretária Municipal de Saúde comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação dos serviços será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a execução dos serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor global do contrato.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeitura Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100200000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 09.234.399/0001-40, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Cril Empreendimento Ambiental LTDA

Representante Legal:

HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:263C79E3

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000021-2018

Parte superior do formulário

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2018

PROCESSO Nº. 18/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 CONTRATADA: , inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 61.198.164/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR. VALOR GLOBAL: R\$ 4.132,16(quatro mil, cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:D6CCF377

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000022-2018

Parte superior do formulário

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2018

PROCESSO Nº. 19/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 11.511.020/0001-43. OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. VALOR GLOBAL: R\$ 7.745,63(sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:AF55255D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido**, a Senhora **CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA** CPF/MF nº 791.785.024-20, do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Saúde Saneamento Básico – Símbolo CC1 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Janduí, 28 de fevereiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8C1E4D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 127/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II, dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA- DIEGO FESTAS E DIVULGAÇÕES**, CNPJ: **26.907.026/0001-01**, **ENDEREÇO:** RUA MINERVINO MATIAS, 28. Bairro: 12 de Junho, Janduí-RN, no valor Global de R\$ **600,00** (Seiscentos reais), objetivando a Contratação para serviço prestado para a Prefeitura Municipal de Janduí através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente a atividades recreativas de férias do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo no dia 23/01/2018- utilizando aluguel de equipamentos recreativos. Piscina de bolas, balão inflável e cama elástica. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí (RN), data Inicial da solicitação: 17 de Janeiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carla Regina Gomes Moreira

Código Identificador:EF0421B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.227.001/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de Março de 2018, às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, **Sistema de Registro de Preços - visando possível aquisição de Cestas Básicas, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:B6E3B23E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 104.004/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de Março de 2018, às 10h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, **Sistema de Registro de Preços - visando possível contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com eventual reposição de peças, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP.** O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:E980B3DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.129.036/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços visando possível aquisição de medicamentos da Farmácia Básica; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2018; **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial;

PROMITENTE CONTRATADA: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.859.542/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 111.566,00 (Cento e onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:D8CA758B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta na Carta de Concessão, com número benefício n.º 1682191076, agência de Jardim do Seridó/RN do Instituto Nacional do Seguro Social, datado de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Municipal **JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 0976, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tyciane de Azevedo Nascimento

Código Identificador:DCAAC26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.001.424-06, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:36522B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **JACIARA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 098.675.234-74, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:7E2267DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor **RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.420.864-41, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:657E8A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, inscrita no CPF/MF n.º 075.735.914-03, para ocupar o cargo de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:EF34E379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e, ainda,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 010/2018 - PMJS, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Sra. **INÁCIA VALDICLEIA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS**, matrícula nº 1512, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Porteira, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem direito a remuneração, com início em 01 de fevereiro de 2018 e término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Completado o período de 02 (dois) anos a que faz menção o art. 1º desta Portaria, a servidora deverá se apresentar a Secretaria Municipal de Administração e, caso isso não ocorra, será chamada a assumir o trabalho sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de serviço, conforme dispõe o §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2018, 129ª da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:4D77225A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 839/2010, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA TEREZA BEZERRA LEITE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora P.II-E, matrícula n.º 1101609-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º

665.704.924-20, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó-RN, fazendo o jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção*

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:C0986612

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063-A, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Carta de Concessão/Memória de Cálculo, datada de 18 de dezembro de 2017, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

Considerando que na data de 27 de fevereiro de 2018, o Sr. ADILSON DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 00012, servidor ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (PD.III) do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, protocolou perante a Secretaria Municipal de Administração, a Carta de Concessão/Memória de Cálculo oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a qual lhe concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;

Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO ocupado pelo Sr. ADILSON DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 00012, servidor efetivo do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:0A7CC145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 27020001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 27020001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468

PROCESSO DE ORIGEM: 043/2017

OBJETO: Prestação de serviços com locação de som, treliça, alambrado e led para o evento III Copa de Karatê

VALOR TOTAL: R\$ 2.284,00 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 718 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 27/02/2018 à 27/02/2018.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:35520D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PORTARIA Nº 005/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 002/2018,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.095-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor da servidora pública municipal, a Sra. Maria de Fátima Lopes Fernandes, identidade n.º 752.456 – 2ª via - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 512.600.934-68, titular do cargo de merendeira/auxiliar de serviços gerais, matrícula n.º 1634-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016 e no art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 28 de fevereiro de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:3D1FC26F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PORTARIA Nº 006/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento

administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 003/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (benefício nº 101.101.094-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Irany de Brito Leite Cassiano, identidade nº 716.099 – 2ª via - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 422.404.924-49, titular do cargo de Professora II-A PFII-C, matrícula nº 2501-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2018.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:B738D6CF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 007/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 004/2018,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.106-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006; em favor da servidora pública municipal Maria Helena da Conceição, identidade nº 985.998 – 2ª via - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 913.680.574-20, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1416-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 28 de fevereiro de 2018.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:6B50374A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 008/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 007/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (benefício nº 101.101.107-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Maria de Lourdes da Silva, identidade nº 1010.898 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 792.455.954-04, titular do cargo de Professora I-A PFI-C, matrícula nº 1161-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2018.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:A0FAE067

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 009/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 008/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (benefício nº 101.101.109-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Alcina Costa da Silva Oliveira, identidade nº 916.066 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 597.999.354-15, titular do cargo de Professora III-A PFIII-F, matrícula nº 1110-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2018.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:39000BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): IONARA DE SOUZA JANUÁRIO

MATRÍCULA: 2675

CPF.: 066.801.734-18

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) para participar do MINI CURSO DE ARBOVIROSES DINF/SESAP, na UFRN, das 9h até 17h.

DESTINO: Natal- RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:22DAE6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): ANNE CAROLINE MONTEIRO ROQUE

MATRÍCULA: 82309

CPF.: 016.785.754-10

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) para participar do MINI CURSO DE ARBOVIROSES DINF/SESAP, na UFRN, das 9h até 17h.

DESTINO: Natal- RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8D652050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARIANA CARLA BATISTA SANTOS

MATRÍCULA: 2673

CPF.: 065.506.284-07

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) para participar do MINI CURSO DE ARBOVIROSES DINF/SESAP, na UFRN, das 9h até 17h.

DESTINO: Natal- RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:48CE1A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MILLA CHIANCA GOMES VARELA
MATRÍCULA: 2787

CPF.: 052.813.534-11

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) para participar do MINI CURSO DE ARBOVIROSES DINF/SESAP, na UFRN, das 9h até 17h.

DESTINO: Natal- RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:1A386787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 010/2018

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Pregão Presencial nº 010/2018, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 13 de Março de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CC1C8DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000068/2018 - Nº 473/2018

Processo nº 473/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: Aquisição de Material Gráfico.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **FRANCISCA NETA DE LIMA**.

OBJETO: Aquisição de material gráfico, para serem entregue durante o evento da Jornada Pedagógica 2018, as equipes gestoras e os profissionais do PNAIC.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:116DAEC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 26 de Fevereiro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:1C63F868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 058/2018 – GP

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder à senhora **Maria das Graças Costa Silva**, Servidora do ITEP, 01 (uma diária), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com o objetivo de trabalhar na Ação de Cidadania, realizada pela Prefeitura de Lajes em parceria com o ITEP, no dia 23 de Fevereiro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:7EAAE335

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000069/2018 - Nº 649/2018

Processo nº 649/2018

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Aquisição de Certificado Digital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP.**

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Certificados Digitais, para serem utilizados no acesso aos sistemas de prestação de contas dos recursos do FMAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:72B3873F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 694/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2033	Manutenção Transporte Escolar Fundamental	3390-39	5.720,00
TOTAL			5.720,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.1093	Aquisição de Equipamentos Musicais	4490.52	5.720,00
TOTAL			5.720,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C83EC901

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 693/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2093	Manutenção Transporte Escolar Infantil	3390-39	19.350,00
TOTAL			19.350,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.1093	Aquisição de Equipamentos Musicais	4490.52	19.350,00
TOTAL			19.350,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D74E72BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais) para os fins que especifica e das outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 695/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2033	Manutenção Transporte Escolar Fundamental	3390-36	592,00
TOTAL			592,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.1093	Aquisição de Equipamentos Musicais	4490.52	592,00
TOTAL			592,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E7BF5121

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO CAMPEONATO DE BAIROS MASCULINO 2018 (CATEGORIA SENIOR'S)

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º- Participarão da competição será aberta dando assim condição a qualquer atleta que estejam aptos a competir. Residentes em seus respectivos bairros de moradia. Sendo dois atletas de 35 (trinta e cinco) anos e os outros a partir de 37 (trinta e sete) anos.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º- A SEMJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º- Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4ºCada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;

Art. 5ºAs partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 6º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meias iguais nas cores;

Parágrafo 2º- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

Art. 18º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

- 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) suspensão automática).
- 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único- Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- Despadronização de uniformes;
- Atleta sem documentação;
- Uso de atleta suspenso;
- Uso de atleta não inscrito;
- Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único- Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º- As 09 (nove) equipes formarão 02 (duas) chaves sendo uma chave de 05 (cinco) e outra de 04 (quatro) equipes com jogos entre si.

Art. 25º- Se classificarão 02 (duas) equipes de cada chave.

Art. 26º- Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal.

Art. 27º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- Confronto direto;
- Número de vitórias;
- Menor número de gols sofridos;
- Maior número de gols marcados;
- Saldo de gol;
- Disciplina (número de cartões);
- Sorteio.

Parágrafo Único- A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- Vitórias: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;
- Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 28º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- 1º Lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais + troféu e medalhas).

- 2º Lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º- Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 30º- Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F38F4756

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO CAMPEONATO DE BAIROS MASCULINO 2018 (CATEGORIA SUB 18)

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º- Participarão da competição será aberta dando assim condição a qualquer atleta que estejam aptos a competir. Residentes em seus respectivos bairros de moradia. Com atletas nascidos nos anos de 2000, 2001 e 2002.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º- A SEMJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º- Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4ºCada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;

Art. 5ºAs partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 6º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meiões iguais nas cores;

Parágrafo 2º- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

Art. 18º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

- 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) suspensão automática).
- 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- Despadronização de uniformes;
- Atleta sem documentação;
- Uso de atleta suspenso;
- Uso de atleta não inscrito;
- Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único– Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º- As 09 (nove) equipes formarão 02 (duas) chaves sendo uma chave de 05 (cinco) e outra de 04 (quatro) equipes com jogos entre si.

Art. 25º- Se classificarão 02 (duas) equipes de cada chave e 02 (dois) melhores terceiros.

Art. 26º- Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal.

Art. 27º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- Confronto direto;
- Número de vitórias;
- Menor número de gols sofridos;
- Maior número de gols marcados;
- Saldo de gol;
- Disciplina (número de cartões);
- Sorteio.

Parágrafo Único– A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- Vitórias: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;
- Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 28º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- 1º Lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais + troféu e medalhas).
- 2º Lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º- Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 30º- Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:41C8EC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER REGULAMENTO CAMPEONATO DE BAIROS MASCULINO 2018 (CATEGORIA ABERTO)

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º- Participarão da competição será aberta dando assim condição a qualquer atleta que estejam aptos a competir. Residentes em seus respectivos bairros de moradia.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º- A SEMJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º- Fica resguardado ao atleta o direito de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4º Cada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;

Art. 5º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art. 6º- Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art. 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meias iguais nas cores;

Parágrafo 2º- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 8º- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o término da partida em questão.

Art. 18º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

- 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) suspensão automática).
- 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- Despadronização de uniformes;
- Atleta sem documentação;
- Uso de atleta suspenso;
- Uso de atleta não inscrito;
- Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único– Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º- As 15 (quinze) equipes formarão 03 (três) chaves sendo 03 (cinco) equipes com jogos entre si.

Art. 25º- Se classificarão 02 (duas) equipes de cada chave e 02 (dois) melhores terceiros.

Art. 26º- Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal.

Art. 27º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- Confronto direto;
- Número de vitórias;
- Menor número de gols sofridos;
- Maior número de gols marcados;
- Saldo de gol;
- Disciplina (número de cartões);
- Sorteio.

Parágrafo Único– A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- Vitórias: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;
- Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 28º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- 1º Lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais + troféu e medalhas).
- 2º Lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º- Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 30º- Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador: CDFD5FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO CAMPEONATO DE BAIROS DE VOLEY 2018 (CATEGORIA ABERTO)

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º- Participarão da competição atletas que estejam residindo em seus respectivos bairros.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º- A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º- Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4º- Cada equipe poderá relacionar 12 (doze) atletas para cada partida;

Art. 5º- As partidas serão disputadas em 03 (três) sets de 25 (vinte e cinco) pontos.

Art. 6º- Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 6 (seis) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art. 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;

Parágrafo 2º- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 8º- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único - O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o término da partida em questão.

Art. 18º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

- 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
- 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único - Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- Despadronização de uniformes;
- Atleta sem documentação;
- Uso de atleta suspenso;
- Uso de atleta não inscrito;
- Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único- Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º- As 06 (seis) equipes formarão chave única com jogos entre si.

Art. 25º- Se classificarão 02 (duas) equipes de melhor campanha para final.

Art. 26º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- Confronto direto;
- Número de vitórias;
- Menor número de gols sofridos;
- Maior número de gols marcados;
- Saldo de gol;
- Disciplina (número de cartões);
- Sorteio.

Parágrafo Único- A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- Vitórias: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;
- Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 27º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- 1º Lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais + troféu e medalhas).
- 2º Lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º- Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 29º- Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretário da Juventude Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:07BDC2D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 001/2018 - SRP 001/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.419/2017.**

**AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO Nº 3.419/2017 - SEMUS
SRP Nº 001/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento dos licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciados os participantes: **C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83**, neste ato representada pelo Sr. Allan Kardeck da Silva Costa, CPF:

875.328.914-53; **POMPEU JÁCOME DA COSTA BRITTO, CNPJ: 21.001.858/0001-40**, neste ato representada pela Sra. Michelle Cristina Araújo Pinheiro, CPF: 047.117.234-04. Após análise da documentação da empresa **CLÍNICA OITAVA ROSADO, CNPJ: 40.996.860/0001-41**, ficou constatado que a mesma deixou de cumprir o Item 3 do Edital por não apresentar o Instrumento Público ou Particular de Procuração e o Item 4, subitem 4.1.1 por deixar de apresentar a Declaração de Pleno Atendimento ao Requisitos de Habilitação, ficando desta forma Descredenciada. Em seguida passou-se para a análise das Propostas encontrando-se o seguinte valor global de: **C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83** com valor global no lote I de R\$: 297.765,00 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais) e no Lote II de R\$: 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais). **POMPEU JÁCOME DA COSTA BRITTO, CNPJ: 21.001.858/0001-40** com valor global no Lote I de R\$: 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais) de acordo com as propostas iniciais. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foi aberta a sessão para lances verbais chegando aos seguintes valores finais: **C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83** com valor global no lote I de R\$: 266.864,00 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais) e no Lote II de R\$: 43.990,00 (Quarenta e três mil novecentos e noventa reais). Após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação - CPL e constatando-se que as demais empresas estão de acordo com as regras do edital, neste momento o Pregoeiro declarou **HABILITADA**, dando continuidade o Pregoeiro declarou **VENCEDOR** e **ADJUDICATÁRIO** do certame o licitante: **C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83** com R\$: 266.864,00 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais) e no Lote II de R\$: 43.990,00 (Quarenta e três mil novecentos e noventa reais), conforme mapa anexo à ata. Fica registrado em ata que a representante da empresa **CLÍNICA OITAVA ROSADO** ausentou-se da sessão antes do término da elaboração da Ata levando os envelopes invólucros de Proposta de Preços de Habilitação. Fica constatado em Ata que não houve intenção de recurso por nenhuma empresa participante. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h50min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelos licitantes.

Lajes/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Oficial

MARIA ROSÂNGELA DA SILVA FÉLIX

Membro

MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO

Membro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:2AB79793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26020001/18

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIAS (VULCANIZAÇÕES E TROCA DE PNEUS) EM VEICULOS PERTECENTES A ESTA SECRETARIA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.978,00

Lucrécia/RN 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:646135ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20180031

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26020001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CNPJ.....: CPF 069.061.654-61

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIAS (VULCANIZAÇÕES E TROCA DE PNEUS) EM VEICULOS PERTECENTES A ESTA SECRETARIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1313.267820088.2.122 Manutencao Sec. Mun. Transporte , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R\$ 3.978,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0E72A9B8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 00009/18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nro 00009/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.880,44 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.880,44 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$38.880,44 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mu.de Saúde		
10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Familia-ESF-BI.At.Basic PAB VARIÁVEL		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.349,44
		Anul.dotação	1.181,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mu.de Saú			7.530,44
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01003	Rec. próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	31.350,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			31.350,00
TOTAL GERAL			38.880,44

Lucrécia, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mu.de Saúde		
10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Familia-ESF-BI.At.Basic PAB VARIÁVEL		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			6.349,44
			1.181,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mu.de Saú			7.530,44
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01003	Rec. próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.350,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01003	Rec. próp. de Fundos Espec.de Despesa		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01003	Rec. próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			15.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			31.350,00
TOTAL GERAL			38.880,44

Lucrécia, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AB3B26CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 045/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antônio Gilberto Soares** do cargo em comissão de **Coordenador de Planejamento de Obras** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1180D93E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gessica Lorena Maia Soares** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Assistência Social** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:39D50EFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será de acordo com o art.5º da Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro de 2009 que fala sobre as atividades dos membros do CMAS/ICSPBF reger-se-á pelas disposições seguintes e de acordo com o art.3º, paragrafo 1º do regimento interno que trata do mandato dos membros que será de dois (02) anos permitindo a recondução pelo mesmo período:

II- os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representa apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:

Titular – Gessica Lorena Maia Soares

Suplente – Elvilânia Alves do Amaral

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:

Titular – Francisco Walber Leite

Suplente – Elison Alves Leite

Representantes da Sec. Municipal de Saúde:

Titular – Márcia Maria do Nascimento

Suplente – Egislandia Maria da Silva Oliveira

Representantes da Sec. Mun. de Finanças:

Titular – Maria Ada Costa da Cunha

Suplente – Maria Eliedia da Cunha

Representantes da Sec. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente:

Titular – José Weniston Dias

Suplente – Francisco Paulo Dias

Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira:

Titular – Maria Alexandra Costa de Alencar

Suplente – Maria Lucineide Vieira Montenegro

Representante do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

Titular – Francisca Albevânia Maia

Suplente – Lázaro de Betânia de Freitas

Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV):

Titular – Wirlaneide Nunes dos Reis

Suplente – Eliane Vieira Alves

Representante dos Usuários Sociais PBF:

Titular – Maria do Socorro Moraes Oliveira

Suplente – Marilene Bezerra de Lima

Representante da Igreja de Cristo no Brasil:

Titular – Carlos Augusto da Silva

Suplente – Damiana Maria da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 28 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C2D8BA90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o mobilizador de Adolescentes e Jovens da Edição do selo UNICEF, Edição 2017- 2020,

§1º O (a) mobilizador (a) de adolescentes e jovens é um agente público que ficará responsável por apoiar os integrantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes- NUCA, articulando suas ações com as diversas instituições no município que desenvolvam atividades na área da adolescência, identificando, mobilizando e estimulando adolescentes para a criação do núcleo onde esta iniciativa ainda não tenha sido desenvolvida, além de dialogar com as redes, movimentos e grupos de adolescentes e jovens do município.

Art. 2º - O mobilizador de Adolescentes e Jovens de que trata o artigo anterior será o seguinte:

• **Francisco Lidiano da Cunha**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 28 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:26EDEB55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Sônia Maria Soares Gaudêncio, Matrícula 090036-2, CPF: 761.626.484-00, Auxiliar de Enfermagem** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de março de 2018 a 01 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 11/11/2012 a 11/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:A77BC9DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.02.28-0001**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.28-0001 cujo e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a Associação dos Produtores Rurais de Portalegre - APRUP, inscrita no CNPJ nº 24.519.639/0001-46, – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho

Código Identificador:E195754A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.02.28-0002**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.28-0002, cujo e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a Agricultora Familiar IRENE MARIA ADELINO, inscrita no CPF nº 413.174.594-15, – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho

Código Identificador:557E65DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.02.28-0003**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.28-0003, cujo e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a Agricultora Familiar MARIA CHAGAS DANTAS NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 876.152.234-15, – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho

Código Identificador:1C9F7A76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.02.28-0004**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.28-0004, cujo e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a Agricultora Familiar MARIA CHAGAS DANTAS NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 876.152.234-15, – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho

Código Identificador:04224AF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.02.28-0005**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.28-0005, cujo e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e o Agricultor Familiar FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DA COSTA, inscrito no CPF nº 215.918.108-09, – CONTRATADO. Assinados por seus representantes

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho

Código Identificador:982E7B0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.02.28-0006**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.28-0006, cujo e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e o Agricultor Familiar CLAEELTON FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 097.205.224-02, – CONTRATADO. Assinados por seus representantes

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho

Código Identificador:ADDEE3BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.02.28-0007**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.28-0007, cujo e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e o Agricultor Familiar IRAN CHAGAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 050.244.714-15, – CONTRATADO. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:8E3A02DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.02.28-0008**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.28-0008, cujo e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e o Agricultor Familiar MIGUEL FRANCISCO DE AQUINO, inscrito no CPF nº 009.440.824-67, – CONTRATADO. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:720E625E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.02.28-0009**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.28-0009, cujo e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e o Agricultor Familiar RAIMUNDO DUARTE NUNES, inscrito no CPF nº 012.346.854-00, – CONTRATADO. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:1BD74A74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.02.28-0010**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.28-0010, cujo e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e o Agricultor Familiar ANTONIO JOSENALDO DA COSTA, inscrito no CPF nº 096.878.104-75, – CONTRATADO. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:CC62BEF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2018**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2017
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS-RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 291, de 30 de março de 1998 (Estatuto dos Servidores Municipais de Martins);

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Martins-RN;

1. CONVOCA os Candidatos Aprovados por ordem de classificação, abaixo relacionados com vistas à nomeação e posse para os respectivos cargos efetivos:

- 1.1. 0402030 Daiane Prisila Oliveira de Medeiros, Auxiliar de Apoio ao Ensino, Médio;
- 1.2. 0405031 Thaisa Amorim de Sousa, Auxiliar de Apoio ao Ensino, Médio;
- 1.3. 0404001 Hadassa Karoline Costa dos Santos, Auxiliar de Apoio ao Ensino, Médio;
- 1.4. 0402017 Allan Stephan Araújo Rodrigues Silva, Auxiliar de Apoio ao Ensino, Médio;
- 1.5. 0404015 Libania Maria de Paiva, Auxiliar de Apoio ao Ensino, Médio;
- 1.6. 0201004 Susicleide Fernandes Sabino, Pedagogo, Superior.

2. Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino). 1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

2.1. Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

2.2 A avaliação de sanidade e capacidade física e mental será analisado pela Junta Médica Oficial declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

3. Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Dr. Joaquim Inácio, 102 – Centro, Martins/RN, no período de 28 de fevereiro a 20 de março de 2018, munidos dos originais e respectivas cópias reprografadas dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);

- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de Imposto de Renda, exercício 2016;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público (função temporária)
- Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.

3.1 Somente será recebida documentação de forma integral, não sendo admitida sua entrega de forma parcial.

4. A Posse dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo no prazo de até 20(vinte) dias, contados a partir da data da entrega da documentação e conclusão do processo de admissão.

5. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Martins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

Código Identificador:7ACBEADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2018, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
CPF 013.390.064-99

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½	São José de Mipibú/RN	02.03.2018	150,00		75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a São José de Mipibú/RN, no dia 02 de março de 2018, com o objetivo de participar de Reunião de Acolhimento 2018 e Reunião ordinária da CIR, promovido pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN a ser realizado na Sede da CDL em São José de Mipibú Via Costeira, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D9977DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2017- SEIMURB - PROCESSO Nº 420/2017

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 025/2018. Publicado no JOM-jornal oficial de Mossoró, ANO X, nº 447A em 21 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2017- SEIMURB.

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para realização dos serviços de restauração e manutenção da PRAÇA DO ROTARY, localizada a Avenida João da Escócia, Nova Betânia - Mossoró/RN.

Data/Local: 16/03/2018 – Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró/RN.

Horário: 08h00min.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas: On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br; Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN e através de pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN. 28 de fevereiro de 2018.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Canindé da Silva

Código Identificador:59FA250F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2017- SEIMURB - PROCESSO Nº 421/2017

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 025/2018. Publicado no JOM-jornal oficial de Mossoró, ANO X, nº 447A em 21 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2017- SEIMURB.

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para realização dos serviços de restauração e manutenção da Praça Miguel Faustino, localizada a Rua Desembargador Dionísio Filgueira, Centro, Mossoró/RN.

Obs. Exclusivo para ME E EPP, conforme dispõe o art. 48 da LC 123/2006.

Data/Local: 20/03/2018 – Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró/RN.

Horário: 08h00min.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas: On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br; Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN e através de pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN. 28 de fevereiro de 2018.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:FEBB74D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. ANA JAQUELINE DOS SANTOS BEZERRA, inscrita no CPF nº 066.356.318-60, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 20 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de fevereiro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1B579025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. JULIANA MIASATO SILVA, inscrita no CPF nº 064.713.674-06, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 20 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de fevereiro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6DDB4E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, **FRANCISCO DE AGUIAR COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeiro, código 109, classificação 63º, para substituir a servidora aposentada Elizabete Roberto do Nascimento Silva, CPF: 368.407.984-04.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado nesta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EB74BCB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018 – GP/PMNF

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o servidor WILSON DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 076.905.124-37, Coordenador de Contratos e Convênios, Matrícula nº 002470, para substituir a senhora Carlianna Victoria Costa Procopio Hackradt, Matrícula nº 2472-4, na Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 017/2018 GP/PMNF, e, nomear o senhor CLAUDIONOR DA SILVA OLIVEIRA, técnico em administração, CPF nº 080.063.034-36, Matrícula nº 3598-1 para substituir a senhora Rita de Cassia da Silva, matrícula nº 0000000223-2, na Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 017/2018 GP/PMNF.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BC8D8364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: Prestação dos Serviços de Locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: José Clegio Nunes - ME - R\$ 69.000,00.

Paraná - RN, 26 de Fevereiro de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4DF3F181

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: Fornecimento de mobiliário, equipamento de informática e eletroeletrônicos destinados à Unidade de atenção especializada em Saúde Mãe Joaquina neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A N Q GONCALVES JUNIOR - R\$ 3.711,00; ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - R\$ 5.210,00; F A NUNES GONDIM - ME - R\$ 3.320,00; GQS Eletros e Equipamentos Ltda - EPP - R\$ 2.067,00; O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP - R\$ 900,00; SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP - R\$ 1.848,00.

Paraná - RN, 26 de Fevereiro de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:557DE78A

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2018, que objetiva: Fornecimento de equipamento de equipamento hospitalar destinados à Unidade de atenção especializada em Saúde Mãe Joaquina neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A N Q GONCALVES JUNIOR - R\$ 1.175,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.850,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 4.886,10; Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME - R\$ 6.960,00.

Paraná - RN, 26 de Fevereiro de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F25FCA4A

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2018, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção de computadores, impressoras, nobreak e notebook, pertencentes as secretarias deste Município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP - R\$ 40.720,00.

Paraná - RN, 26 de Fevereiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:45114656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 230203/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 230203/2018

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS ROÇADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NA LIMPEZA URBANA DO NOSSO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

CONTRATADA: NSA IRRIGAÇÕES LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM: 08.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE

PROJETO ATIVIDADE: 1018- CONST. AMPL. REF.ADEQ. EQUIPS. PREDIOS PÚBLICOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATO: R\$ 4.785,60 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTES MUNICIPIO.

PARAÚ/RN 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita do Município de Paraú/RN,
No Exercício da Titularidade.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:28981B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 016/2018

Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*

Considerando o artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, que diz que “são considerados serviços ou atividades essenciais: V – transporte coletivo”.

Considerando a limitação de transportes próprios que atendam a alta demanda de transporte sanitário de pacientes referenciados a outros municípios polos, sendo necessário licitar transporte suplementar.

Considerando a necessidade de continuidade do transporte dos pacientes que realizam exames e consultas em outros municípios.

Vimos por meio desta, justificar o pagamento das notas fiscais de números e valores respectivamente: Nota Nº 131 13/12/2016 no valor R\$ 6.339,00 liquidado 25/07/2017 do Credor ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME, contratado através do processo 31051881/2017.

Tal ato se faz necessário para que o prestador não interrompa os serviços e prejudique a assistência à saúde dos nossos munícipes.

Publique-se.

Parelhas, 28 de Fevereiro de 2018

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 197/2017

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D0D78C20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 002/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Arivanete Bezerra da Luz
MATRÍCULA: 120650-8
CPF: 055.198.994-79 / RG: 2.125.989
CARGO: Auxiliar Administrativo Programa Federal
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Simpósio sobre ferramentas eletrônicas: remessa de dados e informações ao Tribunal De Contas TCE/RN. Servidores públicos dos poderes executivo (administração direta e indireta) e legislativo municipais que fazem (usuários antigos) ou farão (novos usuários) uso destas ferramentas, bem como empresas fornecedoras de softwares que prestam serviços para os órgãos jurisdicionados desta corte de contas. A capacitação mesclará conteúdo teórico e demonstrações da operacionalização prática de cada funcionalidade dos sistemas, bem como será aberta oportunidade aos participantes para esclarecimento de dúvidas e coleta de sugestões de melhorias. Local: Escola de Governo – Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo – NATAL/RN.
DESTINO: NATAL/RN
PERÍODO: 28/02/2018

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 21 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:EFAD0824

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 003/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jordânia Najara Domingos Felix			
MATRÍCULA: 100112-4			
DI: CPF: 046.872.914-30/ RG: 1.705190			
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar da Oficina de Capacitação em PAANET entrega e prestações de Contas do PAA. Com o objetivo de uniformizar e padronizar as ações do PAA, para um treinamento/capacitação. A participação dos representantes é obrigatória. A capacitação ocorrerá no Auditório da Conab, localizado na Av. Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova - Natal, no dia 28/02/2018 a partir das 08:00 da manhã, conforme CONVITE em anexo. A servidora é uma das pessoas responsável pelo recebimento dos produtos na secretaria.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 28/02/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 27 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:0AF14A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2018**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo nº784/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TARIFA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DA ART REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO JUAZEIRO, NESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN						
CNPJ: 08.025.934/0001-90				Email:	Telefone:	
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UNID	TARIFA REFERENTE A ART		82,94	82,94
Total:						82,94

VALOR: R\$ 82,94(oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Parelhas/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Vieira de Souza Almeida

Código Identificador:3E4B05FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 01/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Dispõe sobre a convocação dos servidores interessados em efetivar o desconto da Contribuição Sindical.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e delegação do excelentíssimo senhor prefeito municipal;

CONSIDERANDO que a “Reforma Trabalhista” trouxe significativa mudança quanto à obrigatoriedade do desconto da contribuição sindical, pois de acordo com o art. 579 da CLT, a partir de 11.11.2017 (prazo estabelecido pela Lei 13.467/2017) o desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos empregados, deixando de ser obrigatório o desconto de 1 dia do salário no mês de março de cada ano.

CONVOCA:

Art. 1º - Os servidores municipais que optarem pelo desconto da Contribuição Sindical deverão protocolar a solicitação de desconto referente a 01 (um) dia de trabalho no setor pessoal da prefeitura até a data de 15 de março do ano corrente.

Art. 2º Esta contribuição difere da Mensalidade Sindical descontada dos servidores sócios de sindicato representativo de categoria e, portanto, não é objeto desta convocação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em 28 de fevereiro de 2018.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:0E8AD366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
2013016001**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Pregão Presencial nº **018/2013**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1 - DO OBJETO**

– **O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será de 01/01/2018 à 31/12/2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2018, 0401.041230031.2.017, já estabelecidos no contrato original

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em 01/01/2018 até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 2013016001 e do Pregão Presencial nº 018/2013 e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 27 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:CB813B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2018**

Regulamenta, no âmbito do Município de Patu, o Sistema de Registro de Preços – SRP para utilização opcional nos processos de licitação, nos termos do artigo 15, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 3º a 14 da Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal se utiliza do Sistema de Registro de Preços – SRP em suas licitações;

CONSIDERANDO que a matéria encontra previsão no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos artigos 3º a 14 da Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO que o Município pode e deve regulamentar por Decreto a matéria, nos termos do § 3º do artigo 11 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 4º da Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos VI e XV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/1998;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Patu, obedecerão ao disposto neste Decreto, que serve de regulamento, no âmbito municipal, ao artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos artigos 3º a 14 da Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços (ARP) - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e as propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador (OG) - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante (OP) - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão Não Participante (ONP) - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º. Caberá ao Órgão Gerenciador – OG a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, e ainda o seguinte:

I - disponibilizar a Ata de Registro de Preços – ARP no portal oficial do Município de Patu;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 5º deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços – ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo Órgão Não Participante - ONP.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços - ARP, disponibilizada no portal oficial do Município de Patu, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º. O Órgão Gerenciador – OG poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º. O Órgão Participante – OP será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador – OG de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador - OG, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços - ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º. Cabe ao Órgão Participante – OP aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços – ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas

próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador - OG.

§ 2º. Caso o Órgão Gerenciador – OG aceite a inclusão de novos itens, o Órgão Participante – OP demandante elaborará a sua especificação ou o termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no *caput* deste artigo 5º.

§ 3º. Caso o Órgão Gerenciador – OG aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o Órgão Participante – OP responsável pela demanda elaborará a pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador – OG e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços é obrigatória a indicação da dotação orçamentária.

Art. 7º. O Órgão Gerenciador – OG poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando for técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão Gerenciador – OG e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos Não Participantes – ONP's, observado o disposto no § 4º do artigo 21, no caso de o Órgão Gerenciador – OG admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto a local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do artigo 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da Ata de Registro de Preços – ARP como anexo;

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem em favor da Administração Pública.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que seja tecnicamente justificado.

§ 2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou a prestação de serviços em locais diferentes, será facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços serão acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º. A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do Órgão Gerenciador – OG.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na Ata de Registro de Preços – ARP os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município de Patu e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20.

§ 4º. O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP não será superior a doze meses, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços - ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da legislação pertinente e deste Decreto.

§ 4º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no § 1º deste artigo.

§ 5º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços – ARP

no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A Ata de Registro de Preços – ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador – OG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador – OG convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador – OG poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador – OG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços - ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou no inciso IV do *caput* do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador - OG, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços - ARP, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços - ARP, durante a sua vigência, pode ser utilizada

por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do Órgão Gerenciador - OG.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços - ARP, deverão consultar o Órgão Gerenciador – OG da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador – OG e com Órgãos Participantes – OP's.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços – ARP para o Órgão Gerenciador – OG e Órgãos Participantes – OP's.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços – ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços – ARP para o Órgão Gerenciador – OG e Órgãos Participantes – OP's, independente do número de Órgãos Não Participantes – ONP's que aderirem.

§ 5º. Após a autorização do Órgão Gerenciador - OG, o Órgão Não Participante – ONP deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º. Compete ao Órgão Não Participante – ONP os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador - OG.

§ 7º. Caso o instrumento convocatório não prescreva expressamente o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, serão utilizadas as referências máximas descritas nesses dispositivos.

§ 8º. Mesmo sem indicação expressa, a Ata de Registro de Preços – ARP vigente pode ser aderida por órgão ou entidade pertencente à Administração Pública, desde que atenda ao disposto na legislação pertinente, especialmente neste Decreto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 24 de janeiro de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:F0A4091C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 0016/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 0016/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ: 08.160.756/0001-00.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 016/2017 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, para Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Fornecedor Registrado: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 10.561.980/0001-55.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 22.316,10 (vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos).

Vigência da Ata: 18/12/2017 à 18/12/2018

Vigência do Termo de Adesão: 26/02/2018 à 18/12/2018

Pedra Preta/RN, 26 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Órgão Participante

Carona

SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 10.561.980/0001-55

Fornecedor

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:3F5EBE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2018

PROCESSO Nº 144/2018

Objeto: Contratação de profissional para presta os serviços na manutenção, limpeza e operacionalização do dessinalizador, localizado no Povoado Moinho do Capim, zona rural deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: OLAVO GOMES LUCIO, com sede OLHO DAGUA DO CAPIM, 2, ZONA RURAL, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **670.989.084-87**

VALOR: R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:

07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 09 de Fevereiro de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:9119FC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2018

PROCESSO Nº 76/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de buffer (almoço e lanche), para atender a 60 profissionais que participaram da semana pedagógica, que se realizará nos dias 22 e 23 de fevereiro do corrente ano, neste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: LUZIA PATRÍCIA DE MELO 07029400461, com sede Rua Francisco Otaviano Filho, 180, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **14.030.842/0001-09**

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 22 de Fevereiro de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:DFBAC200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2018

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de fevereiro de 2018 **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação ao Fundo Municipal de Assistência Social, para contratação do Senhor **JOSÉ EDINALDO DA COSTA** CPF: **077.584.114-5295** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Orientador Social para Ministras Aulas de Capoeira com os Beneficiários dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Durante o Período de 04 (quatro) Meses**, no importe de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**.

Pedro Avelino/RN, 28 de fevereiro de 2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:A681D79E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO E DERIVADOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, que teve como vencedor o licitante: FARIAS E MELO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ:20.481.577/0001-70, para todos os lotes do referido certame por ter acudido todos os preceitos do edital e tendo a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro do Município de Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:A7493343**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO E A EMPRESA: L R FREIRE
COSTAS – ME**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO
VELHO/RN E A EMPRESA: L R FREIRE COSTAS
– ME

PROCESSO Nº 96/2017

ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 18.089.600/0001-33.OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
PEDRO VELHO E A EMPRESA: L R FREIRE COSTAS – ME,
que tem como objeto SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESSENCIAIS
AS DIVERSAS SECRETARIAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO.

Valor do Aditivo: 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)

Vigência: 06/03/2018 A 05/06/2018..

PEDRO VELHO/RN, 28/02/2018.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU

CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:38BB794E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 44/2018-GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.***Dispõe sobre a exoneração a pedido de ALLYNE
COSTA DA SILVA, do cargo de provimento
comissionado de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL
MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição
Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei
Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº
475/2013, de 31-1-2013),**R E S O L V E****Art. 1º.** Exonerar a pedido ALLYNE COSTA DA SILVA, brasileira,
solteira, portadora do RG: 422.702.341 SSP/RN, CPF(MF):
304.239.328-37 do cargo de provimento comissionado de
DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MARIA DO CARMO
BEZERRIL COSTA.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 27 de fevereiro de 2018,
194º da independência, 124º da república.****PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:1A6C7AA2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 45/2018-GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.***Dispõe sobre a exoneração a pedido de DEIVE
NOGUEIRA SIMPLICIO, do cargo de provimento
comissionado de DIRETOR TÉCNICO DO
HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição
Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei
Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº
475/2013, de 31-1-2013),**R E S O L V E****Art. 1º.** Exonerar a pedido DEIVE NOGUEIRA SIMPLICIO,
brasileiro, casado, portador do RG: 16247 PM – RN, CPF(MF):
047.734.254-07 do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR
TÉCNICO DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL
COSTA.****Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 27 de fevereiro de 2018,
194º da independência, 124º da república.****PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:DCC77A56**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 46/2018-GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.***Dispõe sobre a exoneração a pedido de MARILY
GOMES DO NASCIMENTO, do cargo de provimento
comissionado de SUPERVISOR DE HIGIENE
HOSPITALAR.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição
Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei
Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº
512/2015, de 11-2-2015),**R E S O L V E****Art. 1º.** Exonerar a pedido MARILY GOMES DO NASCIMENTO,
brasileira, solteira, portadora do RG: 002.531.487 SSP/RN, CPF(MF):
098.076.854-35 do cargo de provimento comissionado de
SUPERVISOR DE HIGIENE HOSPITALAR.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 27 de fevereiro de 2018,
194º da independência, 124º da república.****PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:D0D53A9F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 47/2018-GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.***Dispõe sobre nomeação de ALLYNE COSTA DA
SILVA, do cargo de provimento comissionado de
SUBCOORDENADORA DE AÇÕES EM SAÚDE.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear ALLYNE COSTA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 422.702.341 SSP/RN, CPF(MF): 304.239.328-37 do cargo de provimento comissionado de SUBCOORDENADORA DE AÇÕES EM SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 27 de fevereiro de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:512439FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 48/2018-GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de AMAURY OSWALDO RAMOS DUARTE, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear AMAURY OSWALDO RAMOS DUARTE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2047837 SSP/RN, CPF(MF): 055.017.634-94 do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 27 de fevereiro de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:43D02E59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 49/2018-GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de JOSINEIDE SILVA DO NASCIMENTO SIMPLICIO, do cargo de provimento comissionado de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear JOSINEIDE SILVA DO NASCIMENTO SIMPLICIO, brasileira, casada, portadora do RG: 002.358.358 SSP/RN, CPF(MF): 053.611.304-19 do cargo de provimento

comissionado de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 27 de fevereiro de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:5B1D0524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO SEM EFEITO

AVISO TORNANDO SEM EFEITO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, SEM EFEITO a matéria publicada no Diário oficial dos Municípios do RN no dia 28/02/2018, Edição 1714, objetivando o aviso de licitação, Pregão 007/2018.

Publique-se para que surta seus efeitos legais.

Poço Branco-RN, 28 de Fevereiro de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:8C1DC373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMINO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN, CARAÚBAS/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **J ALCANTARA SILVA**, com endereço na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.064.548/0001-51, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); e FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, 30, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de fevereiro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2F518C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMINO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN, CARAÚBAS/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **J ALCANTARA SILVA**, com endereço na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.064.548/0001-51, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**; e **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, 30, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de fevereiro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06BDA7E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA PRIMEIRA ANÁLISE DA FASE
DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000020/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ENFERMOS, NOS TRAJETOS: 1-COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO; 2-COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS; PARA CONSULTAS, EXAMES, URGÊNCIAS E/OU TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL; POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da primeira análise da fase de proposta de preços e HABILITAÇÃO da licitação acima descrita. Participantes: **J ALCANTARA SILVA**, com endereço na R

SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.064.548/0001-51; **MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA**, com endereço no SÍTIO ESTRONDO, SN, PORTALEGRE/RN; e **EDNEUSA TURIBIO DA SILVA FRANÇA**, com endereço no SÍTIO BOM SUCESSO, SN, PORTALEGRE/RN. O Representante da **J ALCANTARA SILVA**, o senhor EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM, demonstrou intenção de recurso contra os demais participantes, conforme ocorrências registradas na ata da sessão, dessa forma, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentação do recurso. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de fevereiro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F22C7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018 GP/PMP

15 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Portalegre/RN para o biênio 2018 a 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo, CONSIDERANDO a lei 073/2001 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes Representantes, Titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Portalegre/RN:

01 - Representantes do Poder Executivo Municipal;

Titular – Maria Markylyana Dias Soares

Suplente – Marcksuel Oliveira Batista

02- Representantes de hotéis, pousadas e similares;

Titular – Jocelio Francelino Queiroz

Suplente – Antonia Betúlia Pereira de Almeida

03- Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular - Maria Auxiliadora Beserra Lucena Sa

Suplente - Marcio Jose Pereira de Oliveira

04- Representante de bares, lanchonetes e similares;

Titular – Antonia Lucia Vaz Soares

Suplente – Iária Anastácia da Silva Freitas

05 – Representantes dos agentes de viagens;

Titular – Francisco Everton de Oliveira Junior

Suplente – Fransuyton Pereira Rocha

06 – Representantes dos atrativos turísticos;

Titular – Laiene de Paiva de Rêgo Mesquita

Suplente - Ivonete Medeiros Barbosa Mignoni

07 –Representantes das associações comunitárias e de desenvolvimento de Portalegre/RN

Titular – Hermes Dias Sobrinho

Suplente – Débora Freitas Soares

08 – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.**Titular** – Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa**Suplente** – Maeve Marcolino Pinto Alexandre

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 15 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7058E6B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018-GP/PMP**

Portalegre, 28 de fevereiro de 2018.

REVOGA ATO ADMINISTRATIVO QUE TRATA
DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 137/2009-GP/PMP, que trata da redução da carga horária de servidor público;

CONSIDERANDO a jornada de trabalho estabelecida para o cargo de auxiliar de enfermagem, prevista na Lei Municipal nº 219/2007;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da sindicância administrativa nº. 001/2017, determinando a revogação dos atos administrativos que trata da redução de carga horária de servidor público;

CONSIDERANDO o cumprimento integral da carga horária do cargo de auxiliar de enfermagem;

CONSIDERANDO que a administração pública revogar seus atos por razões de oportunidade e conveniência;

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinado o cumprimento da carga horária de 40 horas/semanais da servidora, Antônia Lúcia da Silva Oliveira, matrícula nº 149, auxiliar de enfermagem, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 005/2002.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 137/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DAEEA2F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018-GP/PMP**

Portalegre, 28 de fevereiro de 2018.

**REVOGA ATO ADMINISTRATIVO QUE TRATA
DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 279/2014-GP/PMP, que trata da redução da carga horária de servidor público;

CONSIDERANDO a jornada de trabalho estabelecida para o cargo de auxiliar de enfermagem, prevista na Lei Municipal nº 219/2007;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da sindicância administrativa nº. 001/2017, determinando a revogação dos atos administrativos que trata da redução de carga horária de servidor público;

CONSIDERANDO o cumprimento integral da carga horária do cargo de auxiliar de enfermagem;

CONSIDERANDO que a administração pública revogar seus atos por razões de oportunidade e conveniência;

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinado o cumprimento da carga horária de 40 horas/semanais da servidora, Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula nº 358, auxiliar de enfermagem, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 005/1999 – GP/PMP.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 279/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:590B84C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018-GP/PMP**

Portalegre, 28 de fevereiro de 2018.

DISPÕE ACERCA DA RETIFICAÇÃO NO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO procedimento administrativo nº. 005/2017 SEMARH, instaurado que vislumbrou divergência na carga horária do servidor público;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 018 de 25 de maio de 2012, que trata da nomeação da servidora pública, MARIA APARECIDA COSTA MOURA, para o cargo de Técnica de Administração Pedagógica, em virtude da aprovação no concurso público nº. 001/2009;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2009, que previa a carga horária de 40 horas/semanais, para o cargo de Técnica de Administração Pedagógica, conforme resta previsto no Anexo I item 14 do Edital;

CONSIDERANDO o equívoco na inserção da carga horária de 30 horas/semanais do termo de posse da servidora;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE

Art. 1º Fica retificado o termo de posse da servidora, MARIA APARECIDA COSTA MOURA, matrícula nº. 228. para fazer constar a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:6D0AA110

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2018-GP/PMP

Portalegre, 28 de fevereiro de 2018.

DISPÕE ACERCA DA RETIFICAÇÃO NO TERMO DE POSSE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO procedimento administrativo nº. 005/2017 SEMARH, instaurado que vislumbrou divergência na carga horária do servidor público;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 017 de 25 de maio de 2012, que trata da nomeação da servidora pública, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, para o cargo de Técnica de Administração Pedagógica, em virtude da aprovação no concurso público nº. 001/2009;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2009, que previa a carga horária de 40 horas/semanais, para o cargo de Técnica de Administração Pedagógica, conforme resta previsto no Anexo I item 14 do Edital;

CONSIDERANDO o equívoco na inserção da carga horária de 30 horas/semanais do termo de posse da servidora;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE

Art. 1º Fica retificado o termo de posse da servidora, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 330. para fazer constar a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B8CCFFE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 139/2018

Portalegre/RN, 28 de fevereiro de 2018.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor **MARCELO HENRIQUE MATIAS DA SILVA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **BIOQUÍMICO**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 28 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:6FC869F9

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DA PRIMEIRA ANÁLISE DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/010/18- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000010/18000016/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da primeira análise da fase proposta de preços e HABILITAÇÃO da licitação acima descrita, as empresas habilitadas foram: **ANTONIO GOMES DE AMORIM ME**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 11.939.808/0001-55; **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 04.599.190/0001-66; Já as empresas: **AMIGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na R JOAO GARCIA, 06, MACAU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 15.495.405/0001-15, apresentou a certidão federal vencida, conforme exigido na “alínea c”, bem como a municipal, conforme exigido na “alínea e”, do item 5.1.4 deste termo convocatório; **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORÓ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 20.755.100/0001-35, apresentou a certidão FGTS vencida, conforme exigido na “alínea b” item 5.1.4 deste termo convocatório, bem como a da união, conforme exigido na “alínea c”, do item 5.1.4 deste termo convocatório; **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, com endereço na AV DAS ALAGOAS, 108, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 05.377.891/0001-13, apresentou a certidão do FGTS vencida, conforme exigido na “alínea b” do item 5.1.4 deste termo

convocatório, porém a mesma foi declarada inabilitada pelo não atendimento do item 5.1.6 do documento editalício para o qual é solicitada a certidão de débito trabalhista da pessoa jurídica. Declaro assim aberto o prazo de 5 dias úteis a partir da data desta publicação, para as empresas que apresentaram a regularidade fiscal vencida de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º da lei complementar 123 e suas alterações, para a apresentação das certidões atualizadas em dia, bem como, fica aberto o prazo de 3 dias úteis a partir da data desta publicação para os recursos. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 26 de fevereiro de 2018.

RETIFICADO EM 28 de fevereiro de 2018

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da primeira análise da fase proposta de preços e HABILITAÇÃO da licitação acima descrita, as empresas habilitadas foram: **ANTONIO GOMES DE AMORIM ME**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55; **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66; Já as empresas: **AMIGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na R JOAO GARCIA, 06, MACAU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.495.405/0001-15, apresentou a certidão federal vencida, conforme exigido na “alínea c”, bem como a municipal, conforme exigido na “alínea e”, do item 5.1.4 deste termo convocatório; **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORÓ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, apresentou a certidão FGTS vencida, conforme exigido na “alínea b” item 5.1.4 deste termo convocatório, bem como a da união, conforme exigido na “alínea c”, do item 5.1.4 deste termo convocatório; **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, com endereço na AV DAS ALAGOAS, 108, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.377.891/0001-13, apresentou a certidão do FGTS vencida, conforme exigido na “alínea b” do item 5.1.4 deste termo convocatório, porém a mesma foi declarada inabilitada pelo não atendimento do item 5.1.6 do documento editalício para o qual é solicitada a certidão de débito trabalhista da pessoa jurídica. Declaro assim aberto o prazo de 5 dias úteis a partir da data desta publicação, para as empresas que apresentaram a regularidade fiscal vencida de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º da lei complementar 123 e suas alterações, para a apresentação das certidões atualizadas em dia, bem como, fica aberto o prazo de 3 dias úteis a partir da data desta publicação para os recursos. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 26 de fevereiro de 2018.

RETIFICADO EM 28 de fevereiro de 2018

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:796E39BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2018**

PORTARIA Nº 078 /2018-GP

Riacho da Cruz (RN), 28 de fevereiro de 2018.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação do servidor PIO GIANOTTI PINHEIRO SISENANDO, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de A.S.G./ MERENDEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.35 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, do cargo de A.S.G./ MERENDEIRO, **PIO GIANOTTI PINHEIRO SISENANDO**, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art.2º Tornar-se vago o cargo de A.S.G./ MERENDEIRO preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 28 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:A2B1F588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **14 de Março de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Reagentes e Material de Consumo Laboratorial, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail riachodesantana@uol.com.br.

Riacho De Santana - RN, 28 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:1F6954B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO

Procedimento da licitação nº. 007/2018

Modalidade: Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, Sr. Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 007/2018, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Reagentes e Material de Consumo Laboratorial, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.**

Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial nº 007/2018, sendo o ITEM Declarado DESERTO.

Riacho de Santana/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:FBE29BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 138/2018

ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º - Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art.4º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º - Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;

II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II

Dos Princípios

Art. 6º - A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 7º - São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação o solo e à saúde.

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal Obras e Urbanismos, que distribuirá de forma transdisciplinar a todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 9º - A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de

urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básica orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art. 10º - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11º - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12º - O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13º - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14º - O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 5º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16º - Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17º - O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III

Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 18º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

I - titulares de serviço;

II - representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;

I - representante dos prestadores de serviços públicos;

II - representante dos usuários de saneamento básico;

III - representantes de entidades técnicas;

IV - representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 19º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 20º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado (a) para tal fim.

Art. 21º - O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22º - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 23º - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 24º - Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 25º - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26º - O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27º - A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28º - O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29º - Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

Seção VI**Da Conferência Municipal de Saneamento Básico**

Art. 30º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III**DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 31º - São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32º - São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrosanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitários disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reúso sempre que possível.

CAPÍTULO IV**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Art. 33º - A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34º - Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamentos sanitários disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35º - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36º - Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V**ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS**

Art. 37º - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 38º - Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários. § 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 39º - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 40º - O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 41º - São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 42º - A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 43º - Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º - Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria de Finanças e Tributação e o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 45º - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 46º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:5A426A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE ERRATA DA PORTARIA Nº 049/2018 - 27 DE FEVEREIRO DE 2018

ONDE SE LÊ: Controlador Geral do Município de Rodolfo Fernandes. Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 1.714, no dia 28 de Fevereiro de 2018, página 134. **LEIA – SE:** Secretária Municipal de Cultura.

Rodolfo Fernandes, 28/02/2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:91A829EB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 002/ 2018

Nº do Contrato: 2017.08.30-0001.

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – **CONTRATADO:** A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME,

estabelecida na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 269, Apodi - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.625.410/0001-35, neste ato representada por ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS, portador(a) do CPF nº 088.521.724-16. OBJETO: O presente Aditivo vem com a alteração da Cláusula Sétima – dos Prazos da Vigência do Contrato nº 2017.08.30-0001, TP/PMRF nº 2017.07.27-05TP, que visa a execução, por parte da CONTRATADA, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS AO REMANESCENTE DO TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, prorrogando o prazo inicialmente pactuado, passando o término para 30 de Abril de 2018. Assinatura: 27/02/2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3ECE308D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2018

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n.º 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, mat. nº 0297, como fiscal do Contrato de nº 2017.03.20-0001 com Termo Aditivo 001/2017 do Pregão Presencial sob o nº 2017.02.10-01PP/2017, que tem como objeto a contratação de Profissional Habilitado para Prestação de Serviços Especializado de Ultrassonografia nas ações de Saúde e serviços de Saúde Pública no município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 28 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

CPF: 009.792.464-40

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EF65FEC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26020001/18-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: pagamento de licenciamentos anual e seguros obrigatórios de 2018 dos veículos oficiais: micro ônibus de placas OWF 8943, OWF 8953, OJT 7755, ônibus de placa NOE 0350 e toyota de placa MXO 2867 da Secretaria de Educação, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, veículo oficial Fiat Siena de placa OKA 9414 do Gabinete do Prefeito e dos veículos oficiais carro pipa de placa OWE 2048 e caçamba de placa OWE 7920 da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal.

FAVORECIDO.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA.

VALOR.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN pelo o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA, pelo o valor total de R\$ 599,62 (Quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 28 de Fevereiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:10CAF002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26020001/18-
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr.(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para pagamento de licenciamentos anual e seguros obrigatórios de 2018 dos veículos oficiais: micro ônibus de placas OWF 8943, OWF 8953, OJT 7755, ônibus de placa NOE 0350 e toyota de placa MXO 2867 da Secretaria de Educação, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, veículo oficial Fiat Siena de placa OKA 9414 do Gabinete do Prefeito e dos veículos

oficiais carro pipa de placa OWE 2048 e caçamba de placa OWE 7920 da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela obrigatoriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA saldar taxas de licenciamento e seguros obrigatórios, para que os veículos estejam aptos a circular.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA, pois havendo apenas uma, a livre competição que seria auferida pelo o processo, torna-se inviável. Diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições para que ela exista, estão contemplado no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA, no valor total de R\$ 599,62 (Quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 27 de Fevereiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C62FF40D

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26020001/18--TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, pelo valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA, pelo o valor total de R\$ 599,62 (Quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), visando o pagamento de licenciamentos anual e seguros obrigatórios de 2018 dos veículos oficiais: micro ônibus de placas OWF 8943, OWF 8953, OJT 7755, ônibus de placa NOE 0350 e toyota de placa MXO 2867 da Secretaria de Educação, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, veículo oficial Fiat Siena de placa OKA 9414 do Gabinete do Prefeito e dos veículos oficiais carro pipa de placa OWE 2048 e caçamba de placa OWE 7920 da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 28 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6C0FAE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO/CARONA

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017-PMSA para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio, objetivando a aquisição de material odontológico para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Santa Cruz/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E43F86B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de março de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, objetivado o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:607E380C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que o Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, a qual não foi reconhecida ante a irregularidade de representação processual configurada. Os documentos referentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FAA5956D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2018 -
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 643/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no **dia 01 de Março de 2018, no site oficial do município: www.http://santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de corvinas inteiras congeladas**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 15 de Março de 2018, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/ RN, 28 de Fevereiro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AEBF23FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2018
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4014/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no **dia 01 de Março de 2018, no site oficial do município: www.http://santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de toneres compatíveis/similares e refil de tinta**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 15 de Março de 2018, às 14:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/ RN, 28 de Fevereiro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E8CA623F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializadas, no dia 19 de fevereiro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:95F6CC66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializadas, no dia 20 de fevereiro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5F68E2BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializadas, no dia 21 de fevereiro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D7D86412

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializadas, no dia 22 de fevereiro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:482908AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 22 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D7A2B275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Instituto de Radiologia, no dia 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2098017C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Instituto de Radiologia, no dia 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AB51BFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento na Clínica do Rim no dia 24 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:22C754E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Instituto de Radiologia de Caicó, no dia 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:A69A1041

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 22 de fevereiro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:F0BA868E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 24 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:59A8EA21

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 22 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:1F28F767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 013/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 013/2018/PMSS/CD/ADM de 26 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LILIANE MORAIS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento-CC2, a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 28 de Fevereiro de 2018, para participar de um Simpósio “Ferramentas Eletrônicas para Transferência de Dados e Informações ao TCE/RN”, a ser realizado na Escola de Contas no Centro Administrativo, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 013/2018/PMSS/CD/ADM de 26 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C909A1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 014/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 014/2018/PMSS/CD/ADM de 26 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Geral, a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 28 de Fevereiro de 2018, para participar de um Simpósio “Ferramentas Eletrônicas para Transferência de Dados e Informações ao TCE/RN”, a ser realizado na Escola de Contas no Centro Administrativo, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 014/2018/PMSS/CD/ADM de 26 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4C1507B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
180101/2017

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada:Marilza Soares do Nascimento Santos – CPF 156.329.974-32

Objeto:Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 180101/2017 referente a Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

Data de Assinatura:16 de janeiro de 2018

Prazo de Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2019.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 180101/2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

MARILZA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS
Contratado

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:5EE64E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº
260801/2015

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada:Gernira de Castro Menezes – CPF 041.324.084-34

Objeto:Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 260801/2015 referente a Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria da Assistência Social.

Data de Assinatura:29/12/2017

Prazo de Vigência: 31/12/2017 a 31/12/2018.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 260801/2015.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

GERNIRA DE CASTRO MENEZES
Contratado

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:82444A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
300502/2016

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada:Lélia Lúcia Máximo Borges da Silva – CPF 026.021.364-09

Objeto:Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 300502/2016 referente a locação de imóvel para funcionamento do CRAS - casa das famílias.

Data de Assinatura:29/12/2017

Prazo de Vigência: 31/12/2017 a 31/12/2018.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 300502/2016.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

LÉLIA LÚCIA MÁXIMO BORGES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:D9B9280E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
28011/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;

PROMITENTE CONTRATADA: AUTO POSTO CENTRAL LTDA EPP;

CNPJ: 05.660.173/0001-50

OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de combustíveis para a frota de veículos desta Prefeitura;

VALIDADE: 28 de fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.236.200,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil e duzentos reais), representando 2% (dois por cento) de desconto sobre preço de bomba;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Ricarlane Silva dos Santos – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 28 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:C1AEA9AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 20 de Março de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradual de água purificada adicionada de sais acondicionadas em garrações de 20 litros** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o site: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 28 de fevereiro de 2018

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C9B512B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 21 de março de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Brasil Sorridente/Laboratório de Prótese Dentária, integrante da Política Nacional de Saúde Bucal desenvolvida pelo Ministério da Saúde, durante o exercício de 2018. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:08163D2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 23 de março de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços por parte de pessoa jurídica que se disponha a fornecer peixe

de água doce da espécie “tambaqui”, com variação entre 700 a 900 gramas por indivíduo pescado, a fim de, seguindo a tradição cultural da nossa gente, distribuí-los com as famílias cadastradas no programa Bolsa Família na véspera do feriado de Sexta Feira Santa do corrente ano, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 27 de fevereiro de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9453F8AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 22 de março de 2018**, às **09:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Objetivando a contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte do Sistema de Transporte de Dados através de **Rede Local Virtual** (Virtual Local Area Network - VLAN), instalação de link de conexão com a internet, bem como manutenção preventiva e corretiva de micro-computadores em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, em conformidade com as especificações, unidades, quantidades e valores mercadológicos, em conformidade com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus anexos poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 27 de Fevereiro de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:EB2154E7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 074/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na quebra do planejamento de início do ano letivo da Creche Municipal José Bernardino de Medeiros, ocasionando prejuízos aos pais de seus alunos, uma vez que a faixa etária a qual ela abarcará é de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, ciclo etário que contempla crianças em início de formação fisiológica e mental, o que torna inviável aos seus pais deixá-los sem a presença de um responsável, visto que necessitam de se ausentar do convívio de suas crianças na obrigação de exercer as atividades laborais quotidianas, sendo a atuação da Creche Municipal José Bernardino de Medeiros essencial para esta rotina;

CONSIDERANDO que o Estado assumiu constitucionalmente a obrigação do fornecimento de educação infantil para todas as crianças através do artigo 7º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988, o qual menciona, *in verbis*:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
(...)

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.

CONSIDERANDO também que o recurso utilizado para o pagamento dessa despesa específica somente deverá ser aplicado em projetos que, direta ou indiretamente, revertam em prol da comunidade local, na forma de melhora da infraestrutura, da qualidade ambiental, da saúde e educação, com base legal no parágrafo primeiro, do artigo 20, da Constituição Federal de 1988, como também o caput nos artigos primeiro e segundo, da Lei Federal 12.858, de 09 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de portas de madeira e acessórios para a Creche Municipal José Bernardino de Medeiros, proveniente da dispensa de licitação de nº 186/18, para a empresa MISSELI NAIARA DA SILVA MELO 09721430412, inscrita no CNPJ sob o nº 20.632.468/0001-06, e nota fiscal número 00079, no valor total de R\$ 5.016,30 (Cinco mil e dezesseis reais e trinta centavos).

São Fernando/RN, 28 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A91CAB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01020001/2018

OBJETO: Locação de imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei

municipal nº 206/2017, onde autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa mais médicos para o Brasil.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ENOCK PEREIRA VIANA (900.546.368-68), objetivando o Locação de imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei municipal nº 206/2017, onde autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa mais médicos para o Brasil, com o valor total julgado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 01/02/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:EE26090B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01020001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ENOCK PEREIRA VIANA (900.546.368-68), referente à Locação de imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei municipal nº 206/2017, onde autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa mais médicos para o Brasil.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 01/02/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:AFCCFDA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01020001/2018

Processo: 01020001/2018

Objeto: Locação de imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei municipal nº 206/2017, onde autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa mais médicos para o Brasil.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: ENOCK PEREIRA VIANA (900.546.368-68)

Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00

Base legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 01/02/2018

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5D451E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2018

CONTRATO Nº: 002/2018

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 01020001/2018
OBJETO: Locação de imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei municipal nº 206/2017, onde autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa mais médicos para o Brasil.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.
CONTRATADO (A): ENOCK PEREIRA VIANA (900.546.368-68)
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1692 - 2. 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Fevereiro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D7F47D08

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2018

São Fco do Oeste/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ADNA JOSINA DA SILVA BESSA**, Matrícula: **137352-8**, ocupante do cargo de Atendente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Ação Social, durante o período de 01.03.2018 a 30.03.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de fevereiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A640F51D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2018

São Fco do Oeste/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ALZINEIDE PEREIRA SOUZA**, Matrícula: **137384-6**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.03.2018 a 30.03.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de fevereiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CA9264CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2018

São Fco do Oeste/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIA ARETUZA DA SILVA SOARES**, Matrícula: 137489-3, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.03.2018 a 30.03.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de fevereiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CCB3F286

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2018

São Fco do Oeste/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIA FRANCISCA DA SILVA**, Matrícula: 137363-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.03.2018 a 30.03.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de fevereiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:91A7418C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIA FREIRE DA SILVA LOPES**, Matrícula: 137397-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.03.2018 a 30.03.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de fevereiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9AB6362B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIO EDER DE SOUSA LIMA**, Matrícula: 137387-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.03.2018 a 30.03.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de fevereiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CE06C5E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSÉ GASPAR CAVALCANTE BARRETO**, Matrícula: 137376-5, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Culutra, durante o período de 01.03.2018 a 30.03.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de fevereiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1C02B52F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, Matrícula: 137379-0, ocupante do cargo de Recepcionista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 01.03.2018 a 30.03.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de fevereiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CC600005

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA AMÉLIA NETA**, Matrícula: 137475-3, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 01.03.2018 a 30.03.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de fevereiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:86463647

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO AIRES FERREIRA**, Matrícula: 137323-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 01.03.2018 a 30.03.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de fevereiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1D75A148

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA ROZILEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES** Matrícula: 137365-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.03.2018 a 30.03.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de fevereiro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D385567D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018**

O Município de São João do Sabugi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que decidiu **SUSPENDER** a realização da sessão pública agendada para o dia 01/03/2018, às 10h30min, do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04, para decidir acerca das impugnações apresentadas pelas empresas CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA e STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

São João do Sabugi/RN, 28 de fevereiro de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:ECB2B7FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
EDITAL Nº 01/2018 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O
FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS – SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, BIÊNIO
2018/2020.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José de Mipibu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, CONVOCA a sociedade civil: representantes dos usuários e/ou organizações dos usuários da assistência social, Entidades e Organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e Trabalhadores do setor de assistência social, para o Fórum de Eleição das Entidades dos Representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2018/2020 – será realizado no dia 07 de março de 2018 às 9 (nove) horas, conforme deliberado em reunião do dia 08 de fevereiro de 2018.

Art 1º Serão preenchidas 12 (doze) vagas da representação da sociedade civil no CMAS – 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes – Sendo 4 (quatro) representantes de entidades devidamente inscritas com validade no CMAS; 6 (seis) para representantes dos usuários dos serviços da assistência social; e 2 (dois) para representantes dos trabalhadores da área de assistência social, todas para o biênio 2018/2020.

Art 2º O Fórum de eleição será realizado no dia 07 de março de 2018 (Quarta feira), das 9 (nove) horas às 12 (doze) horas, na sede do CRAS Centro, localizado na R. Antonio Basílio, nº 69, Centro.

Art 3º O período de credenciamento de entidades/candidatos/e eleitores será das 9 (nove) horas às 10 (dez) horas, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

Art 4º a mesa de trabalho para instalação do Fórum de eleição será composta pela comissão eleitoral e pelo(a) presidente do CMAS.

Art 5º Antes do início da votação, e diante de candidatos e eleitores presentes, um membro designado explicará os procedimentos que disciplinarão a votação:

- a) A votação acontecerá das 10h20min às 11h20m do dia 07 de março de 2018;
- b) Os candidatos terão um minuto para explicitarem motivos que o inclinam a participar do pleito;
- c) A votação se dará por maioria dos votos dos eleitores presentes ao recinto, ou seja, aclamação direta.

Art 6º Encerrada a votação será feita a leitura do resultado final da eleição, contendo indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos, nomes dos componentes da mesa, número de assinaturas constantes na listagem de eleitores, número de votos computados a cada representação e/ou candidato.

Art 7º Concluídos os trabalhos de apuração dos votos caberá ao presidente da comissão eleitoral pronunciar o resultado da apuração, declarando o encerramento dos trabalhos.

Art 8º A ata da eleição deverá ser encaminhada ao plenário do CMAS para homologação e publicação do resultado final da eleição.

Art 9º Os casos omissos serão julgados pela comissão eleitoral, e pelo plenário do CMAS.

São José de Mipibu/RN, 08 de Fevereiro de 2018.

ALEXANDRA DO NASCIMENTO MOREIRA MOURA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social /SJM

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:95E90A7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 058/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	23 de fevereiro de 2018	125,00	125,00

R\$125,00

(x) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de fevereiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de fevereiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:19F7E32E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº. 10/2017**

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e após exame e aprovação pelo Setor de Engenharia, Procuradoria Geral do Município e de acordo com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o

PROCESSO Nº 04579/2017 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017, por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da **LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 05.439.901/0001-06, com sede na avenida Venâncio Neiva, SN – Catolé Shopping, Sala 305, Centro, Catolé do Rocha/PB sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 323.563,04 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações do edital.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:AC837918

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 055 EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018 REPUBLICAÇÃO *

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **MARIA APARECIDA DE QUEIROZ SOUZA** para o cargo de **Administrador de Unidade ou Núcleo Escolar I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 08 de fevereiro de 2018.

REPUBLICAÇÃO

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4E29EEC1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 056 EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **ZILDILEUZA MOREIRA DA SILVA** do cargo comissão de **Secretario de unidade ou Núcleo Escolar II**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 08 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:474BBB04

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 057 EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ZILDILEUZA MOREIRA DA SILVA**, para o cargo de: **Diretor(a) da Escola Municipal Avelino Pinheiro**.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 08 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0A00B932

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058 EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **MARTA REJANIA MAIA DO REGO**, para o cargo de: **Diretor(a) da Escola Municipal Elinas Dias**.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 08 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A4A48E84

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 034/2018

Fica o representante da empresa vencedora, **LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 05.439.901/0001-06, convocada a assinar o Contrato nº. 034/2018 referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:0AF92C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2018 - REF.: TOMADA DE
PREÇO Nº. 11/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS
LTDA – EPP

CNPJ Nº 25.026.459/0001-95

REPRESENTANTE: AMARILDO SUASSUNA MARTINS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA
PRAÇA PÚBLICA FREI DAMIÃO NO CENTRO E DA PRAÇA
PÚBLICA DO BAIRRO MARIA MANUELA, CONFORME
PROJETO BÁSICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 11/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 200.704,49 (DUZENTOS MIL E
SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE
CENTAVOS).

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2006 . 1.13 . 3042 . 449051
OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VIGÊNCIA: 12 MESES

Prefeitura Municipal de São Miguel

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Contratante

Construtora Suassuna & Martins LTDA – EPP

AMARILDO SUASSUNA MARTINS

Administrador

Contratado

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:CF214025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 16/2018**

PORTARIA N.º 16/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito
Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das
atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997
Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO LUIZ DA
SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º **472.894** SSP/RN e
inscrito no CPF sob o n.º **045.897.874-40**, matrícula n.º 261, ocupante
da Função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras,
Transportes e Urbanismo, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de
01/03/2018 a 30/03/2018, correspondente ao período aquisitivo de
2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de março de 2018,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte,
em 28 de fevereiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:B0B09975

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 17/2018**

PORTARIA N.º 17/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito
Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das
atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997
Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ROSEMARY JERONIMO DA
COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.999.035** SSP/RN e
inscrito no CPF sob o n.º **075.804.114-40**, matrícula n.º 1.100,
ocupante da Função de PSICOLOGA, Lotado na Secretaria Municipal
de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta)
dias, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, correspondente ao
período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de março de 2018,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte,
em 28 de fevereiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:F9C39F9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 18/2018**

PORTARIA N.º 18/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ELIETE COSTA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.396.543** SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º **942.077.634-49**, matrícula n.º 141, ocupante da Função de AGENTE DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de fevereiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:0AD4997D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 19/2018

PORTARIA N.º 19/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º **950.028** SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º **915.170.524-91**, matrícula n.º 000.149, ocupante da Função de AGENTE DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de fevereiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:19AC06F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 20/2018

PORTARIA N.º 20/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MARIA SUELY XAVIER**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.988.035** SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º **049.533.574-69**, matrícula n.º 000.149, ocupante da Função de AGENTE DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de fevereiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D4FF134F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 21/2018

PORTARIA N.º 21/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **FRACISCA DA SILVA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.396.518** SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º **915.190.124-20**, matrícula n.º 000.148, ocupante da Função de AGENTE DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de fevereiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:5474B7E0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 22/2018****PORTARIA N.º 22/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º **808.681** SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º **430.319.514-68**, matrícula n.º 000.154, ocupante da Função de AGENTE DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de fevereiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:D8259FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2018

O Município de São Tomé/RN, através do Poder Executivo Municipal, e, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 13 de março de 2018**, (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 007/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE PRIMEIRA LINHA, IGUAIS OU SIMILARES AS MARCAS: (GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI), ACESSÓRIOS, BATERIAS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação/Equipe de Pregão do Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, 1º Andar – Sala/05, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sector de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 26 de fevereiro de 2018, às 12h13min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:85628680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018 – CONTRATO Nº 20180094

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
(CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ:18.800.902/0001-78)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR TOTAL.....: R\$ 226.860,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 nas seguintes rubricas orçamentárias: **12.368.0025.2020** – Manutenção do PETERN – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar; **12.368.0025.2015** - Manutenção do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; **12.368.0025.2014** – Manutenção do salário educação; **12.368.0025.2021** – Manutenção da educação básica da rede municipal de ensino. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:

Pela contratante: Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela contratada: Luana Lira Pereira - **LP Comercio Varejista de Peças e Serviços EIRELI – ME (CNPJ:18.800.902/0001-78)**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:934916F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente aos extratos de termo de aditivo oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, do dia 01 de dezembro de 2017, edição 1664, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, referente ao **Contrato nº 20170013**, código identificador da matéria: **A363C448**, **Contrato nº 20170014**, código identificador da matéria: **D544A588** e **Contrato nº 20170015**, código identificador da matéria: **9379C3E5**, no corpo do aditivo,

ONDE SE LÊ:

SUPRESSÃO.....:

LEIA-SE:

ACRÉSCIMO.....:

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26B34A89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 -
EXCLUSIVA ME/EPP - ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº
147, DE 2014).**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de março de 2018 às 09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2018**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **28 de fevereiro de 2018.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1BB348F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 - IPSV**

**“CONCEDE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
DE AUXÍLIO DOENÇA”**

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelo Médico Perito e pela Assessoria Jurídica competente,

RESOLVE:

Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, no período de **26/01/2018 à 15/03/2018**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor do servidor público municipal, Sr. **Luciano José Apolinário Xavier**, brasileiro, solteiro, RG nº **4.368.969** SSP/RN e CPF de nº **868.371.844-15**, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques Pereira, 140, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, titular do cargo de Motorista, matrícula nº 0000782, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Port. nº.013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:18D2F6FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 (*)**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO Nº 24010001/18 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 de fevereiro de 2018, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza, RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001 e decreto municipal nº 015/2010; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 26/02/2018; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.706.124/0001-15, inscrição estadual nº 20.404.059-0, estabelecida à R Prefeito José Gomes da Silva, nº 14, Bairro centro, na cidade de Senador Eloi de Souza/RN, telefone (84) 8898-9311. VENCEDORA DO “ITEM 1” COM O VALOR TOTAL DE R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE ARADO E NIVELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO.”

ITEM 1

Empresa vencedora: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.706.124/0001-15, inscrição estadual nº 20.404.059-0, estabelecida à R. Prefeito José Gomes da Silva, nº 14, Bairro centro, na cidade de Senador Eloi de Souza/RN, telefone (84) 8898-9311. VENCEDOR DO “ITEM 1” COM O VALOR TOTAL DE R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Itens	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Vr. Máximo	Unid. Máximo	Vr. Máximo	Total
1	Serviços de corte de terra com tratores equipados com grade aradora para atender a pequenos agricultores deste município.	Horas	1.000	R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)		R\$ 105.000,00 (Cento e quinze mil reais)	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100)$
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou

municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro.

* republicada por incorreção

Senador Elói de Souza/RN, 26 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

C.N.P.J. nº 19.706.124/0001-15

Contratante

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:449B2180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 (*)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO Nº 24010001/18 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 de fevereiro de 2018, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza, RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001 e decreto municipal nº 015/2010; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 19/02/2018; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.733.598/0001-47, inscrição estadual nº 20.481.906-7, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 198, Ribeira na cidade de Natal/RN. VENCEDORA DO “ITEM 2” COM O VALOR TOTAL DE R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE ARADO E NIVELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DESTE MUNICÍPIO.”

ITEM 2

Empresa vencedora: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.733.598/0001-47, inscrição estadual nº 20.481.906-7, estabelecida na avenida Duque de Caxias, 198, Ribeira na cidade de Natal/RN. VENCEDOR DO “ITEM 2” COM O VALOR TOTAL DE R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Itens	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Vr. Máximo	Unid. Máximo	Vr. Máximo	Total
2	Serviços dos serviços de corte de terra com tratores equipados com grade niveladora para atender a pequenos agricultores deste município.	Horas	500	R\$ 115,00 (cento e quinze reais)	e	R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº

1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100)$
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro.

* republicada por incorreção

Senador Elói de Souza/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47

Contratante

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:165D549F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO/PORTARIA Nº 000002/2018

Aposentadoria art. 6 da EC 41/2003 (Professor)

Ato/Portaria nº 000002/2018

Senador Elói de Souza/RN, 20 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ELIZABETH BEZERRA DE LIRA SOUZA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ELIZABETH BEZERRA DE LIRA SOUZA**, portadora do RG nº 669300, SSP-RN, CPF nº 498.444.314-68, Efetiva, no cargo PROFESSOR, Nível J-POS GRADUAÇÃO J, Classe III-POS GRADUAÇÃO, Matrícula Funcional nº 901571, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-F-60% do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34 Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015**, conforme processo do SOUZAPREV nº 000002/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:FC275A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO/PORTARIA Nº 000003/2018

Senador Elói de Souza/RN, 20 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA GOMES DO NASCIMENTO ARAUJO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **FRANCISCA GOMES DO NASCIMENTO ARAUJO**, portadora do RG nº 1100464, SSP-RN, CPF nº 702.207.604-97, Efetiva, no cargo COORDENADOR PEDAGÓGICO, Nível J-SUPERIOR J, Classe II-SUPERIOR, Matrícula Funcional nº 900176, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-F-60% do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34 Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015**, conforme processo do SOUZAPREV nº 000003/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:31C0D942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO/PORTARIA Nº 000001/2018

Aposentadoria art. 3 da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000001/2018

Senador Elói de Souza/RN, 20 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da servidora MARIA DE LOURDES PESSOA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE LOURDES PESSOA, portadora do RG nº 385164, SSP-RN, CPF nº 242.444.064-68, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 900303, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015**, conforme processo do SOUZAPREV nº 000001/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens: 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento).****

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:4683C471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço com refrigeração no conserto e manutenção de ar condicionado das escolas da rede municipal de ensino fundamental deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

Contratado.....: JOSE CARLOS LINO BEZERRA

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0501.123610006.2.018 Manutenção da Cota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 7.250,00 sete mil, duzentos e cinquenta reais

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 28 de Fevereiro de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:188C8966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS HOMOLOGA, a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2018-SRP, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.0 COM 5 LUGARES
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: I D CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 10.653.366/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.799,000 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM 5 PORTAS MOTOR 2.0
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO MOTOR 1.0 COM 5 LUGARES
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM 05 PORTAS MOTOR 2.0
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: AFRISIO MARINHO FILHO - EPP, C.N.P.J. nº 00.684.777/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00005 - TRATORES AGRICOLAS COM MOTOR A DIESEL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: I D CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 10.653.366/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.000,000 (Cinco Mil Reais).

Item: 00006 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO 05 PORTAS, MOTOR 1.4
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.400,000 (Dois Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00007 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO 03 PORTAS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4.500,000 (Quatro Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00008 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO (DIESEL S10)

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: PRIME LOCAÇÃO EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 10.535.536/0001-65, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.990,000 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Item: 00009 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO DIESEL S10

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00010 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM 03 PORTAS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00011 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 05 PORTAS MOTOR 1.4 COM 07 LUGARES

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 149,000 (Cento e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00012 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE PARA 43 LUGARES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: AFRISIO MARINHO FILHO - EPP, C.N.P.J. nº 00.684.777/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.500,000 (Cinco Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE PARA 43 LUGARES MOTOR DIESEL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2018

Homologado para: AFRISIO MARINHO FILHO - EPP, C.N.P.J. nº 00.684.777/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB3B1B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN; Vereador **JAILSON MENDONÇA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno e Lei Orgânica do município, convoca vossa Excelência, a se fazer presente a Primeira Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2018, que se dará com a Leitura Anual da Excelentíssima Srª Prefeita Maria do Socorro dos Anjos Furtado, a realizar-se, dia 08 (oito) de março do corrente ano, às 19h30min., no prédio da Câmara Municipal.

Serra Caiada/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E55CBBB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ESCLARECIMENTOS AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 035/2017

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

PROCESSO Nº. 1.009.010/2017

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN

Tipo: Menor Preço por LOTE

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em caráter continuado de locação de impressoras com franquia de impressão/cópia; remanufatura de cartuchos jato de tinta e de cartuchos de toner, a base de troca, destinada as impressoras que pertencem à este Município, bem como a aquisição de cartuchos e toners novos 1º uso; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1 - Em atendimento à solicitação de esclarecimentos formulada pelo licitante abaixo citado e conforme consta do e-mail impresso anexo ao presente documento; e está dentro do prazo estipulado no item 21.1 e nos termos do item 21.2 do Edital supra; tornamos público o inteiro teor da solicitação mencionada e, na sequência do pedido, o respectivo esclarecimento, conforme segue:

Empresa: AT Gondim de Almeida EPP
CNPJ: 07.276.398/0001-32
Lauro Almeida
Telefone: 84-32177263

01. Com referência ao Pregão Presencial nº 35/2017, a ser realizado dia 02/03/18, favor nos esclarecer o seguinte:

ANEXO I-CLÁUSULA 7.7

I) Onde diz, deverá ser comprovada a procedência da tinta a ser utilizada mediante catálogo e apresentação do certificado de qualidade ISO 9001 do fabricante.

Favor informar se devemos incluir no envelope nº 01-Proposta de preços, juntamente com os folders/prospectos dos equipamentos ofertados, conforme cláusula 5.3, letra "i" do edital.

II) Em se tratando da demonstração da qualidade da tinta, informar também se servirá para os lotes 1 e 3.

RESPOSTA:

I) O (s) catálogo (s) e certificado (s) de qualidade, como não foi especificado a forma de entrega; estes poderão ser incluídos tanto no envelope 01 quanto no Envelope 02. Preferencialmente que seja no envelope 01 nos termos do ITEM 5.3; letra I.

II) A demonstração de qualidade de tinta deve ser somente para LOTE 02, visto o Lote 01 ser de Remanufatura e qualidade ser garantida pelo CONTRATADO e o LOTE 03 – ser de Cartuchos jato tinta e Toner novos originais e garantia ser do fabricante dos mesmos.

Esclarecemos ainda que em virtude do prazo para abertura e recebimento das propostas ainda estarem dentro do prazo legal (oito dias úteis) até o dia 02 de março de 2018 e os questionamentos NÃO alterarão o teor do presente edital e nem influenciar nos valores a serem propostos, não será necessário a sua republicação com nova data.

Serra Caiada/RN, em 27 de fevereiro de 2018.

ABRAHÃO ALLA MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F171CB1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 -
PROCESSO Nº. 126.008/2018 REAPRAZAMENTO**

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018; torna público que em virtude da impossibilidade da presença do pregoeiro para realizar a sessão pública do Pregão n.º. 005/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do termo de referência anexo I; devidamente justificada nos autos do presente processo; marcada inicialmente para o dia 02 de março de 2018 a partir das 08:00 horas, FICA REAPRAZADA para o dia 05 de março a partir das 08:00 horas na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN.

Maiores informações, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038/0049.

Serra Caiada/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:13F69103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 -
PROCESSO Nº. 205.001/2018 REAPRAZAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018; torna público que em virtude da impossibilidade da presença do pregoeiro para realizar a sessão pública do Pregão n.º. 006/2018, com o objetivo de Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município

de Serra Caiada-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I; devidamente justificada nos autos do presente processo; marcada inicialmente para o dia 02 de março de 2018 a partir das 10:00 horas, FICA REAPRAZADA para o dia 05 de março a partir das 10:00 horas na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN.

Maiores informações, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038/0049.

Serra Caiada/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1488E0FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017 -
PROCESSO Nº. 1.009.010/2017 - REAPRAZAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018; torna público que em virtude da impossibilidade da presença do pregoeiro para realizar a sessão pública do Pregão n.º. 035/2017, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em caráter continuado de locação de impressoras com franquia de impressão/cópia; remanufatura de cartuchos jato de tinta e de cartuchos de toner, a base de troca, destinada as impressoras que pertencem à este Município, bem como a aquisição de cartuchos e toners novos 1º uso; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência; devidamente justificada nos autos do presente processo; marcada inicialmente para o dia 02 de março de 2018 a partir das 14:00 horas, FICA REAPRAZADA para o dia 05 de março a partir das 14:00 horas na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN.

Maiores informações, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038/0049.

Serra Caiada/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:37B2404F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antonio F. de Oliveira S/N, inscrita no CNPJ sob Nº 12.755.971/0001-20, representado neste ato pelo pregoeiro oficial Paulo Henrique Cirino, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o § 4º do art. 23 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 38/2009, poderá participar deste processo de chamamento público

os grupos formais e informais que deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de venda no dia 19 de março de 2018, as 10 horas, na sala de licitações do Município.**

Serra do Mel, 28 de fevereiro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9868C4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO 01.2018

CONVOCAÇÃO nº 02 -PROCESSO SELETIVO01.2018 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 27 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2018, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*

PEDAGOGO – Professor do Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
18º	RECILENE DOS SANTOS SILVA	7,6	25/07/1974

Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
3º	MARIA SELMA DOS SANTOS SILVA PAULA	6,1	06/08/1994

Professor de Língua Inglesa – Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
1º	LARISSA KALIA FERNANDES COSTA	8,7	11/10/1993

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:0D18276B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO 01/2018

DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

A Secretaria de Administração e Planejamento no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a desistência por razões pessoais da candidata JANEIDE BERNARDES DA SILVA BARRETO, que ocupou a 1ª Classificação do cargo de Professora de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II do referido processo seletivo.

Serra do Mel/ RN, 28 de Fevereiro de 2018

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

CPF:076.120.674-47

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:085E19E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO 05/2018

Objeto: Contratação de empresa para registro e preço visando futura e eventual aquisição de material odontológico destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel.

Empresa Vencedora: **W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, vencendo todos os itens, conforme especificações contidas no Edital Pregão 05/2018.

Serra do Mel, em 26 de Fevereiro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:58794F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2018

Processo Administrativo Nº 050205/2018

Licitação Nº 05/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de material odontológico destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): **W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.**

Data da Autuação: 05 de fevereiro de 2018

Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018

Data da Adjudicação: 26 de fevereiro de 2018

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia **26 de fevereiro de 2018**, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 05/2018, à Empresa **W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, vencendo com o menor valor todos os itens do objeto licitado, visando a Contratação de empresa para aquisição de material odontológico, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 26 de fevereiro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:EB3A9D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
05/2018**

Processo Administrativo Nº 050205/2018

Licitação Nº 05/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de material odontológico destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

Data da Autuação: 05 de fevereiro de 2018

Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018

Data da Adjudicação: 26 de fevereiro de 2018

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 26 de fevereiro de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 05/2018 realizado no dia 26 de fevereiro de 2018, decorrente de processo administrativo n.º **050205/2018** instaurado em 05 de fevereiro de 2018, à Empresa **W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando Contratação de empresa para aquisição de material odontológico destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 28 de fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:807544F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1802020004 –
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - APAMI (CNPJ nº 08.584.781/0001-10); **OBJETO:** Contratação com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra do Norte/RN – APAMI/HOSPITAL MARIA CÂNDIDO DE MEDEIROS MARIZ; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição até o dia 31 de dezembro de 2018; 10.10.302.0037.0102.1077, E **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.50.39.00, 33.90.30.00, **FONTE:** 01002 E 01065; **VALOR GLOBAL:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:3990749E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Portaria nº. 010/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **PRISCILA RAIANE DUARTE BARBOSA**, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação ocupante do cargo de monitora, 1/2 (Meia Diária) no dia 02/04/2018, (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 02 de março de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (CTPS/WEB 3.0) QUE ACONTECERÁ NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM NATAL/RN.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:24829602

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Portaria nº. 011/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **EDIVANIA AUGUSTO DE LIMA**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, CPF: 094.408.204-11, 1/2 (Meia Diária) no dia 02/03/2018, (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 02 de março de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (CTPS/WEB 3.0) QUE ACONTECERÁ NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM NATAL/RN.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:39D0C494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 012/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº. 012/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **AMANDA OLIVEIRA SANTANA**, lotada a Secretaria Municipal de Obras Serviços e Desenvolvimento Rural ocupante do cargo de ASG, 1/2 (Meia Diária) no dia 02/03/2018, (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 02 de março de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (CTPS/WEB 3.0) QUE ACONTECERÁ NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM NATAL/RN.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:64948BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

RETIFICA A PORTARIA Nº. 010/2018 DE 28 DE FEVEREIRO 2018

Portaria nº. 010/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **PRISCILA RAIANE DUARTE BARBOSA**, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação ocupante do cargo de monitora, 1/2 (Meia Diária) no dia 02/03/2018, (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 02 de março de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento e Recursos Humanos, **PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (CTPS/WEB 3.0) QUE ACONTECERÁ NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM NATAL/RN.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

*Retifica a Portaria nº. 010/2018 de 28 de fevereiro 2018.

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:CDDB06BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

PROCESSO Nº. 002/2018

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Serrinha/RN, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, através de seu prefeito, o Senhor, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, torna público que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, objetivando formação de REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES, para futura e eventual contratação de empresa(s) no(s) fornecimento(s) de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos. A sessão ocorrerá em 16/03/2018 ÀS 09H:30MIN. Maiores informações no endereço acima. Solicitação de edital pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:F8FEE8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES PROPOSTA EM 01/03/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000067/17
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público. Convoca as Empresas Habilitadas para abertura dos Envelopes Proposta DA TOMADA DE PREÇO Nº TP-0004/2017, Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos das Ruas: RAIMUNDO FERREIRA, RITA CARVALHO, MANOEL PADRE BALBINO (TRECHOS:1,2,3,4,5,6) LUIZ GONZAGA DE FREITAS, COSTA E SILVA, JOÃO SEVERIANO, localizadas na Zona Urbana do município de Severiano Melo/RN.

EMPRESAS HABILITADAS:

ARCO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 16.917.533/0001-72

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP - CNPJ:13.518.835/0001-80

Para: **ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA.**

DIA: 01 de março de 2018.

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – Sala da comissão de licitação

Severiano Melo/RN, 27 de fevereiro 2017.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Port. 001/2017

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:9A75BD44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 37**

PORTARIA Nº 37/2018 PMSN – GP

Sítio Novo/RN, 27 de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** DONIVALDO BARROS COSTA, inscrito no CPF/MF nº 079.242.414-00, portador da cédula de identidade nº 002.408.382 SSP/RN, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE**, que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:4EEDEDE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 38**

PORTARIA Nº 38/ 2018 PMSN – GP

Sítio Novo/RN, 28 de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, ÍTALO ANDRADE CÂMARA, inscrito no CPF/MF nº 058.720.914-35, portador da cédula de identidade nº 2.421.806 SSP/RN, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:7D072523

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 39**

PORTARIA Nº 39/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 28 de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 070.900.174-60, portador da cédula de identidade nº 1.685.072 SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR GERAL DA SEMOSU**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN, **a partir do dia 28 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º. **NOMEAR** FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 070.900.174-60, portador da cédula de identidade nº 1.685.072 SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN, **a partir do dia 01 de março de 2018.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:BB718645

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 40**

Sítio Novo/RN, 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 40/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, JOSÉ ALBERTO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 492.001.434-15, portador da cédula de identidade nº 803.435 SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:7803B179

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 41**

Sítio Novo/RN, 28 de fevereiro de 2018

PORTARIA Nº 41/ 2018 – GPMSN

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas

constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, com atribuições legais na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e Decreto Lei 7.508 de 28 de junho de 2011; e artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a comissão organizadora da audiência pública da apresentação do relatório das ações e serviços de saúde do II e III Quadrimestre de 2017.

Artigo 2º - A audiência pública sobre o relatório das ações e serviços de saúde do II e III Quadrimestre de 2017, será presidida pelo Coordenador Geral.

Artigo 3º - A audiência pública do relatório das ações e serviços de saúde do II e III Quadrimestre de 2017 será realizada Câmara Municipal

Artigo 4º - A audiência pública do relatório das ações e serviços de saúde do II e III Quadrimestre de 2017 terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: LENIEL PEGADO DA ROCHA

Coordenador Geral: DARIO SERAFIM DANTAS

Coordenador Adjunto: ANTONIO CARLOS DE SOUZA JÚNIOR

Secretaria de Divulgação e Comunicação: CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela audiência pública do relatório das ações e serviços de saúde do II e III Quadrimestre de 2017, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenador Adjunto: Auxilia os coordenadores e se responsabiliza pela estrutura organizativa da audiência pública do relatório das ações e serviços de saúde do II e III Quadrimestre de 2017: local da realização, suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento e Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados da audiência pública do relatório das ações e serviços de saúde do II e III Quadrimestre de 2017.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a audiência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a audiência do relatório das ações e serviços do II e III Quadrimestre de 2017.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador: 3857E86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 177.12.304000/1160-01 DESTE MUNICÍPIOOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 29 de janeiro de 2018, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **ER COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 03.633.939/0001-81**, saiu vencedora no certame dos itens 13,18,57,64, totalizando o valor global de R\$ 9.610,00 (Nove mil seiscientos e dez reais), : **COM. DE MÉVEIS, ELETR., E INF. MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ 40.761.843/0001-25**, saiu vencedora no certame dos itens 47, 52, 59, totalizando o valor global de R\$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais), **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora no certame dos itens 07,15,16,21,22,23,24,26,27,28,29,31,32,37,39,42,44,55, totalizando o valor global de R\$ 12.263,00 Doze mil duzentos e sessenta e três reais), **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CNPJ 08.321.484/0001-82**, saiu vencedora no certame dos itens 11, 12, 33, 34, 35, 36, 40, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 54, 58, 60, 61, 62,63,65, totalizando o valor global de R\$ 27.404,70 (Vinte e sete mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos), **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME - CNPJ 10.719.048/0001-08**, saiu vencedora no certame dos itens 5,10,38,41,49, totalizando o valor global de R\$ 5.674,00 (Cinco mil seiscientos e setenta e quatro reais), **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP - CNPJ 15.659.814/0001-00**, saiu vencedora no certame dos itens 01,03,06,08,17,20,25, totalizando o valor global de R\$ 20.220,00 (Vinte mil duzentos e vinte reais), **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 26.690.713/0001-72**, saiu vencedora no certame dos itens 02,04,09,14,19,30,53,56, totalizando o valor global de R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais), como a mais vantajosa, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 177.12.304000/1160-01 DESTE MUNICÍPIOOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante **ER COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 03.633.939/0001-81**, saiu vencedora no certame dos itens 13,18,57,64, totalizando o valor global de R\$ 9.610,00 (Nove mil seiscientos e dez reais), : **COM. DE MÉVEIS, ELETR., E INF. MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ 40.761.843/0001-25**, saiu vencedora no certame dos itens 47, 52, 59, totalizando o valor global

de R\$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais), **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora no certame dos itens 07,15,16,21,22,23,24,26,27,28,29,31,32,37,39,42,44,55, totalizando o valor global de R\$ 12.263,00 Doze mil duzentos e sessenta e três reais), **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CNPJ 08.321.484/0001-82**, saiu vencedora no certame dos itens 11,12,33,34,35,36,40,43,45,46,48,50,51,54,58,60,61,62,63,65, totalizando o valor global de R\$ 27.404,70 (Vinte e sete mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos), **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME - CNPJ 10.719.048/0001-08**, saiu vencedora no certame dos itens 5,10,38,41,49, totalizando o valor global de R\$ 5.674,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais), **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP - CNPJ 15.659.814/0001-00**, saiu vencedora no certame dos itens 01,03,06,08,17,20,25, totalizando o valor global de R\$ 20.220,00 (Vinte mil duzentos e vinte reais), **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 26.690.713/0001-72**, saiu vencedora no certame dos itens 02,04,09,14,19,30,53,56, totalizando o valor global de R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 29 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e nº 8.666/93

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0C26BE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público que realizará em 23 de Março de 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Tangará/RN, em 28 de Fevereiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:CE4D8D01

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017.

Objeto: Aquisição de Veículo 0 km para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE.

Empresa Vencedora: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69.

Resultado Final:

Mapa de Apuração – “Valores Finais Ofertados por Item”

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 39.900,00

Valor Global da Licitação: R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Data: 20 de Fevereiro de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:74EE625E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que a empresa: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, foi vencedora da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017, nos lotes licitados.

TANGARÁ/RN, em 20 de Fevereiro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 20 de Fevereiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:FDFB373F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 20 de Fevereiro de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017**, a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, no lote conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de Veículo 0 km para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tangará/RN.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 39.900,00

Valor Global da Licitação: R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).

TANGARÁ/RN, em 20 de Fevereiro de 2018.

WELBERT FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 20 de Fevereiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:EDF22B88

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2017**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2017**

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017, a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, no lote conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de Veículo 0 km para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tangará/RN, haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 39.900,00

Valor Global da Licitação: R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 20 de Fevereiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:BF2130D7

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **GHINONY FRANKLIN DA SILVA**, inscrição de nº 003, aprovado em 1º colocação para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**, com nota final de **5,9**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:61B866B4

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **ROSINEIDE FERREIRA DIAS**, de inscrição de nº 158, aprovado em 1º colocação para o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS**, com nota final de **8,3**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:AE0FA108

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 /2018-GP**

Portaria nº 029 /2018-GP.

Tangará/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **Maria Lidiane Alves de Andrade**, portadora do CPF/MF nº 040.153.654-88, ocupante do cargo de provimento efetivo “Agente de Vigilância Sanitária” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:779D7DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Chamada Publica 002/2018

OBJETO: Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para o exercício de 2017, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009, resolução nº 26/2013 e Resolução 04/2015 do Ministério da Educação em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOAFARN, com Sede à FAZENDA SANTANA, ZONA RURAL em município de Apodi-RN.
CNPJ sob n.º CNPJ 19.776.912/0001-88

VALOR GLOBAL: R\$ 55.845,60 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação por Chamada Publica 002/2018

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31/12/2018

ASSINADO PELO CONTRATADO: Ana Lucia Gomes de Oliveira

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9383F003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder os 20 (vinte) dias de férias, a servidora publica municipal **MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula Nº 1486, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 08 de fevereiro de 2018, com término em 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:48688F30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Excepcional de 20 (vinte) dias consecutivos e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula Nº 1621, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 11 de fevereiro de 2018, com término em 02 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FC7A941F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **IVANEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula Nº 1619, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2018 com término em 10 de fevereiro de 2018. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AACA6BEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **RAIMUNDA FREIRE DE CASTRO COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 01 de março de 2018 a 01 de junho de 2018, referente ao **3º (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 28 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:2EBD97FD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 083/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **HAKAHITO SANTOS GALVÃO** da função de Procurador Geral deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 28 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:3F63B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RETIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA 005/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: Aquisição de brindes para distribuição gratuita durante a Semana Pedagógica - 2018.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

CONSIDERANDO o início das atividades Pedagógicas em conformidade com o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2018.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.32 – material de distribuição gratuita, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global em R\$ **855,10** (oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, FUNDEB E QSE.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA – CNPJ: 08.326.720/0001-53**, com sede profissional Rua Leonel Leite, 1415, Alecrim – Natal/RN, para Aquisição de brindes para distribuição gratuita durante a Semana Pedagógica - 2018, neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme memorando Nº **005/2018 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

ONDE LÊR-SE Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de fevereiro de 2018.

LEIA-SE Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5A713FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2/2018

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 6/2018, Pregão Presencial - SRP nº2/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DIGITAL E OFF-SET, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

A G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME- CNPJ: 11.504.869/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 42, 46, 47, 49; totalizando o valor de **R\$ 28.357,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**.

GRAFICA RAPIDA GOMES E OLIVEIRA LTDA ME- CNPJ: 08.039.180/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 36, 38, 39,

40, 41, 43, 44, 45, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 41.653,70 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**.

Tibau/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4959D0ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
3/2018 - ERRATA**

Na publicação do dia 28 de fevereiro de 2018, edição nº 1714, referente ao Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP nº 3/2018, **ONDE SE LÊ:** “24 de agosto de 2018”. **LEIA-SE:** “26 de fevereiro de 2018.

Tibau, 26 de fevereiro de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:99F0EE3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
4/2018 - ERRATA.**

Na publicação do dia 28 de fevereiro de 2018, edição nº 1714, referente ao Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP nº 4/2018, **ONDE SE LÊ:** “24 de fevereiro de 2018”. **LEIA-SE:** “26 de fevereiro de 2018.

Tibau, 26 de fevereiro de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:293B885C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 061/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP**, no período: **01/02/2018 à 01/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9218D9C6

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 062/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR ADMINISTRATIVA NA SESAP/CIB**, no período: **16/02/2018 à 16/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:58595860

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 063/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA** ocupante do Cargo de **Coordenadora da Atenção Básica**, Lotada na **Secretaria de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA SESAP**, no período: **08/02/2018 à 09/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5E46853B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 064/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR ADMINISTRATIVA NA CIR**, no período: **09/02/2018 à 09/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:87FED791

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 065/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO SIMPÓSIO "FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TCE/RN"**, no período: **28/02/2018 à 28/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BFCA3209

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 066/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANA KARINA DIOGENES FERNANDES**, ocupante do Cargo de **FARMACÊUTICA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Reunião sobre o Cadastro e Registro das Farmácias**, no período: de **01/03/2018 à 01/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:49865FD5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 067/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR ADMINISTRATIVA NA SESAP/CRF/PPI E BPA**, no período: **01/03/2018 à 01/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:498F097A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 068/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MARIA JOSILEIDE DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Controlador do Município**, Lotado(a) na **Controladoria do Município**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. PARA PARTICIPAR DO SIMPÓSIO "FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TCE/RN"**, no período: **28/02/2018 à 28/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2FD27396

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 069/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **ANDREA KALIANE PEREIRA**, ocupante do Cargo de **Analista de Contadoria**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. PARA PARTICIPAR DO SIMPÓSIO "FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TCE/RN"**, no período: **28/02/2018 à 28/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1A302716

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 070/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN PARA PARTICIPAR DO SIMPÓSIO "FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TCE/RN"**, no período: **28/02/2018 à 28/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FD11C67C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 071/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **Gerente Executivo**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. PARA PARTICIPAR DO SIMPÓSIO "FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TCE/RN"**, no período: **28/02/2018 à 28/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:54C4F357

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 072/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **ANTONIO PAULO SOUZA SILVA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO SIMPÓSIO "FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TCE/RN"**, no período: **28/02/2018 à 28/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D9C770A2

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 073/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, no período: **27/02/2018 à 27/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B24C550E

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 074/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO SIMPÓSIO "FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TCE/RN"**, no período: **28/02/2018 à 28/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2C56A345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CC 001/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2017.
CARTA CONVITE Nº. 001/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a Primeira Readequação De Preços do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO MURO E REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA PRAIA DA PIPA - TIBAU DO SUL/RN, decorrente da Carta Convite nº. 001/2017.

VALOR INICIAL: R\$ 58.869,25 (Cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte cinco centavos).

VALOR READEQUADO: R\$ 59.822,47 (Cinquenta e nove mil oitocentos e vinte dois reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, ALÍNEA "B" DO INCISO I, COMBINADA COM O § 1º, DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de fevereiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de fevereiro de 2018

Tibau do Sul, 28 de fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:CF4DBE56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 011/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 258/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: PROTEG SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI/CNPJ: 08.699.066/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de segurança, destinada a atuar durante as festividades carnavalescas do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.168,00 (Sete mil cento e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul, 06 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C04223CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018 – GP/GMTS - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO, requerimento do(a) servidor(a) em 23 de fevereiro de 2018, sendo deferido em 26 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao servidor(a) **ERIKA VIVIANNE LIMA ROCHA**, Matrícula 2205-5, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 009.890.944-48, no cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. O período da Licença sem remuneração é de 02(dois) anos, com início dia 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, com apresentação de requerimento administrativo.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C3775DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018 – GP/GMTS - SUSPENSÃO DE LICENÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Suspensão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO, requerimento administrativo do(a) servidor(a) solicitando suspensão da licença sem remuneração, conforme Artigo 73, parágrafo único,

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 825-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.033.804-54, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. O(a) servidor(a) deverá retornar ao trabalho dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B26BC0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: JOSÉ ALBERTO CAMPOS DA SILVA – ME, CNPJ/MF 21.308.773/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 7.996,33 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária: 11.100 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.**

- **Ação:** 2029 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica.

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recursos:** 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

- Unidade Orçamentária:

06.100 – Secretaria Municipal de Administração

- **Ação:** 2051 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

- Unidade Orçamentária:

10.100 – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

- **Ação:** 2067 – Apoio ao Pescador e a Colônia de Pescadores do Município.

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

- Unidade Orçamentária:

12.100 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

- **Ação:** 2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 28/02/2018 à 28/04/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 029/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal), IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) – Como Interveniente.

Pela Contratada, JOSÉ ALBERTO CAMPOS DA SILVA.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:444523B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140068

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140068

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO Nº 19, representado por ELIJANE PAIVA DE FREITAS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.575.989/0001-15, com sede na RUA OLHO D AGUA DO BORGES, 136, CENTRO, Umarizal-RN, CEP 59865-000, representada por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1001.154510051.2.082 Manutenção das Atividades da Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Urbana, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92

Contratante

M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ 10.575.989/0001-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

AV. GAVIÃO Nº 19, CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:428DD053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPADEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0102/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 - GPMU.

PORTARIA Nº 0102/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 - GPMU.

CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR EM PERÍODO DE FÉRIAS.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar Municipal, devendo o mesmo funcionar invariavelmente com o número de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o afastamento de conselheiro titular por motivo de férias, direito assegurado pelo Art. 134, inciso II da Lei 8.069/90 alterado pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, e havendo a necessidade de manutenção da composição do conselho conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros suplentes; e

CONSIDERANDO o direito de férias dos Conselheiros titulares Juliana Priscila Costa Medeiros de França, Jullys Pliêgo Barbosa de Medeiros, Maria Gilvanete da Silva Fernandes, Rodrigo Freire da Silva e Silaneide Batista da Silva Santos;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Senhora SARA PEREIRA JESUINO, Conselheira Suplente, para ser empossada no cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 01 de março de 2018 em substituição aos conselheiros Jullys Pliêgo Barbosa de Medeiros, Maria Gilvanete da Silva Fernandes e Silaneide Batista da Silva Santos, em períodos de férias.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse a suplente mencionada no artigo anterior para exercer o cargo no período de 01 de março a 30 de maio de 2018, sendo cada trinta dias referente a um conselheiro titular, conforme a ordem descrita no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9377C56F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.0101/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 – GPMU.

PORTARIA N.0101/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora **MARIA JOSÉ MEDEIROS GALVÃO**, ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** para exercer suas funções junto a este Órgão, na Comarca de Upanema/RN.

Art. 2º. O servidor ficará a disposição do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, exercendo suas funções, na Comarca de Upanema, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3C867CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP

Processo nº 097/2017 - Tomada de Preço nº 005/2017 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ e Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas: José Lopes e Manoel Mário Freire – Pêgas – Município de Upanema/RN.

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

Ação: 1018 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 100600000 – Outras fontes de recursos

Vigência: 01/03/2018 a 01/09/2018

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP

Upanema/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:F533975B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

O Município de UPANEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca a licitante:

CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP – inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70 Endereço- Rua: Francisco Lima Ferreira, nº 101, – Alto de Sumaré – Mossoró/RN, CEP: 59633-660.

Doravante denominada CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, sito a Rua João Francisco, 90, Centro, para celebrar I Termo Aditivo Contratual, referente ao item em que sagrou vencedora no Processo Licitatório tipo Tomada de Preço nº 005/2017, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório da Licitação, cujo objeto é a “Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ e Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas: José Lopes e Manoel Mário Freire – Pêgas – Município de Upanema/RN”.

UPANEMA/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS

336.123.234-15

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:93432B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2018/SMS – UPANEMA, EM 27 DE
FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 012/2018/SMS –
UPANEMA, em 27 de fevereiro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **VALDEMAR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN;
Local de destino: Hospital de Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 1º e 2 de março de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, em 27 de fevereiro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5000238F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMA PÚBLICA Nº
001/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a Chamada Pública nº 001/2018 - PMVV, que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2018.** conforme indicado a seguir, resultado da homologação: aos agricultores **Cristiana Neta da Silva Chaves** CPF: 011.102.034-46 com o valor global R\$ 19.365,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais); **Francisca Rosa da Silva Lacerda** CPF: 912.405.304-04 com o valor global R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **Rozelia Rufino da Silva** CPF: **068.453.614-52** com o valor global R\$ 7.795,00 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais); **Jose Rogaciano Pessoa de Aquino** CPF: **081.826.644-97** com o valor global R\$ 18.698,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais); **Clovis Moreira de Carvalho** CPF: **627.080.234-20** com o valor global R\$ 7.083,00 (sete mil, oitenta e três reais); **Josuel Bezerra de Freitas** CPF: **336.213.904-30** com o valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais) vencedores dessa chamada pública nos termos do julgamento e propostas apresentadas a esta administração pública.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 28.02.2018

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:E3B0C102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DO PISO DO PROFESSOR**

Lei Municipal nº 532 /2018

Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vera Cruz/RN, autorizado a reajustar em 6,81% o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte / Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais dez vírgula trinta e seis por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C338C6E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE APOSENTADORIA VERAPREV - MARIA
DOS PRAZERES**

**Aposentadoria Art. 6º, da EC 41/2003 - Professor
Portaria nº 000001/2018**

Vera Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DOS PRAZERES DA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições

legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DOS PRAZERES DA SILVA**, portadora do RG nº 1206464 e do CPF nº 021.426.814-41, Efetiva no cargo PROFESSOR PNS-5, Matrícula Funcional nº 283, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000001/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:** 03 (três) quinquênios, correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EDA43EF2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DA VERAPREV - MARIA DAS DORES

Aposentadoria Art. 6, da EC 41/2003 - Professor
Portaria nº 000002/2018

Vera Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS DORES DE PAIVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DAS DORES DE PAIVA**, portadora do RG nº 896135 e do CPF nº 807.262.754-68, Efetiva no cargo PROFESSOR PNS-10, Matrícula Funcional nº 268, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000002/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:** 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FC07EC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA 06

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 05/2017-ADM, de 28 de fevereiro de 2018.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: **MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA**, 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Nísia Floresta, no dia 01 de março de 2018, onde irá participar da Reunião Regional da Grande Natal, do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social,(COEGEMAS), no Centro de Convivência Para Idosos, em Nísia Floresta.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 28 de fevereiro 2017.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1D0B7BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 309/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (duas) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora contratado **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:EDB54976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 310/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de a NATAL/RN, no dia 27 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:A12D4A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 311/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:5AB1F604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 312/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 27 a 28 de fevereiro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:74652D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 313/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de fevereiro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:B36BAA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 314/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de fevereiro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:502EF36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 315/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 28 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:F622B60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 316/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de fevereiro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:268573FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 317/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de fevereiro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:75F1E443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0019/2018 APODI/RN, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre Reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi, promulgada em 05 de abril de 1990 e alterações posteriores e § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.183/2017 de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0078/2017, de 10 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 13 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reaberto e incorporado ao orçamento de 2018, o saldo de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a “Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde no Município de Apodi”.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
Ação	1.180g	Reforma e Adequação de Imóvel para Unidade Básica de Saúde				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	1064	R\$	50.000,00
Total					R\$	50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de 17 de março de 1964, conforme “**Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**” – Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a”), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de fevereiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9AFC3844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2018.006 SMGARH**.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MATRI	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
DENILCE MIGUEL DA SILVA	00488-1	16/05/1996	30/03/2001	01/03/2018	29/05/2018	SEC.INFRAESTRUTURA

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:8A482C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2018.004/referente à fl., 01 SMGARH**.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado o pagamento do acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MAT-	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO ORIGEM
FRANCISCA ALVES DE LIMA	00457-1	22/02/2017	21/02/2018	01/02/2018	02/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
FRANCISCO DE SOUZA SILVA	00165-1	02/02/2014	01/02/2015	05/03/2018	03/04/2018	SEC.FINANÇAS
CEDINA MARIA DE ARAUJO	00179-1	12/02/2015	11/02/2016	01/03/2018	30/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
FRANCISCA ALCIONE BEZERRA MARQUES	00609-1	14/10/2016	13/10/2017	01/03/2018	30/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
MARIA NILVA NOGUEIRA FERREIRA	00637-2	14/10/2016	13/10/2017	01/03/2018	30/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
MARIA GLAUCIENE FELIX DE OLIVEIRA	05460-1	17/02/2016	16/02/2017	03/03/2018	01/04/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA	00341-1	01/02/2015	31/01/2016	01/03/2018	30/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
MARIA SOCORRO DA SILVA	00739-1	01/04/2016	31/03/2017	01/02/2018	02/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
SILVIA MARIA FERNANDES	00805-1	01/04/2016	31/03/2017	01/02/2018	02/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
NEMORA MARTINS TAVARES	00069-1	30/04/2016	29/04/2017	01/02/2018	02/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
FRANCISCO GOMES DA SILVA	00516-1	02/01/2012	01/01/2013	01/01/2018	30/01/2018	SEC.EDUCAÇÃO
VERA LUCIA GUEDES DA SILVA	00211-1	01/02/2016	31/01/2017	01/02/2018	02/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
LUZIELE SOARES DA SILVA MELO	00428-1	26/02/2015	25/02/2016	01/02/2018	02/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
SILEIDE SIMÕES LOLO	00647-1	14/10/2016	13/10/2017	01/03/2018	30/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	00595-1	10/07/2014	09/07/2015	01/03/2018	30/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
REGINEIDE LIMA DOS SANTOS FERNANDES	00102-1	01/02/2016	31/01/2017	01/02/2018	02/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
JAILMA DA SILVA NOGUEIRA	00620-2	14/10/2016	13/10/2017	01/03/2018	30/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
MARIA DE LORDES PEREIRA	00818-1	01/04/2017	31/03/2018	01/02/2018	02/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
MARLUCE RODRIGUES DA SILVA	00446-1	01/02/2016	31/01/2017	01/02/2018	02/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
MARIA DO SOCORRO FELIX DE OLIVEIRA	00350-1	01/08/2011	31/07/2012	01/03/2018	30/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
DAVID GIDEONY COSTA DE MENDONÇA	05436-1	11/02/2015	10/02/2016	01/03/2018	30/03/2018	SEC.ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES	00081-1	06/02/2017	05/02/2018	01/03/2018	30/03/2018	SEC. INFRAEST.
ZULEIDE DE ASSIS AVELINO	00743-1	01/04/2016	31/03/2017	01/03/2018	30/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	00398-1	27/02/2017	26/02/2018	01/02/2018	02/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
VALDILENE OLIVEIRA LEAL	00874-1	03/09/2016	02/09/2017	01/02/2018	02/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
LUCIA DOS SANTOS GAMA	00332-1	26/02/2016	25/02/2017	01/02/2018	02/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
LUCIANY KELLY SOUSA DE OLIVEIRA	00954-1	01/09/2016	31/08/2017	05/03/2018	03/04/2018	SEC.EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	00469-1	01/02/2015	31/01/2016	01/02/2018	02/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA	00329-1	09/02/2017	08/02/2018	05/03/2018	03/04/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA DANTAS	00257-1	01/03/2016	28/02/2017	01/03/2018	30/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
GRAZIELA DANTAS DE CARVALHO	00301-1	01/02/2017	31/01/2018	01/03/2018	30/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
WENDELL DE GOIS GOMES	00901-1	03/09/2014	03/09/2015	01/03/2018	30/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
RAIMUNDA MAIA BERNARDO DO NASCIMENT	00427-1	01/03/2016	28/02/2017	01/03/2018	30/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
MARIA DAS GRACAS MENDES GOMES	00477-1	12/02/2016	11/02/2017	01/03/2018	30/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA

MARIA GORETE ROQUE DE ARAUJO	00216-1	09/02/2014	08/02/2015	01/03/2018	30/03/2018	SEC. INFRAEST.
JOSE IVANOR CLAUDIO	00529-1	01/03/2014	28/02/2015	01/03/2018	30/03/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA
MAIERITON GLEBSON DA COSTA	00475-1	02/02/2015	01/02/2016	01/02/2018	02/03/2018	SEC.EDUCAÇÃO
FRANCISCO ERINALDO COSTA	00619-1	01/02/2014	31/01/2015	01/03/2018	01/04/2018	SEC.SAÚDE PÚBLICA

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho

Código Identificador:39D15582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018SRP-PMBS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010003/18

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - PMBS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.142.655/0001-06, com a sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edice Fracisco e Felix, Brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº. 188.429.334-49, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal de 27 de janeiro de 2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018- PMBS/RN**, homologado em **21 de fevereiro de 2018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata a futura **Contratação de empresa especializada na gerência de serviços terceirizados para prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuarem no monitoramento dos pontos controlados pelas Unidades Governamentais da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, conforme especificações abaixo e proposta da empresa adjudicatária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	H L DOS SANTOS EIRELI EPP		
CNPJ:	01.219.144/0001-04	Telefone:	(84) 3614.4591
Endereço:	AV TRÊS AMÉRICA, 604 – LAGOA AZUL – CEP 59.129-690		
Representante:	CARLOS CESAR MARIANO DA SILVA	CPF:	093.845.198-71
Valor Global (R\$):	R\$ 223.200,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)		

Lote/Item	Descrição	Quant./Mês	Unidade	VL/HS	VL/ MES
Lote 1	Agente de Ronda e Monitoramento	1200	Hora/Homem/Mulher	R\$ 13,60	R\$ 16.322,64
Item 1	Hora Diurna				
Lote 1	Agente de Ronda e Monitoramento	1200	Hora/Homem/Mulher	R\$ 16,38	R\$ 19.656,93
Item 2	Hora Noturna				
Lote 2	Viatura de Ronda deverão ter, no ato da contratação, as seguintes características:	2	Unidade	VALORDIA	VAOR / MES
	a) Motor de no mínimo 1.0;			R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
	b) Potência mínima de 80cv;				
	c) Sinalização por giroflex e sirene sonora;				
	d) Não ter sido fabricado há mais de 10 anos;				
	. Serviço deve incluir motorista e manutenção, exceto combustível .				
VALOR TOTAL R\$ 223.200,00 (DUZENTOS E VINTE TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)					

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação;
- d) fornecer o(s) material(ais) conforme descrições, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 21/02/2018 e vigorando até o dia 21/02/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e em comum acordo com a empresa detentora dos preços registrados.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018– SRP - PMBS/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018– SRP - PMBS/RN.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018– SRP - PMBS/RN pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Procuradoria Geral do Município a ser submetido a Exm^a Senhora Prefeita Municipal de Boa Saúde.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados ou
- c) As quantidades forem totalmente contratadas pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde-RN;

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – PMBS/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. À presente Ata de Registro de Preços vinculam-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010003/18
- b) Edital do Pregão Presencial nº 02/2018-SRP e anexos;
- c) Proposta de Preços da (s) FORNECEDORA (S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Os preços unitários, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Sede da PMBS/RN, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 006/2015, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Saúde, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRACISCO E FELIX

Prefeita Municipal

H L DOS SANTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 01.219.144/0001-04

Publicado por:

Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade

Código Identificador:71015BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2018

“Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 81, §2º, da Lei nº 443/2016, e,
CONSIDERANDO que o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CAMPO REDONDO de que trata a Lei nº 443/2016, será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuarias anuais; e,
CONSIDERANDO que no decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e a capacidade contributiva do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio	Custeio	Custeio	Aporte
	Normal	Normal	Normal	Financeiro
2016	11,00%	11,00%	12,01%	0,00%
2017	11,00%	11,00%	12,01%	0,00%
2018	11,00%	11,00%	12,01%	2,00%
2019	11,00%	11,00%	12,01%	4,00%
2020	11,00%	11,00%	12,01%	8,00%
2021	11,00%	11,00%	12,01%	12,00%
2022	11,00%	11,00%	12,01%	16,00%
2023	11,00%	11,00%	12,01%	20,00%
2024	11,00%	11,00%	12,01%	24,00%
2025 à 2050	11,00%	11,00%	12,01%	37,16%

§1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§2º A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§3º No Custeio Normal Ente está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**Dr. José Alberany de Souza**”, em 23 de janeiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Marcos José de Oliveira Alexandre

Código Identificador:33C32240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 020100029/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 020100029/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020100029/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

944 - A AMARO F DA SILVA - ME (14.769.245/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13735 - Contratação de empresa para prestar serviços de locação de Sistema de Gerenciamento e Controle do Portal Oficial do Município de Encanto/RN	MÊS		12	600,00	7.200,00
Total					7.200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/01/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:8170BC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040004/17- Objeto: Registro de preços para aquisições de combustíveis e lubrificantes, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 24/05/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End.Av. Mira Selva nº 1479, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Savio Tarcio Gurgel Diógenes – CPF: 050.861.744-81

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Gasolina comum.	FAN	97.428	LT	R\$ 3,93	R\$ 382.892,04
02	Óleo Diesel S-10	FAN	235.400	LT	R\$ 3,32	R\$ 781.528,00
03	Óleo Diesel Comum	FAN	57.240	LT	R\$ 3,17	R\$ 181.450,80
04	Aditivo ARLA 32, Balde de 20 litros.	IPIRANGA	588	BD	R\$ 60,00	R\$ 35.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.381.150,84

Felipe Guerra/RN, em 23 de fevereiro de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S): AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75,
Rep. por Savio Tarcio Gurgel Diógenes – CPF: 050.861.744-81 – Fornecedor.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:99CC45B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ARQUIVISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ana Keila de Lima Santos	9,0	09/10/1991	1º
Francisca de Souza Alves	7,0	20/07/1956	2º
Sueli de Medeiros Martins	6,0	03/05/1985	3º

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francisco Andriele da Silva	10,5	03/06/1985	1º
Diogenes Bezerra da Rocha	10,0	16/01/1977	2º

AGENTE DE SAÚDE

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Felipe Kennedy Félix dos Santos	7,0	20/01/1995	1º
Carla Kelly Fernandes de Pontes	7,0	20/10/1997	2º
Maria Hosana Ribeiro da Silva	7,0	15/08/1998	3º
Lucia Beatriz de Souza Cavalcante	7,0	09/11/1998	4º
José Vinícius Félix dos Santos	7,0	25/02/1999	5º
Elizabeth Andrade da Silva Lima	4,00	20/02/1977	6º
Rejane Vital dos Santos	4,0	30/06/1989	7º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Gilvaneide Alves Teixeira	10,0	09/12/1989	1º
Cleonícia Silva do Nascimento	9,0	20/05/1974	2º
Alcione Fernandes Pajeu Silva	9,0	25/01/1985	3º
Maria Betânia da Silva Reinaldo	9,0	20/06/1985	4º
Maria Ferreira da Silva	7,0	25/04/1973	5º
Maria das Neves Alves Teixeira	3,0	20/02/1983	6º

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Batista da Silva	10,0	25/04/1993	1º
Joel Nicolau Soares	7,00	09/02/1988	2º
Ana Caroline de Lima Pontes	4,0	23/06/1997	3º
Izabela Soares dos Santos	4,0	15/08/1991	4º

COPEIRA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Odicéia Félix do Nascimento Souza	10,0	08/12/1983	1º
Maria Betânia Cassiano de Lima	9,0	28/10/1980	2º

DIGITADOR DE PROGRAMAS DO SUS (SISREG, CADSUSE SISNAN)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Geise Dantas da Silva	10,0	11/05/1989	1º
José Felix Neto	9,0	18/12/1993	2º
Isabela Cristina Silva de Souza	9,0	24/04/1998	3º

EDUCADOR FÍSICO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ana Tatiany de Macedo Júnior	9,0	08/11/1981	1º
Lanna Alves de Santana Araújo	7,5	01/04/1984	2º

ENFERMEIRO PSF

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Anna Laura Soares de Oliveira	10,0	26/05/1988	1º
Heloysa Karinna stefanny de O. e Silva	9,0	17/09/1989	2º
Maria Sthella de Medeiros Lima	8,5	15/06/1984	3º
Thais Gomes de Lima	8,0	08/09/1992	4º
Bruno Emmanuel de M. Pereira	7,5	25/08/1989	5º
Renata Conceição Olegário Siqueira	7,0	23/10/1990	6º
Flávio Magno da Silva	7,0	04/11/1992	7º
Karina Moura da Costa	3,0	06/08/1992	8º

ENFERMEIRO PLANTONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Greycielle Dayane de Oliveira Borges	13,5	08/04/1985	1º
Miguel Tavares da Silva Bisneto	13,0	18/02/1992	2º
Paulo Roberto Gomes de Medeiros	12,0	26/09/1981	3º
Edinalva Alves da Silva Barros	12,0	06/06/1985	4º
Samara Asley de Medeiros Laurentino	12,0	02/09/1991	5º
Elionara da Silva Lima	12,0	29/07/1992	6º
Mahyra Myrles Bezerril F.de L. Adriano	11,5	12/09/1983	7º
Bia Daniela Silva de Medeiros	11,0	28/04/1987	8º
Francisco Anderson Nunes de Andrade	11,0	12/03/1991	9º
Vanessa Suerda da Silva Costa	8,0	27/10/1983	10º
Cinthia Ingrid Aparecida da Silva Xavier	7,0	14/03/1983	11º
Maylene Kátia Medeiros dos S. Pereira	6,0	30/10/1981	12º

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Nayara da Silva Pontes	10,0	03/11/1992	1º
Wildja de Lima Gomes	9,5	03/09/1991	2º
Jailson Higino Ferreira	9,0	30/05/1990	3º
Maria Isabel Ludovica de Souza	8,0	24/05/1992	4º
Maria de Fátima Lima Teotônio Silva	6,5	09/03/1993	5º
Laura Maria Aleixo de Luna Fernades	6,0	12/04/1996	6º
Washington Vieira do Nascimento	5,5	05/01/1991	7º

MÉDICO PSF

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Genildo Martins Pontes	11,0	30/03/1953	1º
Samantha Vasconcelos Dantas	6,5	01/10/1986	2º
Luciana Araújo Sales	6,0	01/07/1987	3º
Lucas Lima Pimenta	5,0	26/06/1987	4º

MÉDICO PLANTÃO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Palmeira Santos	5,5	04/11/1978	1º

NUTRICIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Josefa Jeilza Soares M. da Paz	10,0	14/08/1986	1º
Cinthia Lorena Teixeira de A. Lima	9,0	27/02/1992	2º
Nadja Nayana de A. Medeiros	8,0	03/01/1988	3º

ODONTOLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Cyntya Teixeira Marques	9,5	03/04/1976	1º
Edilene de lima	8,5	19/01/1983	2º
Ivalter José Ferreira	8,5	22/12/1990	3º
Jailton da Costa Oliveira	7,5	13/07/1962	4º
Edielma Trajano da Silva	7,0	03/01/1991	5º
Aline Morgana Medeiros da Cunha	5,0	11/03/1996	6º
Maria da Luz Azevedo Souza	4,5	18/04/1993	7º

PSICÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Regina Poliana A. Pontes Pereira	8,5	10/10/1989	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Elizabete Maria Rodrigues de Figueiredo	10,0	22/01/1981	1º
Glicia Nicolau da Silva Lima	10,0	27/12/1993	2º
Ana Paula Ribeiro de Oliveira Medeiros	9,0	04/07/1993	3º
Kaline Nicolau da Silva	7,0	23/11/1988	4º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PLANTÃO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francisca das Chagas da Silva F. Rocha	10,0	25/03/1977	1º
Jose Rosemilton da Costa Bezerra	10,0	20/09/1978	2º
Elma Alves da Silva	10,0	09/01/1981	3º
Maria Ilcarla Linhares de lima	10,0	25/04/1997	4º
Denise de Fatima Arcanjo da Silva	9,0	16/09/1972	5º
Valdilene Barros de Macedo	9,0	08/05/1981	6º
Monica Cristina Confessor de Souza	9,0	01/01/1987	7º
Ana Paula Ribeiro da Silva	9,0	07/09/1987	8º
Zeneide Pinheiro da Silva	9,0	06/06/1989	9º
Maria Jose Dias de Souza	9,0	08/09/1989	10º
Maria das Dores Santos de Araújo	7,0	02/08/1961	11º
Maria de Fátima Matias	7,0	08/04/1960	12º
Aroldo Teixeira Lopes	7,0	01/09/1992	13º
Fabiana Fonseca da Silva	6,0	04/07/1982	14º

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL
ADVOGADO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Alana Nascimento de Lima	11,0	01/02/1979	1º
Damião Joaquim da Silva Neto	10,5	24/09/1991	2º
Antonieli Medeiros do Nascimento	8,0	12/02/1992	3º
José Augusto de Lima neto	5,0	30/05/1992	4º
Maria Nadjani Amarante do Nascimento	3,0	16/05/1992	5º

ASSITENTE SOCIAL**NÃO HOUVE INSCRITOS****FACILITADORES DE GRUPO**

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Hemílio Dantas da Silva Júnior	10,0	10/07/1990	1º
Raquel Silva de Souza	9,0	18/08/1988	2º
Amós Dantas da Silva	7,0	14/09/1987	3º
Manoel Honorato de Oliveira	4,0	17/05/1978	4º

PSICÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Talita Luciana Gomes de Lima Adriano	8,0	29/04/1988	1º
Pedro Obede Medeiros Costa	7,5	02/10/1991	2º

VISITADOR SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Roberto Alexandre Vicente da Silva	10,0	21/03/1980	1º
Maíra Pontes da Silva Soares	7,0	01/01/1992	2º
Lidiane Soares Anulino	6,0	30/07/1984	3º
Maria de Fátima da Costa Oliveira	4,0	21/06/1983	4º
Antônio Efraim da Costa	4,0	28/03/1988	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ASG (COMUNIDADE QUEIMADAS E BARBAÇO)**

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Josilda de Lima	6,0	14/09/1993	1º
Liliane de Lima Januário	4,0	03/07/1995	2º
Edilma da Silva pontes	4,0	02/04/1996	3º
Laiane Lima da Silva	4,0	09/04/1996	4º

AUXILIAR DE PROFESSOR

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Adla Rejane Medeiros Nicolau	10,0	09/12/1971	1º
Rosa Maria Teixeira de Lima	10,0	05/02/1974	2º
Claudenora Ferreira dos Santos	10,0	29/01/1977	3º
Simone Ferreira de Lima	10,0	11/01/1987	4º
Odileia Pontes da Silva	10,0	17/10/1989	5º
Aldevina Aline G. da Silva do Nascimento	10,0	06/11/1990	6º
Bárbara Elvira Felix de Medeiros	10,0	02/07/1991	7º
Maria Francimara Farias de Souza	10,0	07/08/1991	8º
Maria Djane da Silva Confessor	9,0	09/04/1981	9º
Régia Dantas Cosme	9,0	30/06/1985	10º
Socorro de Cássia G. Martins	9,0	30/08/1986	11º
Marciana Moreira da Silva	9,0	17/08/1986	12º
Santina Gomes Martins	9,0	09/09/1988	13º
Fabiana Alves dos Santos	9,0	14/11/1989	14º
Raqueline Silva de Souza Fernandes	9,0	17/08/1990	15º
Janiele Rodrigues de Araújo	9,0	18/06/1992	16º
Elizete Maria Campelo M.de Lima	7,0	11/11/1978	17º
José Hugo Cleonio X. da Silva	7,0	26/03/1981	18º
Heber Fernandes da Costa	7,0	16/07/1986	19º
Wisllane de Oliveira Silva	7,0	21/11/1988	20º
Maria Selma dos Santos Silva	7,0	05/08/1990	21º
Luzia Gomes Bezerra Araújo	6,0	06/07/1968	22º
Maria Ivelda de Oliveira Lima	6,0	26/04/1979	23º
Rita de Cássia Oliveira	6,0	27/08/1985	24º
Jussara de Medeiros Rodrigues	6,0	31/12/1988	25º
Amanda Januário da Lima	6,0	23/09/1997	26º
Geilma de Medeiros Rodrigues	6,0	20/08/1995	27º
Avani da Silva Ribeiro Lima	2,0	27/03/1990	28º

AUXILIAR DE PROFESSOR (COMUNIDADE QUEIMADAS E BARBAÇO)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Cícera Batista da Silva	9,0	26/12/1981	1º
Evandro Confessor de Lima	9,0	18/12/1986	2º
Jailma da Silva Pontes lima	9,0	14/08/1992	3º
Emerson Elias de Lima	9,0	18/01/1994	4º
Rozilma da Silva Pontes Lima	9,0	02/01/1995	5º

AUXILIAR DE PROFESSOR (COMUNIDADE CASINHAS)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Rosilene Dantas Cosme	9,0	05/09/1980	1º
Walnicia Justino Araújo Santos	6,0	21/08/1988	2º

AUXILIAR DE PROFESSOR (COMUNIDADE SALGADO DE CIMA)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria do Remédio f. Justino Pinheiro	6,0	15/08/1981	1º

DIGITADOR (PROGRAMAS DE APOIO AO FUNDEB)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Mauro Sérgio Ferreira de Lima	9,0	13/10/1989	1º

NUTRICIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Elislanya Elias da Silva Macedo	11,5	13/05/1981	1º
Angélica Quirino da Costa	10,5	29/10/1987	2º
Naraline Luana de Pontes Souza	8,0	21/07/1992	3º
Deysiane Santiago da Silva	5,0	26/04/1984	4º

PSICOPEDAGOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Marcelo Crisanto da Silva	11,0	25/09/1982	1º
Judith Maria da Silva Souza	10,5	25/12/1965	2º
Ana Angélica de Oliveira B. Cardoso	8,5	25/04/1977	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**AGENTE ADMINISTRATIVO**

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francisco Joabel Souza do Nascimento	9,0	04/07/1984	1º
Luan Medeiros Santos	9,0	27/06/1993	2º
Janicleide de Souza Pinheiro	7,0	03/03/1990	3º
Juciana Jessica dos Santos Araújo	7,0	21/12/1996	4º

ASG

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Fábio Rodrigues do Nascimento	9,0	10/11/1996	1º
Maria Alessandra N. Soares Gomes	7,0	04/11/1977	2º
José Cícero da Silva	6,0	21/10/1968	3º
Marlene Martins do N. Bezerra	6,0	26/11/1971	4º
Elisfânia Nicolau de Lima Silva	6,0	10/05/1980	5º
Alaide Januario de Lima	6,0	19/07/1980	6º
Katia Lopes da Silva	6,0	03/12/1982	7º
Carlos Antônio Lopes Silva	6,0	11/04/1985	8º
Maria das Dores da Costa	6,0	11/06/1985	9º
Isaías Damasceno de Lima	6,0	18/08/1985	10º
Elilson Alves da Silva	6,0	06/01/1986	11º
Renata de oliveira Pontes	6,0	08/12/1986	12º
Ana Claudia de Oliveira	6,0	22/10/1988	13º
Manoel Paulo Anulino dos Santos	6,0	25/12/1990	14º
Leidja Batista Lopes	6,0	08/05/1994	15º
Allesy Fernandes de Pontes	6,0	08/06/1994	16º
Lucimara dos Santos Rodrigues	6,0	16/11/1995	17º
Agarcila da Silva Fernandes	6,0	22/03/1998	18º
Maria Lenice Lima da silva	4,0	01/02/1972	19º
Maria do Socorro Lima da Costa	4,0	04/11/1980	20º
Jusandra Soares de Medeiros da Paz	4,0	07/02/1984	21º
Nazaré Oliveira de Araújo	4,0	08/08/1984	22º
Maria José Medeiros	4,0	15/12/1985	23º
Elielda da Silva Pontes	4,0	19/07/1985	24º
Francisco de Assis Lindolfo Júnior	4,0	06/04/1986	25º
Maria do Socorro de Medeiros	4,0	16/03/1987	26º
Roberta Soares dos Santos	4,0	22/07/1988	27º
Maria Aline de Medeiros	4,0	11/07/1988	28º
Eliane Reinaldo da Fonseca	4,0	04/02/1995	29º
Flávio Gomes Campelo da Costa	4,0	26/12/1987	30º
Maria Adriana s. da Nascimento	4,0	02/01/1988	31º
Maria de Lourdes da Silva	4,0	11/02/1991	32º
Ilany Cosme Xavier	4,0	27/12/1994	33º
Jaise Reinaldo da Silva	4,0	07/09/1995	34º
Robson Oliveira de Almeida	4,0	08/01/1997	35º

COVEIRO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francinaldo do Nascimento Silva	4,0	30/08/1983	1º
Natã Gomes Bezerra	4,0	04/09/1991	2º
João Mário Confessor Alves	4,0	06/01/1993	3º

COVEIRO (COMUNIDADEQUEIMADAS)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Romário Dantas Fernandes	4,0	21/11/1993	1º

DIGITADOR

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
George Nicolau Soares	10,0	15/05/1981	1º
Walison Michel Guedes de Souza	10,0	08/12/1992	2º
Marinaldo Pontes da Silva	9,0	12/10/1984	3º
Gilcele Fernandes de Medeiros	9,0	08/08/1986	4º
Dalricleide de Medeiros Costa	9,0	21/02/1989	5º
Hiara Rany Arcanjo Silva	7,0	29/03/1992	6º
Amanda Cristina da Costa	7,0	31/08/1993	7º
Deylles Deres de Medeiros Lopes	7,0	15/11/1994	8º
André Vieira dos Santos	7,0	28/05/1995	9º
Lourival Ferreira do Nascimento	7,0	16/07/1995	10º

ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francinaldo da Silva Ataliba	10,5	20/05/1986	1º
Otávio Fernandes	7,5	17/11/1980	2º
Vitoria Tavares da Silva	7,5	02/04/1992	3º
Daniel Luiz do Nascimento Câmara	7,5	31/03/1993	4º
Francicleiton Barbosa dos Santos	5,0	11/03/1981	5º
Paulo César Ferreira Dias Filho	4,5	21/01/1995	6º
Leonardo de Souza Alves	4,0	28/02/1991	7º
Paloma Colmana Martins de Figueiredo	4,0	29/10/1993	8º
Ellen Jaiane de Macedo Diniz	3,0	20/04/1995	9º

GARI

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
José Ricardo Ferreira da Silva	4,0	26/05/1979	1º
Ricardo Almeida da Silva	4,0	11/11/1986	2º
Francisco Odair Alves Borges	4,0	28/03/1988	3º
Thiago Gomes de Medeiros	4,0	22/04/1988	4º
Rita de Cássia Moreira da Silva	4,0	19/12/1993	5º
Edney Sidney dos Santos Nascimento	4,0	21/04/1998	6º

MOTORISTA – CATEGORIA “B”

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Giordani Ferreira do Nascimento	9,0	14/04/1997	1º
Albertino Medeiros de Lima	7,0	20/01/1982	2º
Jailton Alves Lima	6,0	10/01/1971	3º
Francinaldo Miranda dos Santos	6,0	05/01/1983	4º
José Leonardo Reinaldo do Carmo	6,0	23/12/1984	5º
Francisco Odailton Alves dos Santos	6,0	03/09/1989	6º
Iarle Fernandes de Oliveira Freire	6,0	19/08/1995	7º

MOTORISTA – CATEGORIA “D”

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Gercyvan Gomes de Lima	10,0	24/08/1971	1º
Joao Carlos Pontes Fagundes	10,0	08/11/1980	2º
Marcos Vinicius Pontes de Souza	10,0	16/06/1984	3º
Suetônio Nicolau da Silva	10,0	03/04/1987	4º
Ediomar Pontes de Lima	9,0	10/12/1975	5º
Frank Giscard da Costa Lima	9,0	01/12/1981	6º
Wellington de Lima Gomes	9,0	02/10/1984	7º
André Luiz Gomes da Costa	9,0	27/03/1989	8º
Atlas Moreno Barbosa	9,0	16/07/1993	9º
Francinildo Moreira da Silva	7,0	31/03/1977	10º
Raimundo Lopes Freire	6,0	12/10/1964	11º
José do Egitto Nascimento Soares	6,0	09/10/1983	12º
Antônio Gustavo Paulino da Costa	6,0	13/07/1984	13º
José Hosmar Alves Borges	6,0	09/08/1986	14º
Rogério de Lima Oliveira	6,0	19/10/1990	15º
Joao Paulo Felix de Medeiros	4,0	02/07/1991	16º

PEDREIRO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Fábio Fernandes da Paz	6,0	08/10/1973	1º
Leandro Pacifico da Paz	6,0	26/05/1983	2º

RECEPCIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Jeoveni Soares de Medeiros Nascimento	9,0	23/07/1988	1º
Raissa Ranny Alves Pereira	9,0	04/06/1993	2º
Queila Cristina Guedes de Lima	7,0	28/02/1976	3º
Cezilma Gomes da Costa Batista	7,0	21/04/1988	4º
Maria Eloiza do Nascimento Santos	7,0	30/03/1999	5º
Laila Sinara Silva Moreira	6,0	22/11/1990	6º
Maria Sânzia Alexandre de Lima	6,0	29/05/1996	7º
Aline da Costa Soares	4,0	08/06/1994	8º
Ana Midiam Alves dos Santos	4,0	12/03/1998	9º

TRATORISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francinaldo da Silva	9,0	27/06/1985	1º
Eduardo Florentino da Cruz	7,0	07/06/1987	2º
Osvaldo Luiz Alves de Lima	6,0	14/01/1982	3º

VIGILANTE

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Carlos Júnior da Silva Costa	6,0	20/11/1987	1º

Japi/RN, 27 de Fevereiro de 2018

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Lucielly de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C7CFACFA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, através da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para os cargos constantes no processo em comento, que estão descritos abaixo.

Considerando a resultado final dos candidatos, publicado no mural da Prefeitura Municipal de Japi e no diário oficial da FEMURN; Faz saber, que HOMOLOGA O RESULTADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Japi, para provimento de vagas temporária, conforme Edital nº 001/2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Japi, 28 de fevereiro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****ARQUIVISTA**

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ana Keila de Lima Santos	9,0	1º
Francisca de Souza Alves	7,0	2º
Sueli de Medeiros Martins	6,0	3º

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francisco Andriele da Silva	10,5	1º
Diogenia Bezerra da Rocha	10,0	2º

AGENTE DE SAÚDE

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Felipe Kennedy Félix dos Santos	7,0	1º
Carla Kelly Fernandes de Pontes	7,0	2º
Maria Hosana Ribeiro da Silva	7,0	3º
Lucia Beatriz de Souza Cavalcante	7,0	4º
José Vinícius Félix dos Santos	7,0	5º
Elizabeth Andrade da Silva Lima	4,00	6º
Rejane Vital dos Santos	4,0	7º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Gilvaneide Alves Teixeira	10,0	1º
Cleonícia Silva do Nascimento	9,0	2º
Alcione Fernandes Pajeu Silva	9,0	3º
Maria Betânia da Silva Reinaldo	9,0	4º
Maria Ferreira da Silva	7,0	5º
Maria das Neves Alves Teixeira	3,0	6º

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Batista da Silva	10,0	1º
Joel Nicolau Soares	7,00	2º
Ana Caroline de Lima Pontes	4,0	3º
Izabela Soares dos Santos	4,0	4º

COPEIRA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Odicéia Félix do Nascimento Souza	10,0	1º
Maria Betânia Cassiano de Lima	9,0	2º

DIGITADOR DE PROGRAMAS DO SUS (SISREG, CADSUSE SISNAN)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Geise Dantas da Silva	10,0	1º
José Felix Neto	9,0	2º
Isabela Cristina Silva de Souza	9,0	3º

EDUCADOR FÍSICO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ana Tatiany de Macedo Júnior	9,0	1º
Lanna Alves de Santana Araújo	7,5	2º

ENFERMEIRO PSF

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Anna Laura Soares de Oliveira	10,0	1º
Helloysa Karinna stefanny de O. e Silva	9,0	2º
Maria Sthella de Medeiros Lima	8,5	3º
Thais Gomes de Lima	8,0	4º
Bruno Emmanuel de M. Pereira	7,5	5º
Renata Conceição Olegário Siqueira	7,0	6º
Flávio Magno da Silva	7,0	7º
Karina Moura da Costa	3,0	8º

ENFERMEIRO PLANTONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Greycielle Dayane de Oliveira Borges	13,5	1º
Miguel Tavares da Silva Bisneto	13,0	2º
Paulo Roberto Gomes de Medeiros	12,0	3º
Edinalva Alves da Silva Barros	12,0	4º
Samara Asley de Medeiros Laurentino	12,0	5º
Elionara da Silva Lima	12,0	6º
Mahyra Myrles Bezerril F.de L. Adriano	11,5	7º
Bia Daniela Silva de Medeiros	11,0	8º
Francisco Anderson Nunes de Andrade	11,0	9º
Vanessa Suerda da Silva Costa	8,0	10º
Cynthia Ingrid Aparecida da Silva Xavier	7,0	11º
Maylene Kátia Medeiros dos S. Pereira	6,0	12º

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Nayara da Silva Pontes	10,0	1º
Wildja de Lima Gomes	9,5	2º
Jailson Higino Ferreira	9,0	3º

Maria Isabel Ludovica de Souza	8,0	4º
Maria de Fátima Lima Teotônio Silva	6,5	5º
Laura Maria Aleixo de Luna Fernades	6,0	6º
Washington Vieira do Nascimento	5,5	7º

MÉDICO PSF

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Genildo Martins Pontes	11,0	1º
Samantha Vasconcelos Dantas	6,5	2º
Luciana Araújo Sales	6,0	3º
Lucas Lima Pimenta	5,0	4º

MÉDICO PLANTÃO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Palmeira Santos	5,5	1º

NUTRICIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Josefa Jeilza Soares M. da Paz	10,0	1º
Cinthia Lorena Teixeira de A. Lima	9,0	2º
Nadja Nayana de A. Medeiros	8,0	3º

ODONTOLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Cyntya Teixeira Marques	9,5	1º
Edilene de lima	8,5	2º
Ivalter José Ferreira	8,5	3º
Jailton da Costa Oliveira	7,5	4º
Edielma Trajano da Silva	7,0	5º
Aline Morgana Medeiros da Cunha	5,0	6º
Maria da Luz Azevedo Souza	4,5	7º

PSICÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Regina Poliana A. Pontes Pereira	8,5	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Elizabete Maria Rodrigues de Figueiredo	10,0	1º
Glicia Nicolau da Silva Lima	10,0	2º
Ana Paula Ribeiro de Oliveira Medeiros	9,0	3º
Kaline Nicolau da Silva	7,0	4º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PLANTÃO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francisca das Chagas da Silva F. Rocha	10,0	1º
Jose Rosemilton da Costa Bezerra	10,0	2º
Elma Alves da Silva	10,0	3º
Maria Ilcarla Linhares de lima	10,0	4º
Denise de Fatima Arcanjo da Silva	9,0	5º
Valdilene Barros de Macedo	9,0	6º
Monica Cristina Confessor de Souza	9,0	7º
Ana Paula Ribeiro da Silva	9,0	8º
Zeneide Pinheiro da Silva	9,0	9º
Maria Jose Dias de Souza	9,0	10º
Maria das Dores Santos de Araújo	7,0	11º
Maria de Fátima Matias	7,0	12º
Aroldo Teixeira Lopes	7,0	13º
Fabiana Fonseca da Silva	6,0	14º

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL
ADVOGADO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Alana Nascimento de Lima	11,0	1º
Damião Joaquim da Silva Neto	10,5	2º
Antoniél Medeiros do Nascimento	8,0	3º
José Augusto de Lima neto	5,0	4º
Maria Nadjani Amarante do Nascimento	3,0	5º

ASSISTENTE SOCIAL**NÃO HOUVE INSCRITOS**

FACILITADORES DE GRUPO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Hemílio Dantas da Silva Júnior	10,0	1º
Raquel Silva de Souza	9,0	2º
Amós Dantas da Silva	7,0	3º
Manoel Honorato de Oliveira	4,0	4º

PSICÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Talita Luciana Gomes de Lima Adriano	8,0	1º
Pedro Obede Medeiros Costa	7,5	2º

VISITADOR SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Roberto Alexandre Vicente da Silva	10,0	1º
Maíra Pontes da Silva Soares	7,0	2º
Lidiane Soares Anulino	6,0	3º
Maria de Fátima da Costa Oliveira	4,0	4º
Antônio Efraim da Costa	4,0	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ASG (COMUNIDADE QUEIMADAS E BARBAÇO)**

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Josilda de Lima	6,0	1º
Liliane de Lima Januário	4,0	2º
Edilma da Silva pontes	4,0	3º
Laiane Lima da Silva	4,0	4º

AUXILIAR DE PROFESSOR

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Adla Rejane Medeiros Nicolau	10,0	1º
Rosa Maria Teixeira de Lima	10,0	2º
Claudenora Ferreira dos Santos	10,0	3º
Simone Ferreira de Lima	10,0	4º
Odileia Pontes da Silva	10,0	5º
Aldevina Aline G. da Silva do Nascimento	10,0	6º
Bárbara Elvira Felix de Medeiros	10,0	7º
Maria Francimara Farias de Souza	10,0	8º
Maria Djane da Silva Confessor	9,0	9º
Régia Dantas Cosme	9,0	10º
Socorro de Cássia G. Martins	9,0	11º
Marciana Moreira da Silva	9,0	12º
Santina Gomes Martins	9,0	13º
Fabiana Alves dos Santos	9,0	14º
Raquelina Silva de Souza Fernandes	9,0	15º
Janiele Rodrigues de Araújo	9,0	16º
Elizete Maria Campelo M.de Lima	7,0	17º
José Hugo Cleonio X. da Silva	7,0	18º
Heber Fernandes da Costa	7,0	19º
Wisllane de Oliveira Silva	7,0	20º
Maria Selma dos Santos Silva	7,0	21º
Luzia Gomes Bezerra Araújo	6,0	22º
Maria Ivelda de Oliveira Lima	6,0	23º
Rita de Cássia Oliveira	6,0	24º
Jussara de Medeiros Rodrigues	6,0	25º
Amanda Januário da Lima	6,0	26º
Geilma de Medeiros Rodrigues	6,0	27º
Avani da Silva Ribeiro Lima	2,0	28º

AUXILIAR DE PROFESSOR (COMUNIDADE QUEIMADAS E BARBAÇO)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Cícera Batista da Silva	9,0	1º
Evandro Confessor de Lima	9,0	2º
Jailma da Silva Pontes lima	9,0	3º
Emerson Elias de Lima	9,0	4º
Rozilma da Silva Pontes Lima	9,0	5º

AUXILIAR DE PROFESSOR (COMUNIDADE CASINHAS)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Rosilene Dantas Cosme	9,0	1º
Walnicia Justino Araújo Santos	6,0	2º

AUXILIAR DE PROFESSOR (COMUNIDADE SALGADO DE CIMA)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria do Remédio f. Justino Pinheiro	6,0	1º

DIGITADOR (PROGRAMAS DE APOIO AO FUNDEB)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Mauro Sérgio Ferreira de Lima	9,0	1º

NUTRICIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Elislanya Elias da Silva Macedo	11,5	1º
Angélica Quirino da Costa	10,5	2º
Naraline Luana de Pontes Souza	8,0	3º
Deysiane Santiago da Silva	5,0	4º

PSICOPEDAGOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Marcelo Crisanto da Silva	11,0	1º
Judith Maria da Silva Souza	10,5	2º
Ana Angélica de Oliveira B. Cardoso	8,5	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**AGENTE ADMINISTRATIVO**

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francisco Joabel Souza do Nascimento	9,0	1º
Luan Medeiros Santos	9,0	2º
Janicleide de Souza Pinheiro	7,0	3º
Juciana Jessica dos Santos Araújo	7,0	4º

ASG

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Fábio Rodrigues do Nascimento	9,0	1º
Maria Alessandra N. Soares Gomes	7,0	2º
José Cícero da Silva	6,0	3º
Marlene Martins do N. Bezerra	6,0	4º
Elisfânia Nicolau de Lima Silva	6,0	5º
Alaide Januario de Lima	6,0	6º
Katia Lopes da Silva	6,0	7º
Carlos Antônio Lopes Silva	6,0	8º
Maria das Dores da Costa	6,0	9º
Isaias Damasceno de Lima	6,0	10º
Elilson Alves da Silva	6,0	11º
Renata de oliveira Pontes	6,0	12º
Ana Claudia de Oliveira	6,0	13º
Manoel Paulo Anulino dos Santos	6,0	14º
Leidja Batista Lopes	6,0	15º
Allesy Fernandes de Pontes	6,0	16º
Lucimara dos Santos Rodrigues	6,0	17º
Agarcila da Silva Fernandes	6,0	18º
Maria Lenice Lima da silva	4,0	19º
Maria do Socorro Lima da Costa	4,0	20º
Jusandra Soares de Medeiros da Paz	4,0	21º
Nazaré Oliveira de Araújo	4,0	22º
Maria José Medeiros	4,0	23º
Elielda da Silva Pontes	4,0	24º
Francisco de Assis Lindolfo Júnior	4,0	25º
Maria do Socorro de Medeiros	4,0	26º
Roberta Soares dos Santos	4,0	27º
Maria Aline de Medeiros	4,0	28º
Eliane Reinaldo da Fonseca	4,0	29º
Flávio Gomes Campelo da Costa	4,0	30º
Maria Adriana s. da Nascimento	4,0	31º
Maria de Lourdes da Silva	4,0	32º
Ilany Cosme Xavier	4,0	33º
Jaise Reinaldo da Silva	4,0	34º
Robson Oliveira de Almeida	4,0	35º

COVEIRO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francinaldo do Nascimento Silva	4,0	1º
Natã Gomes Bezerra	4,0	2º
João Mário Confessor Alves	4,0	3º

COVEIRO (COMUNIDADEQUEIMADAS)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Romário Dantas Fernandes	4,0	1º

DIGITADOR

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
George Nicolau Soares	10,0	1º
Walison Michel Guedes de Souza	10,0	2º
Marinaldo Pontes da Silva	9,0	3º
Gilcele Fernandes de Medeiros	9,0	4º
Dalricleide de Medeiros Costa	9,0	5º
Hiara Rany Arcanjo Silva	7,0	6º
Amanda Cristina da Costa	7,0	7º
Deylles Deres de Medeiros Lopes	7,0	8º
André Vieira dos Santos	7,0	9º
Lourival Ferreira do Nascimento	7,0	10º

ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francinaldo da Silva Ataliba	10,5	1º
Otávio Fernandes	7,5	2º
Vitoria Tavares da Silva	7,5	3º
Daniel Luiz do Nascimento Câmara	7,5	4º
Francicleiton Barbosa dos Santos	5,0	5º
Paulo César Ferreira Dias Filho	4,5	6º
Leonardo de Souza Alves	4,0	7º
Paloma Colmana Martins de Figueiredo	4,0	8º
Ellen Jaiane de Macedo Diniz	3,0	9º

GARI

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
José Ricardo Ferreira da Silva	4,0	1º
Ricardo Almeida da Silva	4,0	2º
Francisco Odair Alves Borges	4,0	3º
Thiago Gomes de Medeiros	4,0	4º
Rita de Cássia Moreira da Silva	4,0	5º
Edney Sidney dos Santos Nascimento	4,0	6º

MOTORISTA – CATEGORIA “B”

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Giordani Ferreira do Nascimento	9,0	1º
Albertino Medeiros de Lima	7,0	2º
Jailton Alves Lima	6,0	3º
Francinaldo Miranda dos Santos	6,0	4º
José Leonardo Reinaldo do Carmo	6,0	5º
Francisco Odailton Alves dos Santos	6,0	6º
Iarle Fernandes de Oliveira Freire	6,0	7º

MOTORISTA – CATEGORIA “D”

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Gercyvan Gomes de Lima	10,0	1º
Joao Carlos Pontes Fagundes	10,0	2º
Marcos Vinicius Pontes de Souza	10,0	3º
Suetônio Nicolau da Silva	10,0	4º
Ediomar Pontes de Lima	9,0	5º
Frank Giscard da Costa Lima	9,0	6º
Wellington de Lima Gomes	9,0	7º
André Luiz Gomes da Costa	9,0	8º
Atlas Moreno Barbosa	9,0	9º
Francinildo Moreira da Silva	7,0	10º
Raimundo Lopes Freire	6,0	11º
José do Egito Nascimento Soares	6,0	12º
Antônio Gustavo Paulino da Costa	6,0	13º
José Hosmar Alves Borges	6,0	14º
Rogério de Lima Oliveira	6,0	15º
Joao Paulo Felix de Medeiros	4,0	16º

PEDREIRO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Fábio Fernandes da Paz	6,0	1º
Leandro Pacifico da Paz	6,0	2º

RECEPCIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Jeoveni Soares de Medeiros Nascimento	9,0	1º

Raissa Ranny Alves Pereira	9,0	2º
Queila Cristina Guedes de Lima	7,0	3º
Cezilma Gomes da Costa Batista	7,0	4º
Maria Eloiza do Nascimento Santos	7,0	5º
Laíla Sínara Silva Moreira	6,0	6º
Maria Sânzia Alexandre de Lima	6,0	7º
Aline da Costa Soares	4,0	8º
Ana Midiam Alves dos Santos	4,0	9º

TRATORISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francinaldo da Silva	9,0	1º
Eduardo Florentino da Cruz	7,0	2º
Osvaldo Luiz Alves de Lima	6,0	3º

VIGILANTE

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Carlos Júnior da Silva Costa	6,0	1º

Japi/RN, 28 de Fevereiro de 2018

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

GENEIDE FREIRE DA SILVA

Membro da Comissão

TALYSON DA SILVA VALDIVINO

Membro de Comissão

Publicado por:
Maria Lucielly de Oliveira L. Silva
Código Identificador:8A9D29DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 605/2018

LEI MUNICIPAL Nº 605/2018

LAGOA NOVA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, BEM COMO, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O NASF, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal Interino**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º-Para apoiar e auxiliar as ESF's (Estratégia Saúde da Família) do Município fica criado o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, em parceria com o Governo Federal, regido pela Portaria nº 3.875 de 27/12/2017 do Ministério da Saúde, composto por no mínimo 05 (cinco) dos profissionais constantes do art. 2º desta Lei.

§ 1º - Fica o Município autorizado a criar cargos e vagas de fisioterapeuta, psicólogo, médico psiquiatra, farmacêutico, nutricionista e Professor de Educação Física, por tempo determinado, para execução dos serviços desempenhados pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme quadro constante do anexo I.

§ 2º - Esta lei estabelece as condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais que compõem a equipe funcional do NASF, no âmbito do Município de Lagoa Nova - RN.

§ 3º As contratações serão feitas através de Concurso Público e/ou por Processo Seletivo Simplificado que será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 4º - A criação dos cargos estabelecidos no § 1º deste artigo tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil e visa exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução do Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) criado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º-Compete ao Secretário (a) Municipal de Saúde a definição da composição numérica da equipe do NASF, devendo observar, obrigatoriamente, a presença dos seguintes profissionais de saúde:

I – Coordenador de Equipe do NASF (Cargo em Comissão – CC-3);

II - Fisioterapeuta do NASF;

III - Psicólogo do NASF;

IV - Médico Psiquiatra do NASF;

V - Farmacêutico do NASF;

VI - Nutricionista do NASF;

VII - Professor de Educação Física do NASF;

VIII – Assistente Social do NASF;

IX – Fonoaudiólogo do NASF;

X – Terapeuta Ocupacional;

Art. 3º- O número de vagas e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais componentes da equipe do NASF, bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação aos programas, são as definidas no Anexo I desta Lei, até o limite do valor previsto na Portaria nº 3.875 de 27/12/2017 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos acima criados constam do anexo II desta Lei.

Art. 4º- Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais componentes da equipe do NASF, farão jus aos direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar nº02, 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Nova - RN e/ou a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º- A vinculação dos profissionais componentes da equipe do NASF com a Administração Municipal de Lagoa Nova se dará mediante nomeação do Chefe do Poder Executivo, através de ato próprio, desde que aprovado em concurso público ou em Processo Seletivo Simplificado e, cumpridos todos os requisitos exigidos para a tomada da posse. (Redação dada pela Lei Complementar Municipal nº02/2007 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Nova - RN).

Art. 6º- Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º - Devido à duração indeterminada dos programas tratados nessa lei, os contratos a que se refere o artigo 5º terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa, renovando-se o prazo mediante a celebração de termos aditivos.

§ 2º - Caso haja a extinção do Programa, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Art. 7º- Ao servidor ocupante de cargo efetivo no quadro de pessoal da municipalidade, quando designado para atuar no NASF, a ele será concedida uma gratificação pelo exercício da função, em valor correspondente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo ou da função pública ocupada e a prevista para o Programa, constante do Anexo I desta lei.

§ 1º - Também se aplica o estabelecido no "caput" deste artigo, aos servidores da União e do Estado do Rio Grande do Norte que se encontram em disponibilidade no MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.

§ 2º - Sobre a gratificação definida no "caput" deste artigo incidem todos os descontos previstos em lei.

Art. 8º- O pagamento da gratificação pelo exercício da função no NASF prevista no artigo 7º anterior não configura a existência de novo vínculo jurídico, para efeito de aplicação dos incisos XVI e XVII, ambos do Artigo 37 da Constituição da República.

Art. 9º- O planejamento, coordenação, supervisão e controle do NASF ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10 - As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei são aquelas consignadas no orçamento vigente de 2018, no caso da prorrogação processo no Orçamento do ano vigente.

Art. 11 - A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Término do prazo contratual;

II - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III - Interrupção do programa;

IV - Falta grave cometida pelo contratado; e

V - Por interesse e conveniência da administração pública.

Parágrafo Único. Em qualquer das formas de extinção do contrato somente será devido ao contratado a remuneração prevista nesta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova – RN, 26 de fevereiro de 2018.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

ANEXO – I

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE FUNÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE EQUIPE – NASF	40 horas		01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na Área da Saúde ou Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.670,00
FISIOTERAPEUTA – NASF	30 horas		02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.200,00
PSICOLOGO - NASF	30 horas		01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.400,00
MEDICO PSIQUIATRA – NASF	20 horas		01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Com especialização em Psiquiatria. Registro no Conselho de Classe.	R\$ 5.000,00
FORNOAUDIOLOGO - NASF	20 horas		01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.200,00
NUTRICIONISTA - NASF	40 horas		01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.200,00
EDUCADOR FISICO - NASF	20 horas		01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.200,00
ASSISTENTE SOCIAL - NASF	30 horas		01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.200,00

TERAPEUTA OCUPACIONAL - NASF	20 horas	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.200,00
------------------------------	----------	----	--	--------------

ANEXO-II**FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES**

Coordenador de Equipe do NASF—A pactuação da agenda local entre as equipes NASF e Saúde da Família; A organização das reuniões diárias das equipes; Discussões e priorização das situações de risco do território, acolhimento dos usuários; A discussão do plano de trabalho com: Equipe NASF, coordenadores das UBS's, Supervisão Técnica de Saúde, Instituições Parceiras; Gestão de pessoas; O acompanhamento e promoção da Educação Permanente; Monitoramento da produção com discussão contextualizada; Avaliação, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, do desenvolvimento e da implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde.

Fisioterapeuta do NASF- ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Psicólogo do NASF- identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Médico Psiquiatra do NASF- Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. As ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc.; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Fonoaudiólogo do NASF-Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e

relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.

Nutricionista do NASF- Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

Professor de Educação Física do NASF- Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.

Assistente Social do NASF-Desenvolver programas e ações de promoção da cidadania e produzir estratégias que fomentem e fortaleçam as redes de suporte social, com vistas a uma maior integração entre os serviços de saúde, sua área de atuação e outros equipamentos sociais;Desenvolver programas e ações com vistas à redução das desigualdades sociais e a desinformação acerca dos direitos dos cidadãos, promovendo ações intersetoriais que visem ao fortalecimento da cidadania;Desempenhar no exercício do cargo as demais atribuições definidas legalmente como privativas da profissão de assistente social ou conferidas aos profissionais pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. O assistente social deverá, sem prejuízo de outras funções:Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF;Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo do adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação da saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade;Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF;Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; eNo âmbito do serviço social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenoterapia.

Terapeuta Ocupacional do NASF- Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.

Lagoa Nova – RN, 26 de fevereiro de 2018.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F666D9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

LEI MUNICIPAL nº 607/2018

Lagoa Nova – RN, 26 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SEXTA EQUIPE DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, BEM COMO, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A SEXTA EQUIPE DA ESF, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com amparo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, para preenchimento de 06 (seis) vagas em forma de contratos temporários com locais de lotação estabelecidas no conjunto de planilhas em anexo que acompanha e faz parte da presente Lei.

§ 1º - Fica o Município de Lagoa Nova autorizado a criar cargos e vagas de Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família - ESF, Técnico de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família, - ESF, Enfermeira da Estratégia Saúde da Família, - ESF, Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, - ESF e Médico da Estratégia Saúde da Família, - ESF.

§ 2º - Esta lei estabelece as condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais que compõem a sexta equipe funcional da Equipe Saúde da Família - ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova - RN.

§ 3º As contratações serão feitas através de Concurso Público e/ou por Processo Seletivo Simplificado, podendo ser aproveitado os processos seletivos números 001/2018 e 002/2018 já em curso para preenchimento das funções descritas nos incisos III, IV e V, do artigo 2º desta Lei. Poderá ainda ser realizado oportunamente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos um novo Processo Seletivo Simplificado, caso as vagas não sejam preenchidas nos certames mencionados.

§ 4º - A criação dos cargos estabelecidos no § 1º deste artigo tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil e visa exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução da Sexta Equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) em parceria com Ministério da Saúde.

Art. 2º-A sexta equipe do programa Estratégia Saúde da Família será compreendido pelo os seguintes profissionais de saúde:

I – (01) Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família – ESF;

II – (01) Técnico de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família, - ESF;

III – (01) Enfermeira da Estratégia Saúde da Família, - ESF;

IV – (01) Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, - ESF; e

V – (01) Médico da Estratégia Saúde da Família, - ESF;

Art. 3º-O número de vagas e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais componentes da sexta equipe da ESF, bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação aos programas, são as definidas no Anexo I desta Lei,

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos acima criados constam do anexo II desta Lei.

Art. 4º- Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais componentes da sexta equipe do ESF, farão *jus* aos direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar nº02 de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Nova - RN e/ou da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º-A vinculação dos profissionais componentes da sexta equipe do ESF com a Administração Municipal de Lagoa Nova se dará mediante nomeação do Chefe do Poder Executivo, através de ato próprio, desde que aprovado em concurso público ou em Processo Seletivo Simplificado e, cumpridos todos os requisitos exigidos para a tomada da posse. (Redação dada pela Lei Complementar Municipal nº02/2007 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Nova - RN).

Art. 6º- Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta Lei terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º - Devido à duração indeterminada dos programas tratados nessa lei, os contratos a que se refere o artigo 5º terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa.

§ 2º - Caso haja a extinção do Programa, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Art. 7º- Ao servidor ocupante de cargo efetivo no quadro de pessoal da municipalidade, quando designado para atuar na sexta Equipe da ESF, a ele será deferido uma gratificação pelo exercício da função, em valor correspondente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo ou da função pública ocupada e a prevista para o Programa, constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º - Também se aplica o estabelecido no "caput" deste artigo, aos servidores da União e do Estado do Rio Grande do Norte que se encontram em disponibilidade no MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.

§ 2º - Sobre a gratificação definida no *caput* desse artigo incidem todos os descontos previstos em lei.

Art. 8º- O pagamento da gratificação pelo exercício da função na sexta equipe da ESF prevista no artigo 7º anterior não configura a existência de novo vínculo jurídico, para efeito de aplicação dos incisos XVI e XVII, ambos do Artigo 37 da Constituição da República.

Art. 9º-O planejamento, coordenação, supervisão e controle da sexta equipe da ESF ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 10 - As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa Lei são aquelas consignadas no orçamento vigente de 2018, no caso da prorrogação processo no Orçamento do ano vigente.

Art. 11- A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Término do prazo contratual;

II - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III - Interrupção do programa;

IV - Falta grave cometida pelo contratado; e

V - Por interesse e conveniência da administração pública.

Parágrafo Único. Em qualquer das formas de extinção do contrato somente será devido ao contratado a remuneração prevista nesta Lei.

Art. 12 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova – RN, 26 de fevereiro de 2018.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício.

ANEXO – I

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE FUNÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – ESF	40 horas		01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.200,00 + Gratificação do MS.
TECNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF	40 horas		01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	R\$ 954,00 + Gratificação do MS.
ENFERMEIRO - ESF	40 horas		01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.200,00 + Gratificação do MS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	40 horas	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível técnico em enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 954,00 + Gratificação do MS.
MÉDICO - ESF	40 horas	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 10.000,00

ANEXO-II

FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES

Cirurgião Dentista da ESF - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; **COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ESF E O TRABALHO EM EQUIPE** Especialização em Saúde da Família 159 VIII - Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; e IX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Técnico em Saúde Bucal da ESF - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; IV - Apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; e V - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Enfermeiro da Equipe da ESF - I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; **MÓDULO POLÍTICO GESTOR 156 UNA-SUS | UNIFESP V** - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD); e VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Técnico de Enfermagem da ESF - I - Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Médico da ESF - I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicocirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e **COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ESF E O TRABALHO EM EQUIPE** Especialização em Saúde da Família 157 VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Lagoa Nova – RN, 26 de fevereiro de 2018.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D5FEDB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12-2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº769/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNDIME

JUSTIFICATIVA SE FAZ NECESSÁRIO O PAGAMENTO DA ANUIDADE DA UNDIME. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAEMTO DA DESEPESA SERÁ "TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS".

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): UNDIME - RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76				Email:	Telefone:	
Endereço: AV. JOAO DE PAIVA S/N CENTRO Monte Alegre RN CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UND	BOLETO DE PAGAMENTO DE ANUIDADE		1.275,00	1.275,00
Total:						1.275,00

VALOR: R\$ 1.275,00(um mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Parelhas/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Vieira de Souza Almeida

Código Identificador:3740C134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12-2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 769/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNDIME

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO O PAGAMENTO DA ANUIDADE DA UNDIME. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ "TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS".

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): UNDIMERN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76				Email:	Telefone:	
Endereço: AV. JOAO DE PAIVA S/N CENTRO Monte Alegre RN CEP:						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UND	BOLETO DE PAGAMENTO DE ANUIDADE		1.275,00	1.275,00
Total:						1.275,00

VALOR: R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)

Parelhas/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Vieira de Souza Almeida

Código Identificador:8B19284F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 784/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:TARIFA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DA ART REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO JUAZEIRO, NESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN						
CNPJ: 08.025.934/0001-90				Email:	Telefone:	
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UNID	TARIFA REFERENTE A ART		82,94	82,94
Total:						82,94

VALOR: R\$ 82,94(oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Parelhas/RN, 28 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:67519579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
4-260218 PMP DS Nº 04

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2018

DECRETO Nº 4 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				20.000,00			
02	06	00		SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	418		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			010 000	SAUDE			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	02	00		SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH			
	73		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS			
Anulação (-)						-20.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de fevereiro de 2018

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B9F042C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2018

Dispõe sobre a alteração e regulamentação de cargos comissionados e contratados das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social e seus respectivos valores, e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece a alteração e regulamentação dos cargos, as suas quantidades e remuneração conforme os anexos I, II e III.

Art. 2º - Fica alterada a quantidade dos cargos contratados e cargos em comissão junto a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: os anexos I, II e III passam a Integralizar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra e vigor a partir de 1 de fevereiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

COMISSIONADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
01	Coordenador do CRAS (Assistente Social, Psicólogo, Sociólogo, Pedagogo, Administrador)	40h	1.500,00

ANEXO II

CONTRATADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
01	Assistente Social	40h	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
02	Assistente Social	40h	2.000,00
01	Psicólogo	40h	2.000,00
01	Recepcionista	40h	Salário Mínimo
01	ASG	40h	Salário Mínimo
01	Merendeira	40h	Salário Mínimo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
01	Educador Físico	20h	1.500,00
04	Merendeira (Sede, Vila Punaú, Pititinga e Zumbi)	40h	Salário Mínimo
05	ASG (Sede, Vila Punaú, Pititinga e Zumbi)	40h	Salário Mínimo
05	Orientadores Sociais	40h	Salário Mínimo
02	Vigilante	40h	Salário Mínimo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Cadastro Único – Programa Bolsa Família)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
03	Entrevistadores	40h	Salário Mínimo
01	Técnico de Referência	20h	2.000,00
01	Motorista	40h	Salário Mínimo + Gratificação da Função
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Programa Criança Feliz)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
04	Visitadoras	40h	Salário Mínimo
01	Supervisora	20h	1.200,00

EDUCAÇÃO

ANEXO III

CONTRATADOS

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGA	LOTAÇÃO	C.H.	REMUNERAÇÃO
01	Aux. De Serviços Gerais	40	SMEC	40	Salário Mínimo
02	Recepcionista	2	SMEC	40	Salário Mínimo
03	Motorista cat. B	3	SMEC	40	R\$ 1.100,00
04	Motorista cat. D	15	SMEC	40	R\$ 1.200,00
05	Porteiro	10	SMEC	40	Salário Mínimo
06	Secretário (a) Escolar	10	SMEC	40	Salário Mínimo
07	Auxiliar de Professor	18	SMEC	40	Salário Mínimo
08	Professor do Fund. I	40	SMEC	30	1.300,00 NM* e 1.450,00 NS**
09	Prof. Língua Portuguesa	3	SMEC	30	1.300,00 NM* e 1.450,00 NS**
10	Prof. Matemática	3	SMEC	30	1.300,00 NM* e 1.450,00 NS**
11	Prof. Ciências	3	SMEC	30	1.300,00 NM* e 1.450,00 NS**
12	Prof. De História	2	SMEC	30	1.300,00 NM* e 1.450,00 NS**
13	Prof. De Geografia	4	SMEC	30	1.300,00 NM* e 1.450,00 NS**
14	Prof. De Artes	3	SMEC	30	1.300,00 NM* e 1.450,00 NS**
15	Prof. De Religião	1	SMEC	30	1.300,00 NM* e 1.450,00 NS**

16	Prof. De Inglês	3	SMEC	30	1.300,00 NM* e 1.450,00 NS**
17	Prof. De Ed. Física	9	SMEC	30	1.300,00 NM* e 1.450,00 NS**
18	Cuidadora	10	SMEC	40	Salário Mínimo
19	Merendeira	15	SMEC	40	Salário Mínimo
20	Coord. Pedagógica	8	SMEC	40	Salário Mínimo
21	Psicóloga	1	SMEC	30	2.000,00
22	Nutricionista	2	SMEC	30	2.000,00

* - NM – Nível Médio

** - NS – Nível Superior

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:AE8B4737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2018 – FMAS - REF.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: ANTONIO WILSON DE CARVALHO – EPP

CNPJ Nº 09.397.431/0001-08

REPRESENTANTE: LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16 - Gasolina Comum	LT	SP COMBUSTÍVEIS	10.000	4,4575	44.575,00

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2309 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.278 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2340 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2381 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 3887 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 3 . 2.165 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratante

Antonio Wilson de Carvalho – EPP

LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:1A4B2460

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2018 – FMS - REF.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ Nº 08.345.698/0001-99

REPRESENTANTE: FERNANDO DIONÁ MEDEIROS FILHO

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	112 - Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	LT	ALE	10.000	4,35	43.500,00
5	113 - Óleo Diesel S10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	LT	ALE	6.000	3,78	22.680,00

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2452 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 3815 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.210 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 3816 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.210 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

M B Comércio e Derivados de Petróleo EIRELI

FERNANDO DIONÁ MEDEIROS FILHO

Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0674CADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2018 – FMS - REF.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO – ME
CNPJ Nº 08.535.072/0001-45
REPRESENTANTE: KARLENO DE QUEIROZ PEIXOTO

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	17 - Óleo Diesel S10	LT	ALE	25.000	3,72	93.000,00
3	18 - Óleo Diesel Comum	LT	ALE	20.000	3,04	60.800,00

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2452 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 3815 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.210 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 3816 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.210 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

Francisco Peixoto Sobrinho – ME

KARLENO DE QUEIROZ PEIXOTO

Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A4B5830A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2018 – FMS - REF.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANTONIO WILSON DE CARVALHO – EPP
CNPJ Nº 09.397.431/0001-08
REPRESENTANTE: LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16 - Gasolina Comum	LT	SP COMBUSTIVEIS	40.000	4,4575	178.300,00

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2452 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 3815 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.210 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 3816 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.210 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

Antonio Wilson de Carvalho – EPP

LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:39A212EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte, através da Comissão Especial, com sede na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do Art. 26, inciso IX da Constituição Estadual, em observância à Lei Municipal Nº 962, de 29 de dezembro de 2017 e à Resolução Nº 008/2012 do TCE-RN, FAZ SABER a todos os interessados que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de pessoal e cadastro de reserva para exercício temporário de funções para a Administração Pública Municipal, em virtude de necessidade de excepcional interesse público, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por uma comissão instituída pela Decreto N.º 011/2018.

2. DO OBJETIVO

2.1 Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 06 (seis) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados da data da Homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, limitado ao período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a critério da Administração Municipal, por ato expresso da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

2.3 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO.

3.1 O quadro de vagas consta no Anexo I deste Edital.

3.2 O quadro de atribuições consta no Anexo II deste Edital

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.4 Do total geral de vagas previstas neste Processo Seletivo Simplificado, estão garantidos 5% (cinco por cento) para as pessoas de Deficiência, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

4.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

4.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

4.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

4.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional pela Junta Médica do Município e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

4.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

4.8 A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 01 e 02 de março do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00min e as 13h00min, tendo como local a Secretaria Municipal de Tributação, localizada na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN (sede da Prefeitura Municipal).

5.2 Será cobrada uma taxa de inscrição para **nível superior no valor de R\$ 100,00**(cem reais); para **nível médio no valor de R\$ 70,00**(setenta reais) e para **nível fundamental no valor de R\$ 50,00**(cinquenta reais), mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pela Secretaria Municipal de Tributação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, não sendo tal importância devolvida sob qualquer pretexto.

5.3 Os candidatos beneficiários de programas sociais serão isentos do pagamento da taxa de isenção, mediante solicitação escrita realizada no ato da inscrição.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

5.4 Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

5.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

5.4.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

5.4.3 Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

5.4.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

5.4.5 Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante neste Edital.

5.5 O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

5.6 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste Edital, ou seja, de modo presencial.

5.7 Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta inscrição cancelada.

6. DAS EXIGÊNCIAS APÓS A INSCRIÇÃO

6.1 Após a inscrição e, consequentemente, após o pagamento do boleto da taxa, deverão ser entregues os seguintes documentos no endereço da Secretaria Municipal de Tributação, localizada na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN (sede da Prefeitura Municipal).

a) Cópia da cédula de Identidade (RG);

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

c) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

d) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

e) Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado;

f) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

g) Cópia do Currículo atualizado, acompanhado de outros documentos para fins de avaliação;

h) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e

6.2 Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues nos dias 05, 06 e 07 de março de 2018, somente com o recebimento do comprovante do pagamento da inscrição, conforme letra h), do item 6.1;

6.3 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.4 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

6.5 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

6.6 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;

6.7 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 6 deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no prazo estabelecido no item 6.2, sob pena do indeferimento da mesma.

6.8 No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

6.9 A inscrição só será homologada através da confirmação do pagamento da taxa de inscrição e entrega da documentação exigida no item 6.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 A1ª (primeira) fase consistirá em análise de currículo e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os níveis.

7.1.2 A2ª (segunda) fase consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter eliminatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, somente para os Níveis Médio e Fundamental.

7.2 Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, que será antecipadamente comunicado aos interessados na Imprensa Oficial do município.

7.3 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo, através dos avisos, comunicados publicados no Diário Oficial do Município no site da FEMURN.

8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

8.1. A 1ª (primeira) fase consistirá de Avaliação de currículo e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

8.1.1 A 1ª fase considera-se a conferência, análise e aprovação das documentações e currículo entregues, conforme os critérios a seguir:

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (Comprovadas) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano, conta-se 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (Comprovadas) A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador.	A cada 01 (um) ano, conta-se 10 pontos, limitando-se a 50 pontos.

Curso de Especialização na área específica	05
Mestrado na área específica.	15
Doutorado na área específica	20
NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (Comprovadas) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano, conta-se 01 pontos, limitando-se a 06 pontos.
Experiências Profissionais (Comprovadas) A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador.	A cada 01 (um) ano, conta-se 02 pontos, limitando-se a 14 pontos.
Entrevista	Pontuação Máxima 70 pontos.
NÍVEL ELEMENTAR	PONTUAÇÃO
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (Comprovadas) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano, conta-se 01 pontos, limitando-se a 06 pontos.
Experiências Profissionais (Comprovadas) A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador.	A cada 01 (um) ano, conta-se 02 pontos, limitando-se a 14 pontos.
Entrevista	Pontuação Máxima 70 pontos.

8.2 A nota final do candidato(a) para o nível superior será computada da seguinte maneira: $NOTA\ FINAL = (SOMA\ DOS\ PONTOS\ OBTIDOS)$.

8.3 Os candidatos de Nível Médio e Fundamental serão considerados **CLASSIFICADO** para a 2ª (segunda) fase, obrigatoriamente com o somatório de no **mínimo de 15 (quinze) pontos** no currículo e experiência profissional.

8.4 A 2ª (segunda) fase consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter eliminatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual.

8.5 A realização da entrevista individual ocorrerá em data e local a serem divulgados pela Comissão do Processo Seletivo posteriormente, sempre no Diário Oficial da FEMURN;

8.6 Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, documento de identificação com foto (RG, CNH, RG Profissional).

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar membros da Comissão Especial Executiva e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

10.2. Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- Maior idade;
- residir no Município de São Paulo do Potengi/RN

10.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10.4. Os candidatos aprovados além da oferta de vagas ocuparão a lista de cadastros de reserva, que poderão ser chamados para eventuais necessidades de vagas da Administração Municipal.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.

11.1 A previsão para divulgação do resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município, no site da FEMURN, será 24 de abril de 2018.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN, em data a ser divulgada pela Comissão.

12.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

12.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

12.4.1 PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

12.4.2 Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;

12.4.3 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;

12.4.4 E-mail (endereço eletrônico);

12.4.5 Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;

12.4.6 Comprovante de escolaridade;

12.4.7 Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;

12.4.8 Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

12.4.9 Declaração do Setor de Recursos Humanos do órgão em que trabalha, para os candidatos que já possuem cargo, emprego ou função pública, na qual deverá constar: o nome do cargo, emprego ou função pública, a forma de provimento, a carga horária semanal e a jornada efetivamente cumprida (horário de início e término da jornada e dias da semana), para os fins de verificação da legalidade conforme item 12.6.

12.4.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

12.4.11 Uma foto 3 x 4 atual.

12.5 Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

12.5.1 Para os cargos de Nível Fundamental, declaração ou histórico escolar;

12.5.2 Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

12.5.3 Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

12.6 Além dos documentos relacionados nos itens 12.4 e 12.5, o candidato deverá preencher a Declaração de Não Acumulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (federal, estadual e municipal), nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 do mesmo artigo, e artigo 40, § 6º da Constituição Federal.

12.7 A documentação exigida nos itens 12.4 e 12.5 será analisada por uma comissão de verificação de habilitação, nomeada pelo Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida.

12.8 Os candidatos que não forem convocados pelo 1.º (primeiro) Edital de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, não sendo a Prefeitura Municipal obrigada a convocar todos os selecionados.

13 DA CONTRATAÇÃO.

13.1 A admissão será mediante celebração de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, com duração conforme determinado pela Gestão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

13.2 A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação.

13.3 A lotação ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Administrativas.

13.4 A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir da data de assinatura, para o candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada em edital e tenha sido considerado apto no exame médico admissional pela Junta Médica Municipal.

13.5 O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

14.3 As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no Diário Oficial do Município-site da FEMURN.

14.4 Poderá a critério da Prefeitura Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva designada pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

14.7 A Comissão Executiva permanecerá constituída até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – EDITAL Nº 001/2018 – ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____
 NOME DO CANDIDATO: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
 RG: _____ UF: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____ Nº _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
 TEL: _____ E-MAIL: _____
 CANDIDATO AO CARGO DE: _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Cópia simples da cédula de identidade;
- () Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física;
- () Cópia simples do Comprovante de Residência;
- () Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- () Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- () Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- () Curriculum Vitae detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos, seminários e experiência profissional, bem como documentos hábeis a comprová-los;
- () Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
- () Comprovante de quitação no respectivo Conselho, quando houver;
- () Comprovação de experiência profissional;
- () Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

São Paulo do Potengi/RN, em ____ de março de 2018.

 Assinatura do candidato

ANEXO I – CARGOS, SALÁRIOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA

AUTORIZADORA REGULADORA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
01	MEDICA REGULADORA AUTORIZADORA	20 HORAS	01	06	3.500,00	Superior

CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
02	MEDICA PSQUIATRA	20 HORAS	01	06	3.750,00	Superior
03	ENFERMEIRO	20 HORAS	01	06	1.437,40	Superior
04	NUTRICIONISTA	20 HORAS	01	06	1.250,00	Superior
05	PSICÓLOGO	40 HORAS	01	06	1.250,00	Superior
06	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	01	06	2.500,00	Superior
07	ARTE TERAPEUTA	20 HORAS	01	06	1.250,00	Superior + especialização em Arte-terapia
08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	01	06	1.158,00	Médio
09	AUXILIAR OPERACIONAL	40 HORAS	01	06	965,00	Fundamental Inc.

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
10	DENTISTA	20 HORAS	10	06	1.687,40	Superior + especialização: 02 em Protesistia 02 em Necessidades Especiais 02 em Endodontia 02 em Bucomaxilofacial
11	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD	40 HORAS	02	06	1.414,40	Médio

CRIA – CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
12	MÉDICO ORTOPEDISTA	20 HORAS	01	06	2.500,00	Superior
13	MÉDICO NEUROLOGISTA	20 HORAS	01	06	2.500,00	Superior

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
14	TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	20 HORAS	01	06	1.200,00	Médio

NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
15	MEDICA PEDIATRA	20 HORAS	01	06	3.750,00	Superior
16	MÉDICA GINECOLOGISTA	20 HORAS	01	06	5.000,00	Superior
17	EDUCADOR FÍSICO	40 HORAS	01	06	2.500,00	Superior
18	NUTRICIONISTA	40 HORAS	01	06	2.500,00	Superior
19	PSICÓLOGO	40 HORAS	01	06	2.500,00	Superior
20	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	01	06	2.500,00	Superior

POLICLÍNICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
21	MEDICO PSQUIATRA	20 HORAS	01	06	2.500,00	Superior
22	MÉDICO MASTOLOGISTA	20 HORAS	01	06	2.500,00	Superior

PSB – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
23	CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS	04	06	2.687,40	Superior
24	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD	40 HORAS	04	06	1.414,40	Médio

PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
25	MEDICO	40 HORAS	04	06	7.500,00	Superior
26	ENFERMEIRO	40 HORAS	04	06	2.687,40	Superior
27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	04	06	1.124,40	Médio

CRAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
28	Gerente da Unidade	40 horas	01	06	1.800,00	Superior
29	Recepcionista	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.
30	Motorista	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc. + CNH
31	ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.

CREAS, MSE E ABORDAGEM SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
32	Gerente da Unidade	40 horas	01	06	1.800,00	Superior
33	Recepcionista	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.
34	ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.

GESTÃO SUAS – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, VIGILÂNCIA SOCIAL E GESTÃO DA INFORMAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
35	Supervisor Técnico de Vigilância Social, Planejamento, Monitoramento e Avaliação	40 horas	01	06	1.800,00	Superior

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
36	Gerente da Unidade	40 horas	01	06	1.800,00	Superior
37	Facilitador de Esporte e Lazer	40 horas	01	06	965,00	Médio
38	Facilitador de Arte e Cultura	40 horas	01	06	965,00	Médio
39	Orientador Social	40 horas	01	06	965,00	Médio
40	Recepcionista	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.
41	Auxiliar de Cuidador Social	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.
42	Auxiliar de Segurança	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.
43	ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.

BOLSA FAMÍLIA, CADASTRO ÚNICO, BPC, BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
44	Supervisor Técnico do Cadastro Único/Benefícios Sociais e PBF.	40 horas	01	06	2.800,00	Superior
45	Assistente Social	30 horas	01	06	1.500,00	Superior
46	Cadastrador/operador de sistemas	40 horas	01	06	965,00	Médio
47	Recepcionista	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.
48	Arquivista	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.
49	Motorista	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc. + CNH
50	ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.

GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE – PRONATEC, ACESSUAS TRABALHO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
51	Supervisor Técnico do ACESSUAS/Pronatec	40 horas	01	06	2.800,00	Superior
52	Assistente Social	30 horas	01	06	1.500,00	Superior
53	Operador de Sistema de Informação	40 horas	01	06	965,00	Médio
54	Recepcionista	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.
55	ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
56	Assistente Social	30 horas	01	06	1.500,00	Superior
57	Operador de Sistema de Informação	40 horas	01	06	965,00	Médio
58	Visitador	40 horas	01	06	965,00	Médio

CONTROLE SOCIAL – CASA DOS CONSELHOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
59	Secretária Executiva / Assistente Social	20 horas	01	06	1.500,00	Superior

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS - SEMEC						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
60	Auxiliar operacional	40 horas	20	06	965,00	Fundamental Inc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
61	Auxiliar operacional	40 horas	10	12	965,00	Fundamental Inc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DOS SERVIÇOS URBANOS - SEMOB						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
62	Auxiliar operacional	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.
63	Pintor	40 horas	01	06	1.300,00	Fundamental Inc.
64	Pedreiro	40 horas	01	06	1.300,00	Fundamental Inc.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEMARH						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
65	Auxiliar operacional	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SEMAPE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	ESCOLARIDADE
66	Auxiliar operacional	40 horas	01	06	965,00	Fundamental Inc.
67	Operador de Motoniveladora	40 horas	01	06	1.300,00	Fundamental Inc.
68	Operador de Caldeira à Vapor	40 horas	01	06	1.158,00	Fundamental Inc.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: Desenvolver atividades educativas e de orientação sobre saúde e meio ambiente junto aos munícipes, através do trabalho casa a casa e em escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; ações de intervenção ao meio ambiente para minimizar o risco à saúde como: retirada e acondicionamentos corretos de material passível de ser criadouro de vetores, aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; pesquisa, inquéritos, investigações epidemiológicas, participação em campanhas; vistorias e elaboração de relatórios; elaboração de mapas; preenchimento de notificações; buscas ativas; apoio ao paciente; transporte de material de campo, folhetos, cartazes, produtos químicos, planilhas; lavagem e higienização de roupas e materiais utilizados na rotina dos serviços; contenção de animais e visitas zoonosológicas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica: Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio

ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

MÉDICA REGULADORA AUTORIZADORA: Regular os exames de apoio diagnóstico de média e alta complexidade; analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema estadual e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes; regular as solicitações de exames de alto custo e complexidade; viabilizar o acesso do paciente ao serviço adequado à sua necessidade, de forma célere e eficiente; estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria mecanismo de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço.

PSQUIATRA: Fazer prevenção primária da doença mental; fazer prevenção primária em alcoolismo e uso indevido de drogas; supervisionar os postos quanto ao atendimento de pacientes com doença mental; proporcionar conhecimentos teóricos de saúde mental e de manejo com o paciente portador de doença mental, junto às equipes de postos; atuar em prevenção secundária da doença mental; atuar em programas específicos realizados pelo serviço de saúde mental; atuar em prevenção terciária da doença mental; orientar e supervisionar o manejo com a família do doente mental.

ENFERMEIRA: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas unidades sanitárias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material quando necessário; orientar o isolamento de pacientes e observar os focos de infecção sanitária; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; controlar o estoque de medicamentos; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA: Desenvolver atividades relativas à educação alimentar, nutrição e dietética; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública e da população de baixa renda; pesquisar informações técnicas específicas e preparar informes sobre: noções de higiene, orientação para aquisição e controle sanitário dos alimentos; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; inspecionar os gêneros estocados e propor métodos e técnicas de conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha e copa na correta preparação e apresentação de cardápios; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

PSICOLOGO: promover a auto-estima do usuário e da equipe de trabalho, quer seja dentro de um modelo de saúde pública ou particular que se pensa em ações preventivas, e educativas. É responsável ainda por promover trabalhos em grupo, facilitar o entendimento do cliente quanto sua nova condição de saúde, as necessidades e como deve cooperar com o tratamento.

ASSISTENTE SOCIAL: Realizar atividades de estudos e pesquisas no campo de assistência social bem como programas de trabalho referentes ao Serviço Social; identificar problemas sociais de e orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; aconselhar e orientar pessoas nos postos de saúde, escolas e creches municipais; organizar e ministrar cursos de treinamento social; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejem receber ou adotar crianças; realizar e interpretar pesquisas sociais; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados; organizar fichários e registros de casos investigados; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários; executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Planejar, programar, executar e supervisionar métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais que visem à saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta de pacientes submetidos à terapia ocupacional; divulgar métodos e técnicas de terapia ocupacional; prescrever, ministrar e supervisionar terapia ocupacional; programar as atividades de pacientes e orientar e supervisionar os mesmos na execução dessas atividades; orientar as famílias dos pacientes e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do paciente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais; adaptar os meios e materiais disponíveis para o desempenho funcional do paciente; adaptar ao uso de órteses e próteses necessárias ao desempenho funcional do paciente, quando for o caso; empregar atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano, e determinar o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; executar outras tarefas correlatas.

ARTE TERAPEUTA: Aplicar as técnicas da arteterapia relacionadas às práticas artísticas em praticamente todas as suas manifestações relacionadas aos processos terapêuticos. (pintura, desenho, modelagem, escultura, poesia, dança, etc).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

AUXILIAR OPERACIONAL: Pode realizar atividades em diversas áreas, sempre a fim de dar apoio no dia a dia de trabalhos manuais no interior e exterior das unidades organizacionais. Para ser um auxiliar operacional não é necessária nenhuma formação técnica ou específica.

DENTISTA: Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral; Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; Fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referencia existente, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia Parasitologia; doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia.

FONOAUDIÓLOGO: Atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas da saúde, da educação e de serviços sociais envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fonoaudiologia; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar as condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros; executar atividades administrativas; Executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Planejar, programar, executar e supervisionar métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais que visem à saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta de pacientes submetidos à terapia ocupacional; divulgar métodos e técnicas de terapia ocupacional; prescrever, ministrar e supervisionar terapia ocupacional; programar as atividades de pacientes e orientar e supervisionar os mesmos na execução dessas atividades; orientar as famílias dos pacientes e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do paciente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais; adaptar os meios e materiais disponíveis para o desempenho funcional do paciente; adaptar ao uso de órteses e próteses necessárias ao desempenho funcional do paciente, quando for o caso; empregar atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano, e determinar o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; executar outras tarefas correlatas.

ORTOPEDISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

NEUROLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

MÉDICO ESPECIALISTA: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; executar as atividades inerentes a especialização exigida.

TÉCNICO DE PROTESE DENTÁRIA: Confeccionar material de prótese; aparelho ortodônticos; prótese total; prótese parcial removível; prótese parcial fixa; anatomia e escultura; consolidação das normas do CFO para os TPDs; classificação dos dentes, características; metoplástica, fundição, técnica de preparo, provisório; encerramento de dentaduras, escultura e montagem dos dentes, ajuste da oclusão, inclusão, acrilização, recortes e polimentos; aparelhos removíveis, técnica de construção; metalocerâmica, fundição, técnicas de aplicação, acabamento; equipamentos e instrumental; noções gerais de confecção laboratorial de aparelho ortodônticos removíveis; anatomia e escultura dental: descrição das características dos dentes permanentes e oclusão dentária; passos laboratoriais em prótese parcial removível, fixa e total; materiais dentários: cera, gesso, revestimentos fosfatados, materiais para fundição, resinas, porcelanas e soldas; métodos de esterilização e higiene.

MÉDICO PEDIATRA: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; executar as atividades inerentes a especialização exigida.

GINECOLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, coleta de material para biopsias, e realização colposcopia.

EDUCADOR FÍSICO: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do esporte; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA: Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; Restabelecer deficiências musculares, e recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicada no paciente para sua recuperação física, seja de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como: água, ar, luz, pressão, entre outros; aplicar práticas preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas.

CIRURGIÃO-DENTISTA: Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral; Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; Fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referencia existente, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.

MÉDICO ESF: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Prestar serviços médicos aos servidores e a comunidade; Executar planos de proteção de saúde; Participar de estudos e pesquisas, visando ao estabelecimento de planos, normas, regulamentos e instrução sobre prestação de assistência médica; Executar medidas profiláticas, como vacinação e outras; Dedicar especial atenção aos servidores expostos a insalubridade, aos do sexo feminino e aos deficientes; Participar do treinamento de servidores no que se relacionar com assuntos ligados a preservação e proteção de sua saúde; Sugerir medidas, visando ao aproveitamento de recursos médicos comunitários; Efetuar exames médicos, emitindo laudos e/ou pareceres a respeito; Elaborar relatórios e estatísticas de suas atividades; Prestar assistência às chefias superiores em assuntos de sua especialidade; Zelar pelo uso correto e conservação dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde; Participar da Junta Médica Oficial do Município, elaborando laudos, relatórios e pareceres médicos, quando solicitados pelos Secretários Municipais ou Procuradores do Município; Executar outras tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES DOS RECURSOS HUMANOS DO SUAS A SEREM CONTRATADOS

GERENTE DE CRAS:

- I - coordenar, implementar, articular e executar ações de Proteção Social Básica no âmbito de seu território;
- II - atuar com famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- III – ofertar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- IV – organizar e coordenar a rede local de serviços socio-assistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas vulnerabilidades sociais;
- V – promover os encaminhamentos necessários para o Cadastro Único;
- VI – promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar a acesso da população a eles;
- VII – realizar a busca ativa de famílias e indivíduos sempre que necessário visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania;
- VIII – trabalhar articuladamente com os demais serviços públicos presentes no seu território de atuação e com os demais serviços de Assistência Social do município;
- XIX - organizar os serviços de referência e contra referência dos usuários do CRAS na rede sócio assistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- X – coordenar, orientar e supervisionar os serviços socioassistenciais executados e referendados pelos Centros de Referência de Assistência Social e demais unidades municipais de assistência social, vinculadas ao CRAS, buscando assegurar a vigilância social permanente;
- XI – avaliar a estrutura dos espaços físicos dos CRAS, providenciando as adequações e os recursos materiais e humanos necessários, ao bom atendimento da população demandatária dos serviços socioassistenciais;
- XII - produzir informações sobre os programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, Estadual e Federal, a serem divulgados pelas unidades;
- XIII – planejar e acompanhar a implementação de ações de inclusão produtiva voltadas as famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, visando sua autonomia financeira e emancipação;
- XIV - fomentar a participação da equipe técnica e dos usuários no planejamento dos serviços prestados nos CRAS, orientando sobre os procedimentos e registros de dados necessários à elaboração de relatórios de gestão;
- XV - assegurar a capacitação permanente dos trabalhadores para qualificar as ações socioassistenciais nos CRAS e Unidades de Atendimento Socioassistencial de Proteção Social Básica;
- XVI – conhecer o cotidiano da vida das famílias, a partir da realidade onde elas vivem e identificar as situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal (pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono, de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças, vítimas de apartação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade) no território de abrangência do CRAS, atualizando anualmente o Diagnóstico Socioterritorial;
- XVII – coordenar a recepção, acolhida e a convivência social, familiar e comunitária, adotando metodologias participativas de trabalho com as famílias, visando a sua inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas demais políticas sociais existentes no Município;
- XVIII – gerenciar a oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social, observando o princípio da centralidade na família, estimulando a organização e participação comunitária;
- XIX - desenvolver oficinas socioeducativas, projetos de capacitação e inserção produtiva para as famílias e seus membros e indivíduos, como forma de garantir a autonomia e independência em relação aos programas de transferência de renda e a sua inserção no mercado de trabalho;
- XX – desenvolver ações de proteção pró-ativa, por meio de entrevistas e/ou visitas domiciliares às famílias que estejam em situação de maior risco ou vulnerabilidade;
- XXI – supervisionar os registros dos atendimentos e encaminhamentos e da evolução sócio-econômica das famílias e indivíduos, visando a produção, sistematização e divulgação de indicadores sociais da área de abrangência do CRAS;
- XXII - articular o serviço de proteção social básica com as demais políticas públicas locais, assegurando a intersetorialidade das ações desenvolvidas, promovendo os encaminhamentos necessários às unidades de proteção especial e a outros órgãos públicos, para garantir o atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- XXIII - realizar palestras, encontros e reuniões nos CRAS e nas Unidades de Atendimento Sócio-assistencial voltadas aos interesses das famílias referenciadas no território de abrangência do CRAS, considerando as potencialidades locais;
- XXIV - prestar informações às famílias sobre as condições de acesso aos benefícios de transferência de renda e o cumprimento das condicionalidades para sua manutenção, bloqueio e cancelamento dos benefícios.
- XXIV – acompanhar, em especial, as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades do PBF e dos Benefícios Eventuais, com a finalidade de apoiá-las na superação de suas dificuldades e de promover condições de inclusão na rede de proteção social, participação comunitária e desenvolvimento familiar;
- XXV – desenvolver ações específicas para os beneficiários do BPC (idosos e pessoas com deficiências) referenciados na área de abrangência do CRAS, de acordo com as suas necessidades, fortalecendo o processo integração e de participação na comunidade;
- XXVI – proceder a alimentação dos sistemas de informação, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional) da rede de proteção social e dos atendimentos prestados aos beneficiários e suas famílias;

XXVII – favorecer o acesso e a inclusão dos jovens e seus familiares em programas e serviços públicos básicos de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, segurança pública, acesso a crédito e a condições habitacionais dignas;

XXVIII - planejar e executar ações de sensibilização, mobilização, informação e prevenção visando o fortalecimento do protagonismo infanto-juvenil na comunidade, o enfretamento e o combate da violência contra a criança e do adolescente;

XXIX – gerir a solicitação de benefícios eventuais das famílias acompanhadas pelo CRAS;

XXX - acompanhar as condicionalidades dos usuários dos serviços de assistência social na área de abrangência do CRAS, cadastradas nos programas de transferência de renda e nos benefícios assistenciais;

XXXI – coordenar a oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;

XXXII – operacionalizar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que em por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

GERENTE DOS SCFV:

I - coordenar, articular e executar as atividades nas unidades prestadoras dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II – gerenciar a organização dos grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social do PAIF com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;

III – planejar a intervenção social criando situações desafiadoras, estimulantes e orientadoras dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

IV – organizar os percursos a serem desenvolvidos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários: ampliação de trocas culturais, desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, fortalecimento de vínculos familiares, incentivo à socialização e à convivência comunitária e acesso a informações sobre direitos e participação cidadã;

V – assegurar nos serviços o caráter preventivo, protetivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos indivíduos;

VI - Promover o fortalecimento de laços sociais por meio de atividades socioeducativas, coletivas e comunitárias, potencializando a capacidade de superação de vulnerabilidades dos indivíduos e suas famílias;

VII – contemplar no desenvolvimento do serviço as atividades de: escuta, valorização, reconhecimento, situações de produção coletiva, exercício de escolhas, tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo, experiência de diálogo na resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, experiência de escolher e decidir coletivamente, experiência de aprender e ensinar horizontalmente, experiência de reconhecer e nominar suas emoções nas situações vividas e experiência de reconhecer e admirar a diferença;

VIII – implementar e organizar atividades e oficinas esportivas, artísticas, lúdicas e culturais, assegurando o direito à convivência, a eficiência e a eficácia;

IX - planejar as atividades visando proporcionar a convivência social, em consonância com as diretrizes nacionais para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

X – assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo;

XI - organizar ações em parceria com a rede intersetorial e com a rede socioassistencial;

XII – desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;

XIII - promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;

XIV - desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;

XV – organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;

XVI – Gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC;

XVII - assegurar junto ao RH da SEMAS a capacitação continuada dos técnicos visando o aprimoramento do atendimento aos usuários.

GERENTE DO CREAS:

I - organizar os serviços socioassistenciais de forma a atender à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

II - gerir, apoiar e orientar o acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos;

III – planejar e organizar os serviços socioassistenciais a serem prestados pelo Centro Especializado de Assistência Social de acordo com as necessidades e peculiaridades;

IV – proceder a análise e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades apresentadas pelo CREAS, definindo e acompanhando a execução financeira e orçamentária dos mesmos;

V - viabilizar equipe técnica para o desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais especializados para crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiências, migrantes em situação de rua;

VI – alimentar sistema integrado de informação, monitoramento e avaliação dos serviços e programas de proteção social especial de media complexidade, de acordo com as diretrizes emanadas pela área de planejamento e requisitos definidos pelo Governo Federal;

VII - propiciar meios de acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência na rede de proteção social especial;

VIII - observar e avaliar as condições e a qualidade do atendimento das unidades da rede complementar prestadoras de serviços sócio-assistenciais de proteção especial;

IX – estabelecer diálogo permanente com conselhos de direitos e de assistência social para assegurar o controle social eficaz da rede complementar de proteção social especial;

XI – assegurar junto a área de gestão do trabalho da SEMAS a capacitação permanente da equipe técnica, visando atender as diretrizes da NOB-RH;

XII - promover o atendimento multiprofissional, psicossocial e jurídico, por meio de procedimentos individuais e coletivos, às crianças, adolescentes e suas famílias envolvidos em violência, no abuso e na exploração sexual;

- XIII - proporcionar o atendimento psicossocial, individual e em grupo a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade;
- XIV – coordenar os serviços de enfrentamento à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes trabalho social com as famílias e a identificação e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho;
- XV – manter articulação com os serviços da proteção social especial e demais políticas públicas e instituições particulares que desenvolvem ações de atendimento e apoio especializado a indivíduos e famílias com direitos violados, na perspectiva de potencializar e fortalecer a proteção socioassistencial;
- XVI – realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários da unidade, para discussão dos casos e avaliação das atividades, serviços e encaminhamentos realizados;
- XVII – alimentar o sistema de informação para manutenção dos dados necessários para a elaboração dos relatórios e planos sob sua responsabilidade;
- XVIII – assegurar junto ao RH da SEMAS a capacitação continuada dos técnicos visando o aprimoramento do atendimento aos usuários da proteção social especial;
- XIX – assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras;
- XX - apoiar famílias com adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substâncias químicas;
- XXI - oportunizar aos adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substâncias químicas, formação e qualificação profissional e bolsa estágio em organizações públicas ou privadas;
- XXII - combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos e discriminação social;
- XXIII – promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e organizações sociais que atuam com a proteção social especial;
- XXIV – acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando a responsabilização por violações de direitos.

SUPERVISOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIAL/PLANEJAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- I - implementar, acompanhar e avaliar a gestão do SUAS;
- II - regular as ações de gestão do SUAS e as relações entre os entes públicos e as entidades e organizações de assistência social;
- III - propor instrumentos de regulamentação da Política Municipal de Assistência Social - PMAS, quanto aos aspectos de sua gestão;
- IV - apoiar e fomentar os instrumentos de gestão participativa;
- V - participar da formulação de critérios de partilha de recursos de cofinanciamento municipal;
- VI - participar da formulação de diretrizes do financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, em consonância com o modelo de gestão do SUAS;
- VII - organizar, implementar e manter o sistema municipal de informação do SUAS e a Rede SUAS, com vistas à produção de dados em todo o território municipal;
- VIII - coordenar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas do processo de planejamento, implementação e normalização da Política Municipal de Assistência Social;
- IX - apoiar e acompanhar a implantação e implementação dos princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS;
- X - propor normas e diretrizes, planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações e os serviços de vigilância social;
- XI - estabelecer os padrões de tipificação de vulnerabilidades, riscos, eventos, agravos, violações de direitos e demandas sociais;
- XII - participar da definição de normas e padrões sobre a qualidade de serviços socioassistenciais prestados aos usuários;
- XIII - prestar apoio técnico na organização e execução de ações referentes à gestão do SUAS;
- XIV - fomentar a cooperação mediante a proposição de fóruns de discussão, projetos e canais de cooperação técnica em assistência social;
- XV - sistematizar e organizar os relatórios dos serviços socioassistenciais (mensais e trimestrais) e relatório anual de gestão;
- XVI - emitir e socializar os dados necessários à elaboração de diagnósticos e ao planejamento das ações técnicas, bem como para deliberação das prioridades junto aos conselhos das áreas afins;
- XVII. capacitar os trabalhadores do SUAS no uso de ferramentas e dos sistemas de informação;
- XVIII. monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais a partir das referências do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação e legislação vigente;
- XIX. elaborar, aplicar e revisar, sistematicamente, os instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais;
- XX. subsidiar tecnicamente os conselhos com dados sobre o funcionamento da rede, quanto ao serviço prestado, demandas e potencialidades, como subsídio para deliberação acerca dessa matéria;
- XXI. emitir laudo técnico e pareceres sobre o trabalho realizado pelos serviços socioassistenciais, bem como a adesão dos encaminhamentos propostos durante o processo de monitoramento e avaliação para subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social;
- XXII. realizar visitas de acompanhamento e orientação, para o cumprimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação dos serviços;
- XXIII. socializar as informações do processo de monitoramento e avaliação para as demais diretorias;
- XXIV. apresentar proposta de formação e capacitação continuada de acordo com a necessidade da rede de serviços socioassistencial;
- XXV. construir indicadores de avaliação da rede de serviços socioassistencial que permitam a avaliação de processos e a aferição de resultados;
- XXVI. conduzir o processo de avaliação dos serviços da rede socioassistencial em conjunto com as diretorias;
- XXVII. articular com os equipamentos para a identificação de dados a serem inseridos no Sistema Municipal de Informações;
- XXVIII. fazer e manter atualizado o cadastro da Rede de Serviços e Entidades que desenvolvem atividades correlatas, tanto governamentais como não governamentais, visando a ação integrada, o monitoramento e a avaliação;
- XXIX. organizar, gerir e assessorar na proposição da normatização do sistema de notificações para eventos de violação de direitos, no âmbito da Política de Assistência Social, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a sua implementação e funcionamento;
- XXX - assessorar na proposição, normatização e padronização de procedimentos de registros das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades de rede socioassistencial;
- XXXI - realizar a gestão do cadastro municipal de unidades da rede socioassistencial pública e coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS;
- XXXII - assessorar no estabelecimento de padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meios de indicadores;
- XXXIII - analisar os dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico, como meio para identificação do perfil e da localização territorial de populações vulneráveis;
- XXXIV - estabelecer articulações intersetoriais que potencializem o conhecimento e enfrentamento das situações de riscos e vulnerabilidade que afetam as famílias e indivíduos;

XXXV - apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais, por meio do fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos;

XXXVI - analisar as relações de adequação entre as necessidades de proteção social da população e a oferta efetiva dos serviços socioassistenciais;

XXXVII – gerir, coordenar e monitorar a alimentação do Sistema Suasweb;

XXXVIII – cadastrar e capacitar os usuários do Sistema Suasweb.

SUPERVISOR TÉCNICO DO CADASTRO ÚNICO/BENEFÍCIOS SOCIAIS E PBF:

I. coordenar e executar as ações necessárias referentes à gestão do cadastro único e benefícios dos programas de transferência de renda no Município;

II. coordenar a operacionalização de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, através dos diversos mecanismos existentes sejam físico e/ou eletrônico SIBEC, CADÚNICO, SICON e similares;

III. acompanhar a execução da inserção mensal de dados (folha de pagamento dos programas de transferência de renda entre outros);

IV. administrar os procedimentos relativos ao envio e recebimento de informações, aos recursos enviados com descumprimento de condicionalidades do programa de transferência de renda, denúncias, estabelecendo contatos contínuos com os órgãos gestores;

V. coordenar a operacionalização, bem como o processo de transmissão dos dados do cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal no Município;

VI. supervisionar, avaliar e instruir atividades relacionadas ao cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais e benefícios dos programas de transferência de renda, realizadas de forma descentralizadas nas unidades/serviços/órgãos do Município, subsidiando-os com informações;

VII. desenvolver atividades de apoio técnico e logístico às unidades da Secretaria, segundo a sua demanda e a capacidade técnica e de gestão relacionadas ao cadastro único;

VIII. organizar infraestrutura e recursos humanos para a execução das atividades inerentes à operacionalização do Cadastro Único e da gestão de benefícios;

IX. promover articulação com os responsáveis das políticas de saúde e educação, em relação ao cumprimento das condicionalidades do programa bolsa família;

X. enviar, receber e encaminhar correspondências, físicas e eletrônicas atinentes ao cadastro único, a beneficiários, esferas de governo e instâncias da Caixa Econômica Federal;

XI. realizar encaminhamento de informações e relatórios para avaliação e providências da Instância de Controle Social (ICS), a fim de acompanhar e realizar o controle do Programa Bolsa Família;

XII. coordenar a organização do arquivo físico do cadastro único, conforme estabelecido em regulação específica;

XIII. organizar e elaborar relatórios que subsidiem a Gestão do Cadastro Único e de Benefícios no Município;

XIV. proceder à análise e interpretação dos dados do banco de dados do cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, articulando-se com a Chefia de Informação, Monitoramento e Avaliação e Gerência de Vigilância Social, quando se fizer necessário;

XV. fortalecer e instrumentalizar a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;

XVI. propor e participar de capacitações voltadas para gestores, técnicos e Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família;

XVII - orientar a operacionalização dos benefícios eventuais da assistência social, articulando-os aos programas e serviços de proteção social e demais políticas sociais;

XVIII - gerir os benefícios, compreendendo a sua concessão, controle, manutenção e reavaliação;

XIX - fornecer subsídios e participar da formação dos agentes envolvidos na operacionalização, reavaliação e controle dos benefícios;

XX - propor, desenvolver e acompanhar estudos, pesquisas e sistematização de dados e informações sobre os benefícios eventuais e de prestação continuada da assistência social;

XXI - disponibilizar dados do Cadastro do BPC e benefícios eventuais de forma a subsidiar a oferta e inclusão dos beneficiários nos serviços;

XXII - implementar e manter sistema de informações e bancos de dados sobre os benefícios da assistência social, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações, bem como a regulamentação e controle dos benefícios;

XXIII - propor, implementar e acompanhar ações de controle, bem como coordenar o processo de reavaliação periódica dos benefícios, determinado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

XXIV - prestar apoio técnico na organização e execução de ações referentes aos benefícios assistenciais;

XXV - acompanhar e participar de discussões referentes ao público-alvo dos programas de benefícios assistenciais;

XXVI - adotar iniciativas para dar visibilidade aos benefícios no âmbito da Política Municipal de Assistência Social – PMAS;

XXVII - apoiar a atuação dos Conselhos de Assistência Social e outros fóruns de defesa de direitos, no exercício das suas atribuições de controle social dos benefícios assistenciais;

XIII - elaborar anualmente o Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação;

XXIV - elaborar e/ou subsidiar a elaboração de material de divulgação e publicações sobre os benefícios assistenciais.

SUPERVISOR TÉCNICO DO ACESSUAS/PRONATEC:

planejar, executar e avaliar os serviços de inclusão produtiva – geração de trabalho e renda;

administrar o sistema de matrícula do PRONATEC, o SISTEC e o RMM;

desenvolver ações integradas com outras gerências, coordenadorias, secretarias, com outros órgãos e conselhos, bem como com outras organizações públicas, privadas e comunitárias, objetivando a inclusão produtiva e social dos egressos dos cursos do PRONATEC;

desenvolver ampla divulgação dos cursos do PRONATEC;

promover o assessoramento das ações direcionadas às organizações coletivas de geração de renda;

acompanhar e monitorar recursos advindos de convênios com Estado ou União, direcionados à inclusão produtiva;

organizar eventos, cursos de capacitação, encontros e seminários sobre assuntos de sua área de competência;

administrar, capacitar e assessorar os integrantes da equipe nas várias fases de organização e desenvolvimento dos grupos de geração de trabalho e renda;

promover ações formativas e informativas, difundindo o conceito e a prática da inclusão produtiva no âmbito da economia solidária;

promover ações formativas e informativas de inclusão social a famílias e indivíduos na promoção da cidadania e dos direitos humanos;

constituir um banco de dados de currículos para colocação no mercado de trabalho formal;

constituir um banco de dados de empregos e oportunidades para oferecimento a população;

constituir banco de dados para estágios e primeiro emprego;

efetuar a regularização da cidadania para o trabalho formal, com expedição de documentação, inclusive, articulando os exames de saúde admissionais e ocupacional;

incentivar o associativismo e cooperativismo;

incentivar a promoção do Primeiro Emprego e estágios profissionalizantes e curriculares;
 realizar o planejamento das ações do Programa ACESSUAS, definição das ações a serem executadas e da priorização, por parte do governo, das ações de articulação necessárias;
 garantir a execução das atividades do Programa ACESSUAS;
 monitorar o cumprimento das metas pactuadas;
 gerenciar os recursos do Programa ACESSUAS, recebidos por meio do Fundo de Assistência Social;
 registrar as informações no sistema de monitoramento do ACESSUAS Trabalho.

ASSISTENTE SOCIAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS NÃO CONTINUADOS:

prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a reintegração no meio social, familiar e comunitário;
 propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários;
 realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho;
 realizar auditorias e emitir pareceres e relatórios sociais;
 assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
 realizar visitas domiciliares e institucionais, além de campanhas educativas e atividades externas;
 apoiar a equipe de referência do CRAS e CREAS na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas.

ASSISTENTE SOCIAL / SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS:

I - promover ações de fortalecimento dos Conselhos Municipais no exercício do controle social, oferecendo meios para seu pleno funcionamento;
 II - apoiar e fomentar formas diversas de participação e de controle social na assistência social;
 III - incentivar e apoiar a criação de instrumentos e processos de gestão participativa em âmbito local;
 IV - apoiar a produção de materiais de cunho pedagógico e sobre a política de assistência social com vistas à compreensão, transparência, participação e controle social da política pelos seus destinatários;
 V - desenvolver ações voltadas à consolidação do processo de descentralização do SUAS;
 VI - prestar assessoramento técnico as entidades e organizações de assistência social, visando o fortalecimento, à qualificação e ao aprimoramento da gestão do SUAS e da Política Municipal de Assistência Social;
 VII – cadastrar as entidades e os conselheiros no CADSUAS e no CNES;
 VIII – coordenar as reuniões dos conselhos e operacionalizar seu registro e divulgação;
 IX – participar no monitoramento e avaliação da prestação de serviços das entidades sócias públicas e privadas;
 X – prestar assessoramento aos conselheiros no desenvolvimento de suas atividades.

RECEPCIONISTA:

Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para os gerentes e técnicos, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a unidade ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações, realizar o agendamento, além de orientar e controlar o atendimento dos usuários das unidades socioassistencial.

MOTORISTA:

Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria “C”, “D” ou “E”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade.

AGENTE DE ABORDAGEM SOCIAL:

Acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes; acompanhar as vítimas no Instituto Médico legal; acompanhar adolescentes em cumprimento as medidas sócio educativas em meio aberto. Abordar o usuário conforme metodologia estabelecida no Projeto Operacional e proposta Metodológica do Serviço de Abordagem de Rua; Mapear as áreas de concentração de população de rua, junto com a equipe técnica possibilitando a codificação de novas áreas que forem surgindo decorrente da permanência e frequência no local; Realizar levantamento socioterritorial buscando identificar a dinâmica relacional entre usuários, locais de origem, estado de saúde física e mental, visando subsidiar a equipe técnica e atender às demandas emergenciais dos usuários; Participar do planejamento das ações junto com a equipe técnica; Abordar pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos; habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/ identificar especificidades dos territórios; registrar informações.

ORIENTADOR SOCIAL:

desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

apoiar e participar no planejamento das ações;

organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;

acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo;

organizar ações em parceria com a rede intersetorial e com a rede socioassistencial;

desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;

promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;

desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;

organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de habilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;

gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC.

FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTE E LAZER:

Profissional especializado e com experiência comprovada para desenvolver as oficinas de esportes e lazer dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e organizar apresentações, eventos recreativos e esportivos, torneios e gincanas.

FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTE E CULTURA:

Profissional especializado e com experiência comprovada para desenvolver as oficinas de arte e cultura dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Organizar eventos cívicos/culturais; Organizar fanfarras de bandinhas e promover concursos de fanfarras e música popular brasileira no município, visando incentivar os músicos, bem como descobrir novos talentos; Formar grupo de teatro, de dança e instrumentos musicais destinados a crianças, adolescentes e adultos; Ajudar a desenvolver nos jovens o interesse pelas atividades artístico-culturais, usando técnicas de arte dramática, expressão cultural, dicção, relaxamento muscular, teatro de anteparo, mascaras e teatro de fantoches; Promover recital de poesias e shows de voz e violão; Cadastrar manifestações populares com o objetivo de resgatar a identidade cultural do Município; Coordenar e desenvolver projetos para formação de Corais; Realizar atividades culturais e recreativas durante as datas comemorativas do calendário Municipal.

CADASTRADOR/OPERADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

Operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores; operar e monitorar sistemas de comunicação em rede; manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros;

preparar equipamentos e meios de comunicação; dimensionar e gerir o estoque de suprimentos necessários a operacionalização de sistemas; manter atualizada cópias de segurança dos sistemas; corrigir imperfeições nos dados a processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais dos serviços; zelar pela integridade das bases de dados instalados e sob sua guarda; acionar os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva; Zelar pela segurança e confiabilidade das informações tratadas.

ARQUIVISTA:

Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros e controlar estoque de material de consumo e patrimônio.

AUXILIAR OPERACIONAL:

Preparar e servir refeições, lanches, e auxiliar as crianças na alimentação e atividades cotidianas; Selecionar verduras, carnes, cereais e outros, assegurando a qualidade da alimentação de acordo com orientação superior; Preparar refeições e lanches, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo os alimentos, conforme a orientação superior; Distribuir as refeições preparadas, fazendo sua entrega conforme rotina determinada para atender os beneficiários; Controlar a quantidade de alimentos utilizados informando a chefia a necessidade de reposição; Efetuar serviços auxiliares de banho, higiene e lavagem e asseio de roupas de usuários atendidos; Limpar escadas, teto, paredes, ambientes, pisos, tapetes, pátios, quadras, banheiros, cozinhas e corredores em unidades públicas; Coletar lixo; Fazer limpeza em geral, varrendo,

lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando moveis, janelas, equipamentos e outros, varrer, capinar e recolher entulhos; Conservar as áreas jardinadas, irrigando, capinando e limpando, quando necessário; Executar trabalhos braçais em geral.

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL:

Realizar a acolhida e tratar afetivamente as crianças, pessoas com deficiência e idosos com observância os direitos e garantias fundamentais; Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento das crianças, pessoas com deficiência e idosos); Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos; apoiar as crianças, pessoas com deficiência e idosos quanto a higiene, alimentação, vestuário, garantindo que cada usuário tenha priorizada sua individualidade, enquanto acolhida e desenvolvimento das atividades; Acompanhar as crianças, pessoas com deficiência e idosos em atividades externas.

EDUCADOR SOCIAL: Construção de projetos educativos, coletivos e individuais; Desenvolvimento e participação; Integração para o bem-estar; Apoio, orientação de atividades culturais, recreações e afins; Atuação de apoio a natureza individualizada ou coletiva identificando problemas específicos de cada grupo; Trabalho com equipes pluridisciplinares tais como médicos, psicólogos, professores, tribunais, assistentes sociais entre outros; O educador social trabalha considerando a realidade concreta atuando em determinados contextos.

AUXILIAR DE SEGURANÇA:

Desempenhar atividades de fiscalização e guarda do patrimônio; exercer a observação das unidades, percorrendo-as sistematicamente e inspecionando suas dependências, a fim de prevenir perdas e danos, evitar incêndios e acidentes; controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

AUXILIAR OPERACIONAL: Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.

PEDREIRO: Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

PINTOR: Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

OPERADOR DE CALDEIRA À VAPOR: Operar e controlar o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água trabalhando segundo normas e procedimentos de segurança, a fim de fornecer vapor para produção de calor ou energia. Zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios, limpando-os, lubrificando-os, substituindo partes danificadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:5FD828CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO DO DECRETO 10/2018

DECRETO Nº 010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 694/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofre pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária.

NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2.080	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e da Adolescência				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativo				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte	01121	R\$	25.000,00
Total da Suplementação na Ação						25.000,00
NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0401	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.078	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	24.000,00
Total da Suplementação na Ação						24.000,00
Total Geral das Suplementações						49.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2.080	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e da Adolescência				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serv.p/Dist.Gratuita	Fonte	01121	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R\$	5.000,00
Total da Anulação na Ação						15.000,00
NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0401	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte	01121	R\$	5.000,00
Total da Anulação na Ação						10.000,00
NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.078	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Distribuição gratuita	Fonte	01000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total da Anulação na Ação						12.000,00
NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2.080	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte	01000	R\$	2.000,00

Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total da Anulação na Ação						4.000,00
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2.081	Manutenção e fortalecimento das associações Comunitárias.				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativo				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte	01000	R\$	5.000,00
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serv . p/Dist.Grat.	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total da Anulação na Ação						8.000,00
Total Geral das Anulações						49.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D0BDF9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO PREÇO PARA POSSIVEL FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA CRM COMERCIAL LTDA.

A Prefeitura Municipal de serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antonio F. de Oliveira, SN, Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua GAL. Gustavo Cordeiro de Farias, 459- Petrópolis, Natal-RN, inscrita no CNPJ 04.679.119/0001-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ata **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, pelos termos da proposta da contratada datada de 09 de fevereiro de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Clausula Primeiro – Objeto.

A presente ATA tem por objeto Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafos Únicos – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula segunda – Da relação dos itens e da forma de fornecimento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
8	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UND.	10	Msó	6,99	69,90
9	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MÉDIO	UND.	10	Msó	6,99	69,90
10	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UND.	10	Msó	6,99	69,90
11	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND.	2000	Cralplast	0,36	720,00
12	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND.	2000	Cralplast	0,36	720,00
68	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND.	200	labor import	2,26	452,00
74	GELCO N. 18	UND.	500	polymed	0,54	270,00
75	GELCO N. 20	UND.	500	polymed	0,54	270,00
76	GELCO N. 22	UND.	3500	polymed	0,54	1890,00
93	PINÇA SHERON	UND.	25	adlin	0,90	22,50
105	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,0 C/BALÃO	UND.	25	solidor	3,65	91,25
106	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,5 C/BALÃO	UND.	25	solidor	3,65	91,25
107	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,0 C/BALÃO	UND.	25	solidor	3,65	91,25
108	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,5 C/BALÃO	UND.	25	solidor	3,65	91,25
109	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/BALÃO	UND.	25	solidor	3,65	91,25
110	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,5 C/BALÃO	UND.	25	solidor	3,65	91,25
111	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,0 C/BALÃO	UND.	25	solidor	3,65	91,25
112	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/BALÃO	UND.	25	solidor	3,65	91,25
113	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/BALÃO	UND.	25	solidor	3,65	91,25
114	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/BALÃO	UND.	25	solidor	3,65	91,25
115	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/BALÃO	UND.	25	solidor	3,65	91,25

118	TENSIOMETRO P/OBESO	UND.	15	accumed premium	50,00	750,00
122	COLETOR UNIVERSAL 50ML.	UND.	11.000	Cralplast	0,21	2310,00
135	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M.	ROLO	400	ciex	2,45	980,00
150	SONDA URETRAL PLÁSTICO N. 10	UND.	200	marked	0,50	100,00
153	SONDA URETRAL PLÁSTICO N. 16	UND.	100	marked	0,59	59,00
155	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND.	10	sigmed ms 101	319,00	3190,00
157	KIT LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL METAL (CABO+3 LAMINAS CURVAS).	UND.	1	md convencional	360,00	360,00
179	AMBU ADULTO SILICONE COM RESERVATÓRIO (COMPLETO)	UND.	5	foyomed	116,00	580,00
180	AMBU INFANTIL SILICONE COM RESERVATÓRIO (COMPLETO)	UND.	5	foyomed	116,00	580,00
TOTAL						R\$ 14.466,95

A execução da presente ata dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal competente.

Clausula Terceiro – Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 14.466,95 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro.

A despesa decorrente do presente ata serão alocadas do orçamento 2018.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste.

O preço estabelecido na presente ata não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazo e Condições de Entrega.

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Ata será de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Ata deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no endereço constante no preâmbulo desse instrumento.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – Direito e Responsabilidade das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste ata nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado e,

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contratado.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

Manter durante toda a execução da ata, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade de materiais solicitada pela contratante limitada a 2 % do valor total dos materiais requisitados.

Cláusula Décima – Rescisão

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – Duração

A presente ata terá a duração da data de sua assinatura, valendo por 12 meses.

Cláusula Décima quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 20 de fevereiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde	CRM Comercial LTDA
Contratante	Contratada
RUBENS DE OLIVEIRA NUNES	ANGELA BRUNA LIMA BARRETO
CPF: 438.365.264-68	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:ED2C99A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO PREÇO PARA POSSIVEL FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antonio F. de Oliveira, SN, Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Tuiti, 772, Petrópolis, Natal-RN, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ata **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, pelos termos da proposta da contratada datada de 09 de fevereiro de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeiro – Objeto.

A presente ATA tem por objeto Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafos Únicos – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula segunda – Da relação dos itens e da forma de fornecimento

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
16	Espátula de ayres c/100 und.	Theoto	Pct	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
17	Espéculo vaginal desc. Não estéril pequeno	Cral	Und	600	R\$ 0,57	R\$ 342,00
18	Espéculo vaginal desc. Não estéril grande	Cral	Und	700	R\$ 0,71	R\$ 497,00
67	Coletor para incontinência urinária	Biosane	Und	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
78	Kit para nebulização	Daru	Und	25	R\$ 5,09	R\$ 127,25
79	Kit para nebulização infantil	Daru	Und	25	R\$ 5,09	R\$ 127,25
80	Lâmina microscopia fl fosca c/50 und	Daru	Cx	60	R\$ 2,72	R\$ 163,20
63	Latex 204 15m (silicone)	Lemgruber	Pct	10	R\$ 55,01	R\$ 550,20
95	Pvpi tópico 1000ml	Rioquímica	Lt	180	R\$ 16,20	R\$ 2.916,00
116	Tensiómetro completo kit	Premium	und	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
117	Tensiómetro infantil	Premium	und	30	R\$ 44,28	R\$ 1.328,40
121	Clorexidina degermante 1000ml	Rioquímica	Lt	60	R\$ 13,60	R\$ 816,00
134	Fita adesiva hospitalar 19mm x30m	Politap	RI	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
145	Cateter nasal n6	Mark med	Und	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
146	Cateter nasal n8	Mark med	Und	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
151	Sonda uretral plástico n12	Biobase	Und	200	R\$ 0,49	R\$ 980,00
159	Fluxômetro com válvula reguladora	Haoui	Und	05	R\$ 38,21	R\$ 191,05
165	Sonda neogástrica curta nº 8	Mark Med	Und	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
166	Sonda neogástrica curta nº 10	Mark Med	Und	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
167	Sonda neogástrica curta nº 12	Mark Med	Und	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
168	Sonda neogástrica curta nº 14	Mark Med	Und	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
169	Sonda neogástrica curta nº 16	Mark Med	Und	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
170	Sonda neogástrica curta nº 18	Mark Med	Und	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
171	Sonda neogástrica curta nº 20	Mark Med	Und	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
172	Sonda neogástrica longa nº 08	Mark Med	Und	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
173	Sonda neogástrica longa nº 10	Mark Med	Und	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
174	Sonda neogástrica longa nº 12	Mark Med	Und	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
175	Sonda neogástrica longa nº 14	Mark Med	Und	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
176	Sonda neogástrica longa nº 16	Mark Med	Und	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
177	Sonda neogástrica longa nº 18	Mark Med	Und	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
TOTAL						R\$ 15.893,25

A execução da presente ata dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal competente.

Cláusula Terceiro – Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 15.893,25 (quinze mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro.

A despesa decorrente do presente ata serão alocadas do orçamento 2018.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste.

O preço estabelecido na presente ata não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazo e Condições de Entrega.

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Ata será de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O objeto da presente Ata deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no endereço constante no preâmbulo desse instrumento.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – Direito e Responsabilidade das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desta ata nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado e,

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contratado.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

Manter durante toda a execução da ata, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade de materiais solicitada pela contratante limitada a 2 % do valor total dos materiais requisitados.

Cláusula Décima – Rescisão

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – Duração

A presente ata terá a duração da data de sua assinatura, valendo por 12 meses.

Cláusula Décima quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 20 de fevereiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde	Nacional Comércio e Representação LTDA-M
Contratante	Contratada
RUBENS DE OLIVEIRA NUNES	ANGELA BRUNA LIMA BARRETO
CPF: 438.365.264-68	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:31D31A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias de fevereiro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 03.633.939/0001-81	TELEFONE: 84-2010-9993	E-MAIL: er.representacoes@yahoo.com.br
ENDEREÇO: RUA BENEDITO PEREIRA, 402, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.012-290		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
13	0010200 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA(ate 75 litros)-operação digital,câmara de esterelização de aço inoxidável, com capacidade no mínimo de 25 litros	STERMAX	2,00	UND	2.650,00	5.300,00
18	0010113 - CRIOCAUTERIO TIPO GÁS COM SUPORTE DE RODIZIO E CINCO PONTEIRAS	NITRO	1,00	UND	2.650,00	2.650,00
57	0010214 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFECCÃO EM POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR, KIT DE MOPS (LOIQUIDO E PÓ) PLACA SINALIZADORA E PÁ USANDO SACOS DE VINIL . DIMENSÃO 1800MM x 700MM x 1100MM EM AÇO	BRASIMPIA	1,00	UND	770,00	770,00
64	0009433 - SWITCH DE REDE LAN 24 PORTAS: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática ; 4 portas SFP 1000 Mbps ; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação ;Memória e processador: MIPS a 500 MHz ,32 MB de flash ,tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb ,SDRAM de 128 MB, Latência: Latência de 100 Mb: < 5 s ,Latência de 1000 Mb: < 5 s ;Capacidade de produção: até 29,8 Mpps ,Capacidade de routing/switching: 40 Gbps , COM GARANTIA DE 03 ANOS.	D LINK	1,00	UND	890,00	890,00
TOTAL: R\$ 9.610,00 (Nove mil seiscentos e dez reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESAO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

E R Comercio Varejista Serviços LTDA ME

IVANI BATISTA NETO

CPF: 012.781.964-91

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:82D3138E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 02 dias de fevereiro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	TELEFONE: 84-4141-1087	E-MAIL: famedental@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1007, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59.056-350		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
07	0010112 - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO CURVO COM DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL E GUIA CONDILICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	DENTFLEX	5,00	UND	490,00	2.450,00
15	0010202 - NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO ULTRASSÔNICO COM UMA SAÍDA SIMULTÂNEA	ACCUMED	2,00	UND	130,00	260,00
16	0010203 - NEGATOSCOPIO 01 CORPO DE PAREDE	SANTA LUZIA	5,00	UND	270,00	1.350,00
21	0005721 - DETECTOR FETAL-de mesa digital	MD	2,00	UND	490,00	980,00
22	0005687 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL-confeccionado em material de nylon,e tipo do feixe velcro	ACCUMED	3,00	UND	45,00	135,00
23	0005686 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO-confeccionado em material de nylon,e tipo do feixe velcro	ACCUMED	3,00	UND	45,00	135,00
24	0005685 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO- confeccionado em tecido de algodao,tipo de feixe metal	ACCUMED	3,00	UND	48,00	144,00
26	0010206 - ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO COM AUSCULTADOR DE AÇO INOX	ACCUMED	3,00	UND	13,00	39,00
27	0010207 - ESTETOSCOPIO INFANTIL TIPO DUPLO COM AUSCULTADOR DE AÇO INOX	ACCUMED	2,00	UND	13,00	26,00
28	0010208 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO HALOGENICA E HASTE FLEXIVEL	SANTA LUZIA	3,00	UND	270,00	810,00
29	0010209 - BISTURI ELÉTRICO ATÉ 165 W COM FUNÇÃO BIPOLAR MICROPROCESSADOR ALARME E POTENCIA ATÉ 100 W	EMAI	1,00	UND	2.280,00	2.280,00
31	0010211 - OTOSCOPIO DE 5 ESPÉCULOS E 3 BATERIAS CONVENCIONAIS	MD	2,00	UND	280,00	560,00
32	0005704 - SELADORA-tipo manual/pedal com aplicação de grau cirurgico e controle de temperatura digital	R. BAIÃO	2,00	UND	480,00	960,00
37	0010193 - BIOMBO-confeccionado em aço/ferro pintado, com tamanho TRIPLO	MÓVEIS ARRUDA	2,00	UND	250,00	500,00
39	0005722 - CADEIRA PARA OBESO-com braços, confeccionados em estofado e estrutura de aço/ferro pintado	COMFORT	1,00	UND	350,00	350,00
42	0005504 - Estante desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm, 4	MSF	1,00	UND	139,00	139,00
44	0010195 - MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS DIMENSÃO 0,40 x 0,40 x 0,80 EM FERRO PINTADO/ AÇO	MÓVEIS ARRUDA	1,00	UND	145,00	145,00
55	0010212 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM RODÍZIO COM 4 SAÍDAS PARA COMPRESSOR POTENCIA DE 1/4 DE HP E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	INALAMED	1,00	UND	1.000,00	1.000,00
TOTAL: R\$ 12.263,00 (Doze mil, duzentos e sessenta e três reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

FP Comércio e Serviços EIRELI ME

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

CPF: 412.271.904-68

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3A094BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 02 dias de fevereiro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JM COM. E REP. EIRELI LTDA		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	TELEFONE: 84-3302.6473/3302-6471	E-MAIL: Jm.licitacoes2017@gmail.com
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59.062-600		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
02	0010250 - BOMBA VÁCUO DE POTENCIA 0,5 HP/450mmHg	KAVO	1,00	UND	1.700,00	1.700,00
04	0008373 - APARELHO DE FOTOATIVACÃO POR LUZ LED – FOTOPOLIMERIZADOR com comprimento de onda entre 450 a 480nm; potencia máxima superior a 500mW/cm2; com temporizador de 10 em 10, com indicação de temporização por sinal sonoro, tempo de trabalho programável e com desligamento automático, conforme programação; com ponteira autoclavável; controle de operação com display na própria caneta. Pintura lisa em epóxi na cor branca ,acoplado ao Equipo da Cadeira Odontológica.	MICRODONT	1,00	UND	380,00	380,00
09	0010111 - APARELHO DE RX ODONTOLOGICO FAIXA DE TENSÃO (KVP) 0,1 MODO DE INSTALAÇÃO EM COLUNA MÓVEL E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	X-DENT	1,00	UND	3.800,00	3.800,00
14	0010201 - JATO DE BICARBONATO COM BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DENAGEM AUTOMÁTICA E CANETA	MICRODONT	1,00	UND	340,00	340,00
19	0005717 - DERMATOSCOPIO-aumento de 10 X e iluminação halogenio	MACROSUL	2,00	UND	900,00	1.800,00
30	0010210 - OFTALMOSCOPIO COM BATERIA CONVENCIONAL DE TRES ABERTURAS E 19 LENTES	MACROSUL	2,00	UND	580,00	580,00
53	0007580 - Televisor Monitor led 42",Imagem Meramente Ilustrativa, Energia Elétrica – Bivolt, 1 TV LED 01 Controle remoto 01 par de Pilhas 01 Cabo de força 01 Manual em português, Resolução Full HD 1920 x 1080p, Conexões e Entradas HDMI e USB, Energia em Standby:A Consumo Standby kwh/mês (30	PHILIPS	1,00	UND	1.640,00	1.640,00

	dias);0,12 Diagonal Visual (cm);106,1 Label Size:150 x 45 mm, Conexões USB1, Conexões HDMI 2, Outras Conexões: 01 entrada vídeo componente (traseira) 01 entrada áudio e vídeo (conjugada) 02 entradas HDMI (1 lateral com suporte a MHL / 1 traseira) 01 saída de áudio digital (óptica) 01 entrada USB (lateral) 01 entrada RF para TV a Cabo 01 entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico) Recursos Gerais: Bloqueio de Canais/ Closed Caption/ Controle Remoto/ Conversor integrado/SAP/ Sleep Timer/, Recursos de Imagem Full HD Tela Widescreen Zoom, Recursos de Áudio: Auto Volume Dolby Digital Som Surround Estéreo / SAP Potência: 20W RMS Clear Voice II Virtual Surround Dolby Digital Decoder, Consumo de Energia 90W					
56	0010252 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS EM ALUMINIO COM VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO. CAPACIDADE MINIMA DE 3 A 10 LITROS	PROTEC	1,00	UND	700,00	700,00
TOTAL: RS 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

JM Comercio e Representação EIRELI LTDA.

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF: 007.422.234-18

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:649C5886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias de fevereiro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA ME		
CNPJ: 10.719.048/0001-08	TELEFONE: 83-3444-1222/99904-2626	E-MAIL: dental.andrade@yahoo.com.br
ENDEREÇO: AV. TERTULIANO DE BRITO, 912, CETRO, SÃO BENTO, PARAÍBA/PB, CEP: 58.865-000		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
05	0008371 - AMALGAMADOR DIGITAL: Para capsulas pre-dosadas, ajuste de tempo de trituração de 0 a 30s, proporcionando maior amplitude, possibilitando o trabalho com outros materiais, como ionômero de vidro, painel de comando com botões em alto relevo e mostrador de tempo digital.	KONDONTEC	1,00	UND	589,00	589,00
10	0010199 - BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL PARA OBESOS	WELMY	1,00	UND	1.295,00	1.295,00
38	0010194 - BIOMBO-PLUNBIFERO TIPO CURVO COM ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMINIO E ESPESSURA DE 0,3MM	NMARTINS	1,00	UND	2.200,00	2.200,00
41	0005661 - ESCADA-com 2 degraus confeccionado em material de aço inoxidável	TUBOMED	2,00	UND.	165,00	330,00
49	0010198 - MESA PARA EXAMES POSIÇÃO DO LEITO FIXO EM AÇO/FERRO PINTADO COM SUPORTE PARA PAPEL	TUBOMED	3,00	UND	420,00	420,00

TOTAL: R\$ 5.674,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
Rita de Andrade Vieira ME.
ANDREY ALLISON DOS SANTOS
CPF: 067.674.794-97

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DF7F7C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO
ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias de fevereiro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ALDO FABRIZIO DUTRA EPP						
CNPJ: 08.321.484/0001-82		TELEFONE: 83-3444-2903/9996-1984		E-MAIL: sg-sb@hotmail.com		
ENDEREÇO: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO SÃO BENTO – PB, CEP: 58.865-000						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
11	0006178 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS – Display digital que indica a temperatura ambiente, comando total das operações no controle remoto, consumo aproximado de 1100w com com compressor rotativo, filtro anti-acaro, anti-fungo e anti-bactérias, vazão de ar 600m3/h.Dimensões internas aproximadas do produto (L xAxP) 125x33x23cm, peso interno aproximado: 18 kg.	AGRATO	1,00	UND	1.290,00	1.290,00
12	0010191 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – Display digital que indica a temperatura ambiente, comando total das operações no controle remoto, consumo aproximado de 1100w com com compressor rotativo, filtro anti-acaro, anti-fungo e anti-bactérias, vazão de ar 600m3/h.Dimensões internas aproximadas do produto (L xAxP) 125x33x23cm.	AGRATO	4,00	UND	1.170,00	4.680,00
33	0006155 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Arquivo deslizante em aço chapa 26 (Espessura 0,46mm), na cor platina, com 4 gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corredeças reguláveis distanciadas a cada 400mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento e as dimensões da porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deverão ser tratadas contra oxidação com fosfato de zinco e pinturas com tinta especial com secagem em estufa,. Capacidade: 35kg por gaveta. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anti-ferruginoso. Elimina rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deveram receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.Altura: 1050, Largura: 470, Profundidade: 710m.	GENEAÇO	1,00	UND	480,00	480,00
34	0000169 - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 4 PRATELEIRAS DIMEN. 1,90X0,90X0,40CM	GENEAÇO	9,00	UND	490,00	4.410,00
35	0005666 - ARMARIO VITRINE-cnfeccionado em aço/ferro pintado, com 2 portas laterais de vidro	GENEAÇO	1,00	UND.	550,00	550,00
36	0010192 - BALDE LIXEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO COM CAPACIDADE DE 11 A 20 LITROS COM RODIZIO	MOR – BASKET	1,00	UND	44,90	44,90
40	0005665 - CADEIRA-confeccionado em aço/ferro pintado, com assento /encosto de polipropileno	PLAXMETAL	10,00	UND.	84,00	840,00
43	0000811 - LONGARINA COM 03 LUGARES EM POLIPROPILENO	PLAXMETAL	11,00	UND	214,00	2.354,00
45	0010196 - MESA DE ESCRITORIO- basede aço/ferro pintado com 2 gavetas, e tampo de madeira	PLATA MÓVEIS	4,00	UND	235,00	940,00
46	0005724 - MESA DE MAYO-confeccionado em material inoxidavel	ALPHA	2,00	UND.	269,90	539,80
48	0010197 - MESA GINECOLOGICA EM AÇO/ FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO DE LEITO MÓVEL E GABINETE DE 2 PORTAS	TUBOMED	2,00	UND	520,00	1.040,00
50	0005671 - MESA PARA IMPRESSORA-de aço/ferro pintado, dimensao minima de 80x60x70 cm, de madeira/mdp/mdf/similar, possuir tampo e prateleiras em madeira não aglomerado, possuir pes com protetores plasticos , material empregado na estrutura , aço ou aço carbono , com	AP DE AZEVEDO	1,00	UND.	99,00	99,00
51	0005662 - SUPORTE DE SORO-confeccionado em material de aço inoxidavel, tipo pedestral altura regulavel	ALPHA	2,00	UND.	190,00	380,00
54	0005701 - VENTILADOR DE TETO-com 3 pas	VENTISOL	1,00	UND.	129,00	129,00
58	0010215 - BALDE COM PEDAL CAPACIDADE DE 30 A 49 LITROS	PLASUTIL	10,00	UND	45,00	450,00
60	0000737 - Microcomputador Completo: Corei I3, Hd sata 500Gb Sata, placa mãe on board Asus, Intel ou Gigabyte(som, video, rede e fax modem), memoria DDRIII 4Gb, LCD 18,5", DVD-RW, mouse pad, kit multimidia, teclado slim PS/2 ou USB e mouse PS/2 ou USB com scroll	POSITIVO	3,00	UND	1.930,00	5.790,00
61	0009268 - Nobreak 1,2 KVA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; PESO NÃO SUPERIOR A 15 KG; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	LACERDA	3,00	UND	490,00	1.470,00
62	0010247 - Impressora Monocromática com a configuração mínima de; memoria 16 MB;resolução de 600X600; velocidade 33 ppm;capacidade de 100 pagimas;ciclo 25.000 páginas interface USB e rede;-frente verso automático.garantia mínima de um ano01/02 Bandeja(s); Capacidade de Folhas aprox. 150 folhas; Mídias aceitas: A4, A5, A6, B5, Cartão, Envelope, Etiqueta, Papel	BROTHER	1,00	UND	688,00	688,00
63	0010248 - Impressora multifuncional com a configuração mínima de; memoria 16 MB;resolução de 600X600; velocidade 33 ppm;capacidade de 100 pagimas;ciclo 25.000 páginas interface USB e rede;-frente verso automático.garantia mínima de um ano01/02 Bandeja(s); Capacidade de Folhas aprox. 150 folhas; Mídias aceitas: A4, A5, A6, B5, Cartão, Envelope, Etiqueta, Papel	BROTHER	1,00	UND	1.040,00	1.040,00
65	0005672 - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS-tipo manual, com feixe de luz bidirecional e fonte laser 650 nm, velocidade 100 P/S, interface USB, com garantia mínima 12 meses	ELGIN	1,00	UND.	190,00	190,00
TOTAL: RS 27.404,70 (Vinte e sete mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESAO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Aldo Fabrizio Dutra Dantas EPP.

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA

CPF: 103.759.574-21

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:3EEC3E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias de fevereiro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP						
CNPJ: 40.761.843/0001-25		TELEFONE: 84-3645-3657		E-MAIL: ismalheiro@hotmail.com		
ENDEREÇO: RUA TOMAS ANTÔNIO GONZAGA, N°276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-604						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
47	0005681 - MESA PARA COMPUTADOR-com base de aço/ferro pintado, confeccionado em madeira MDP/MDF/SIMILAR com divisao de 3 a 4 gavetas, que possua suporte para CPU,IMPRESSORA,E TECLADO	GIABEL LINHA CLASSIC	1,00	UND.	450,00	450,00
52	0006157 - GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO – FROSTFREE 250 L – Linha Domestica, linha branca, capacidade: total de armazenamento: 250L, capacidade liquida: congelador: 30L, capacidade liquida do refrigerador: 220L, capacidade total bruta: 250 L, capacidade bruta do congelador: 31 L, capacidade bruta refrigerador: 220L, frequência: 60 Hz, consumo: 22,8 Kwh/mês (220v), cor branco.	ESMALTEC ROC 31	2,00	UND	1.095,00	2.190,00
59	0009253 - Computador portátil Sistema Operacional: Android igual ou maior que 4.4 , Tela 7 polegadas; Processador: Quad Core 1.3 GHz; Memória: 8 GB, Câmara frontal (1.3 megapixels) e traseira (2.0 megapixels); Resolução da tela: 1024 x 600 pixels; Conexão: USB; Wi-Fi e 3G. Garantia de no mínimo 01 ano e assistência on line 40 UND 0,00 0,00 Computador portátil Sistema Operacional: Android 4.4, Tela 7 polegadas; Processador: Quad Core 1.3 GHz; Memória: 3/4GB, Câmara frontal (1.3 megapixels) e traseira (2.0 megapixels); Resolução da tela: 1024 x 600 pixels; Conexão: USB; Wi-Fi e 3G. O produto devera ser novo sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses e assistência técnica próximo com atendimento on line	SAMSUNG GALAXY TAB T 113	1,00	unid	1.062,00	1.602,00
TOTAL: RS 3.702,00 (Três mil setecentos e dois reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESSÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro LTDA EPP.

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

CPF: 315.891.204-00

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3756F6E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO
ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias de fevereiro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TAIPU/RN, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 77.12.304000/1160-01** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP		
CNPJ: 15.659.814/0001-00	TELEFONE: 83-3271-8674/98864-3545	E-MAIL: biotech@outlook.com.br
ENDEREÇO: RAU SABINIANO MAIA, 658, LOJA B, BAIRRO NOVO, GUARABIRA/PB, CEP: 58.200-000		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	0010249 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30 a 40 litros Isento de óleo; com reservatório de alumínio ou com revestimento interno do reservatório que evite a corrosão e oxidação; com dreno automático; potência mínima de 1Hp; volume de ar deslocado igual ou superior a	EINHELL	1,00	UND	890,00	890,00

	170 l/min; com filtro de ar, da mesma marca do equipamento indicado.					
03	0008369 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MOCHO – Cadeira para acomodação do paciente durante o tratamento odontológico, com movimentos automáticos, ambidestra (atende a destros e canhotos), acionada por moto-reductor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando multifuncional, que proporciona o acionamento e a alteração gradual de luminosidade do refletor, a movimentação do encosto e assento, volta a zero e posição de trabalho programável pelo dentista. Base com desenho ergonômico, construída em chapa de aço, protegida por debrum antiderrapante. Possui 2 furos que permite a opção da fixação da cadeira no piso. Estrutura do conjunto construída em aço maciço, revestida com material resistente, liso, com alto brilho, com cantos arredondados. Pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura. Apoio do braço fixo nos dois lados da cadeira com acabamento arredondado, projetado para facilitar o acesso do paciente e aumentar a produtividade do profissional, dispensa movimentação e facilita a limpeza e desinfecção. Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado e sem costura. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO A CADEIRA ODONTOLÓGICA - Equipos para uso odontológico, para o acionamento e controle da seringa, instrumentos rotativos e outros, ambidestro (atende a destros e canhotos). Corpo construído em poliestireno de alto impacto, com cantos arredondados. Estrutura em aço, com pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa de 250°C, com tratamento fosfatizado e resistente a corrosão e materiais de limpeza. Seleção automática das pontas, através de sensíveis válvulas pneumáticas, possibilitando leveza no seu acionamento. Pegador frontal, central, de fácil acesso, suporte das pontas construído em ABS automotivo de alto impacto, ambos com cantos arredondados. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água para seringa e spray das pontas, translúcido de fácil acesso e pressurização automática. Caixa de ligação construída em poliestireno de alto impacto com cantos arredondados. Composto por: Seringa Triplicede bico giratório removível e autoclavável, com design arredondado; Terminal para rotação – Terminal para micro - motor tipo flex, acoplado a cadeira, com movimentos horizontais e ajuste da posição vertical através de anel de trava. REFLETOR ODONTOLÓGICO – Refletor para uso odontológico tipo led, com ajuste gradual na intensidade 08.000 a 25.000 Lux localizado no pedal da cadeira odontológica, movimentos suaves e cor padrão gelo compatível com todos os ambientes. Cabeçote em material resistente, com giro de 6200, proporcionando leveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições. Acionamento através do pedal de comando da cadeira odontológica, otimizando a biossegurança. Puxadores bilaterais que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Espelho multifacetado com tratamento multicoating, gerando inúmeras fontes de luz, evitando sombras causadas por interposições. Protetor do espelho em material transparente protegendo-o contra aerossóis. Braço em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados, pintura lisa e de fácil limpeza e assepsia. Pintura de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. UNIDADE DE AGUA ODONTOLOGICA – Unidade de água para uso odontológico, para trabalhos auxiliares como fornecimento de água para coleta de dejetos e ativação da cuspeira e sugadores; ambidestra (atende a destros e canhotos), acoplada a cadeira. Registro de acionamento e regulagem da água na bacia. Cuba da cuspeira redonda, com diâmetro de 220mm, removível, proporciona uma perfeita desinfecção. Corpo da unidade construído e revestido em poliestireno de alto impacto. Estrutura do conjunto construída em aço, com pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza, estrutura revestida em poliestireno de alto impacto com cantos arredondados. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Condutores de água que banham a cuba não são autoclaves. Ralo para retenção de sólidos. Suctor com acionamento automático de fácil manuseio, que proporciona um excelente desempenho operacional, permite ao profissional uma melhor visualização do campo operatório com diminuição do risco de contaminação pelo aerossol e maior conforto ao paciente. Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	D700/FLEX	1,00	UND	6.900,00	6.900,00
06	0010251 - ultrassom odontológico com jato de bicarbonato integrado, operação digital, acompanhando canetas e transdutores autoclaváveis	ORTUS	1,00	UND	1.700,00	1.700,00
08	0010114 - MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS COM ENCOSTO	MAIART	1,00	UND	280,00	280,00
17	0010253 - COLPOSCOPIO COM BRAÇO E CAMERA E MONITOR	MARTEC	1,00	UND	9.500,00	9.500,00
20	0010205 - DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS	CRISTOFOLI	1,00	UND	750,00	750,00
25	0007271 - ESTADIOMETRO PORTATIL-DESTINADO A MEDIR A ESTATURA DE INDIVÍDUOS EM PÉ, EM POSIÇÃO VERTICAL, EM MODELO DO TIPO TRENA COM MOLA RETRÁTIL; MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO ABSORVA UMIDADE E QUE SEJA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; VISOR FRONTAL COM ESCALA MILIMETRADA; MEDE DE 0 A 2,1 m; EXTREMAMENTE LEVE (MENOS DE 300 G) E COMPACTO PARA VIABILIZAR O USO EM CAMPO	BALMAK	1,00	UND	200,00	200,00
TOTAL: R\$ 20.220,00 (Vinte mil duzentos e vinte reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”;

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Célia Francisco de Carvalho EPP.

RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE

CPF: 102.555.344-69

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0558BAE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018**

PROCESSO nº 5/2018

Pregão Presencial SRP nº 1/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 04.361.467/0001-18	Telefone:	Email:
Endereço: RUA LUIZ DUTRA, 340 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340		
Representante: GABRIEL DELANNE MARINHO - CPF: 537.886.724-04		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0009428 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG. CPR.	UND	12000,00	0,21	2.520,00
10	0009436 - PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML.	UND	200,00	9,00	1.800,00
11	0009437 - PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML.	UND	200,00	17,40	3.480,00
12	0009438 - CLORIDRATO SERTRALINA 50MG. CPR.	UND	10000,00	0,22	2.200,00
24	0009450 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG. CPR.	UND	15000,00	0,17	2.550,00
28	0009454 - CARBAMAZEPINA 400MG. CPR.	UND	10000,00	0,37	3.700,00
34	0009460 - PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG. CPR.	UND	12000,00	0,41	4.920,00
42	0009468 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG. CPR.	UND	15000,00	0,41	6.150,00
43	0009469 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS 20ML.	UND	300,00	8,51	2.553,00
51	0009477 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG. CPR.	UND	5000,00	0,46	2.300,00
57	0009483 - FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML. 2ML. INJ.	UND	300,00	1,61	483,00
61	0009487 - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML. 2ML. INJ.	UND	600,00	5,37	3.222,00
63	0009489 - BIPERIDENO 5MG/ML. 1ML. INJ.	UND	600,00	1,93	1.158,00
67	0009493 - IMIPRAMINA 25MG. CPR.	UND	2000,00	0,25	500,00
75	0009501 - CLORDIAZEPOXIDO+AMITRIPTILINA 5MG+12.5MG CPR.	UND	5000,00	0,49	2.450,00
76	0009502 - CLOXAZOLAM 1MG. CPR.	UND	4000,00	0,77	3.080,00
77	0009503 - CLOXAZOLAM 2MG. CPR.	UND	4000,00	1,22	4.880,00
78	0009504 - ESTAZOLAM 1MG. CPR.	UND	1000,00	0,95	950,00
82	0009508 - RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 20ML.	UND	100,00	13,62	1.362,00
Valor Global de R\$ 50.258,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais)					

Tibau/RN, 23 de fevereiro de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3E36F1D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO nº 5/2018

Pregão Presencial SRP nº 1/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2018**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84-3213-6146	Email: cirufar@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100		
Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0009430 - DIAZEPAM 5MG. CPR.	UND	17000,00	0,05	850,00
5	0009431 - DIAZEPAM 10MG. CPR.	UND	25000,00	0,05	1.250,00
15	0009441 - OXCARBAMAZEPINA SUSP. 6% 100ML.	UND	100,00	30,40	3.040,00
16	0009442 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. CPR.	UND	20000,00	0,05	1.000,00
17	0009443 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG. CPR.	UND	30000,00	0,04	1.200,00
18	0009444 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG/5ML. SUSP. 100ML.	UND	500,00	2,80	1.400,00
19	0009445 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG. CPR.	UND	3000,00	0,37	1.110,00
20	0009446 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG. CPR.	UND	15000,00	0,72	10.800,00
23	0009449 - ALPRAZOLAM 2MG. CPR.	UND	10000,00	0,17	1.700,00
27	0009453 - CARBAMAZEPINA 200MG. CPR.	UND	15000,00	0,08	1.200,00
29	0009455 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. 100ML.	UND	400,00	12,00	4.800,00
32	0009458 - CLONAZEPAM 2MG. CPR.	UND	20000,00	0,09	1.800,00
36	0009462 - FENITOINA 100MG. CPR.	UND	15000,00	0,23	3.450,00
40	0009466 - HALOPERIDOL 5MG. CPR.	UND	15000,00	0,09	1.350,00
41	0009467 - HALOPERIDOL 2MG/ML. GOTAS 20ML.	UND	300,00	2,68	804,00
45	0009471 - LORAZEPAM 2MG. CPR.	UND	5000,00	0,08	400,00
49	0009475 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG. CPR.	UND	5000,00	0,80	4.000,00
50	0009476 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG. CPR.	UND	5000,00	0,34	1.700,00
52	0009478 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG. CPR.	UND	5000,00	0,47	2.350,00
53	0009479 - DIAZEPAM 5MG/ML. 2ML. INJ.	UND	1500,00	0,64	960,00
54	0009480 - HALOPERIDOL 5MG/ML. 1ML. INJ.	UND	300,00	1,15	345,00
59	0009485 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML. 2ML. INJ.	UND	1200,00	0,76	912,00
62	0009488 - CITALOPRAM 20MG. CPR.	UND	20000,00	0,18	3.600,00
65	0009491 - CLORPROMAZINA 5MG/ML. 5ML. INJ.	UND	500,00	1,25	625,00
79	0009505 - CLORIDRATO SERTRALINA 100MG. CPR.	UND	10000,00	0,41	4.100,00
86	0009512 - FLUMAZENIL 0.1MG/ML. 5ML. INJ.	UND	400,00	12,11	4.844,00
Valor Global de R\$ 59.590,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)					

Tibau/RN, 23 de fevereiro de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:91786FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO nº 5/2018

Pregão Presencial SRP nº 1/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SANTA QUITERIA, 176 , BOM FUTURO, FORTALEZA/CE, CEP: 59000-000		
Representante: BELCHIOR FERNANDES MOREIRA - CPF: 212.576.473-34		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0009429 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML. GOTAS 20ML.	UND	300,00	4,70	1.410,00
13	0009439 - OXCARBAMAZEPINA 300MG. CPR.	UND	5000,00	0,70	3.500,00
14	0009440 - OXCARBAMAZEPINA 600MG. CPR.	UND	5000,00	1,35	6.750,00
44	0009470 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG. CPR.	UND	15000,00	0,75	11.250,00
58	0009484 - PETIDINA 50MG/ML. 2ML. INJ.	UND	1500,00	1,98	2.970,00
60	0009486 - MIDAZOLAM 5MG/ML. 3ML. INJ.	UND	1200,00	1,14	1.368,00
66	0009492 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG. CPR.	UND	2000,00	2,93	5.860,00
71	0009497 - QUETIAPINA 100MG. CPR.	UND	3000,00	0,68	2.040,00
72	0009498 - QUETIAPINA 25MG. CPR.	UND	3000,00	0,24	720,00
74	0009500 - CLOBAZAM 10MG. CPR.	UND	3000,00	0,65	1.950,00
80	0009506 - CLORIDRATO DE VELAFAXINA 75MG. CPR.	UND	3000,00	1,20	3.600,00
83	0009509 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG. CPR.	UND	5000,00	0,68	3.400,00
Valor Global de R\$ 44.818,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais)					

Tibau/RN, 23 de fevereiro de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:92DB40F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018

PROCESSO nº 5/2018

Pregão Presencial SRP nº 1/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2201

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Ceará Mirin, 702 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59600-000		
Representante: JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF: 282.241.084-49		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0009432 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. CPR.	UND	5000,00	0,36	1.800,00
7	0009433 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG. CPR.	UND	5000,00	0,65	3.250,00
8	0009434 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG. CPR.	UND	5000,00	0,80	4.000,00
26	0009452 - BROMAZEPAM 6MG. CPR.	UND	15000,00	0,09	1.350,00
30	0009456 - CARBONATO DE LITIO 300MG. CPR.	UND	10000,00	0,21	2.100,00
31	0009457 - CLONAZEPAM 0.5MG. CPR.	UND	15000,00	0,08	1.200,00
33	0009459 - CLONAZEPAM 2,5MGML. GOTAS 20ML...	UND	200,00	2,30	460,00
37	0009463 - FENOBARBITAL 100MG. CPR.	UND	15000,00	0,08	1.200,00
56	0009482 - FENITOINA SODICA 50MG/ML. 5ML. INJ.	UND	300,00	2,28	684,00

64	0009490 - CITRATO DE FENTANILA 5MG/ML. 10ML. INJ.	UND	500,00	2,54	1.270,00
70	0009496 - PERICIAZINA 10MG. CPR.	UND	3000,00	0,45	1.350,00
73	0009499 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG. CPR.	UND	3000,00	0,54	1.620,00
81	0009507 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG. CPR.	UND	5000,00	0,80	4.000,00
Valor Global de R\$ 24.284,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais)					

Tibau/RN, 23 de fevereiro de 2201

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1214EBC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018

PROCESSO nº 5/2018

Pregão Presencial SRP nº 1/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: 30928000/87078753	Email: SIDNEYSMELO@HOTMAIL.COM
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59000-000		
Representante: RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 035.251.824-30		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009427 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG. CPR.	UND	15000,00	0,22	3.300,00
9	0009435 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG. CPR.	UND	20000,00	0,22	4.400,00
21	0009447 - ALPRAZOLAM 0.5MG. CPR.	UND	8000,00	0,11	880,00
22	0009448 - ALPRAZOLAM 1MG. CPR.	UND	10000,00	0,11	1.100,00
25	0009451 - BROMAZEPAM 3MG. CPR.	UND	15000,00	0,10	1.500,00
35	0009461 - CODEINA 30MG. CPR.	UND	2000,00	0,99	1.980,00
38	0009464 - FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML.	UND	300,00	2,88	864,00
39	0009465 - HALOPERIDOL 1MG. CPR.	UND	5000,00	0,12	600,00
46	0009472 - RISPERIDONA 1MG. CPR.	UND	10000,00	0,22	2.200,00
47	0009473 - RISPERIDONA 2MG. CPR.	UND	10000,00	0,24	2.400,00
48	0009474 - RISPERIDONA 3MG. CPR.	UND	5000,00	0,27	1.350,00
55	0009481 - HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG. 1ML. INJ.	UND	200,00	8,32	1.664,00
68	0009494 - MORFINA 30MG. CPR.	UND	1000,00	1,43	1.430,00
69	0009495 - MORFINA 10MG. CPR.	UND	1000,00	0,54	540,00
Valor Global de R\$ 24.208,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oito reais)					

Tibau/RN,23 de fevereiro de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:22356D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

PROCESSO nº 7/2018

Pregão Presencial SRP nº 3/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86 , CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008680 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM NOTEBOOK	SERV	500,00	59,00	29.500,00
3	0008682 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM IMPRESSORA A LASER	SERV	400,00	98,00	39.200,00
4	0008683 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM MAQUINA COPIADORA	SERV	200,00	148,00	29.600,00
5	0008684 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM IMPRESSORA DESKJET/JATO DE TINTA	SERV	300,00	48,00	14.400,00
Valor Global de R\$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais)					

Tibau/RN,27 de fevereiro de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6217AD17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

PROCESSO nº 7/2018

Pregão Presencial SRP nº 3/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: NARCELIO L. DE SOUZA		
CNPJ: 10.914.988/0001-58	Telefone: 9402-6996	Email:
Endereço: RUA DA LAGOSTA , 15 , CENTRO, Tibau/RN, CEP: 59678-000		
Representante: NARCELIO LUIZ DE SOUZA - CPF: 069.968.974-08		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008681 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM MICROCOMPUTADORES E PERIFERICOS	SERV	1000,00	79,00	79.000,00
Valor Global de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)					

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:99BA9A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

PROCESSO nº 8/2018

Pregão Presencial SRP nº 4/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2018**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: A G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME		
CNPJ: 11.504.869/0001-90	Telefone: 33149188	Email:
Endereço: RUA CARINA DE ALMEIDA COSTA, 48 , NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-030		
Representante: GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 050.011.354-86		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0009528 - CAMISA EM TECIDO COM PINTURAS	UND	200,00	27,00	5.400,00
6	0007955 - CONJUNTO (CAMISAS COM GOLA V E CALÇA) EM OXFORD (AZUL CLARO) COM PINTURAS	UND	200,00	50,00	10.000,00
7	0007956 - CONJUNTO (CAMISAS COM GOLA POLO E CALÇA) EM OXFORD (BRANCO) COM PINTURAS	UND	200,00	58,00	11.600,00
8	0004073 - Conjunto (camisas e calça) em Oxford (azul royal) com bordado	UND	200,00	57,00	11.400,00
10	0007957 - BONÉ COM PINTURAS	UND	500,00	4,00	2.000,00
14	0007961 - CAMISA GOLA “V” EM MALHA PARA FARDAMENTO ESCOLAR COM PINTURAS	UND	2000,00	13,70	27.400,00
16	0009530 - CAMISETA FEMININA EM TECIDO 100% ALGODÃO	UND	200,00	21,50	4.300,00
17	0009531 - CALÇA DE TECIDO	UND	200,00	19,50	3.900,00
Valor Global de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)					

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:676008D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

PROCESSO nº 8/2018

Pregão Presencial SRP nº 4/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2018**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME		
CNPJ: 06.190.903/0001-69	Telefone: 84-3333-2696	Email:
Endereço: TRAVESSA TIRADENTES , 219 , COHAB, APODI/RN, CEP: 59700-000		
Representante: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - CPF: 043.642.584-07		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007951 - JALECO EM OXFORD (BRANCO) COM PINTURAS	UND	100,00	38,00	3.800,00
3	0007953 - CAMISA GOLA PÓLO PIQUE (BRANCA) COM PINTURAS	UND	200,00	25,50	5.100,00
9	0009529 - BLAZER EM TECIDO 100% ALGODÃO COM PINTURAS	UND	200,00	25,00	5.000,00
11	0007958 - BOLSA EM LONA COM PINTURAS	UND	150,00	84,00	12.600,00
12	0007959 - MOCHILA COM PINTURAS	UND	400,00	38,00	15.200,00

Valor Global de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)

Tibau/RN,27 de fevereiro de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:73984D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO nº 8/2018

Pregão Presencial SRP nº 4/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: R AQUINO MEIRELES ME		
CNPJ: 28.875.552/0001-62	Telefone: 999107160	Email:
Endereço: RUA DOS ANTURIOS, 27 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-423		
Representante: RICHELL AMARO DO NASCIMENTO - CPF: 009.873.344-33		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007952 - CAMISA GOLA PÓLO PIQUE (PRETA) COM PINTURAS	UND	200,00	27,80	5.560,00
5	0004070 - Coletes em Brin com zíper e bolsos (caqui) com pinturas	UND	150,00	32,50	4.875,00
13	0007960 - CONJUNTO CAMISA GOLA “V” EM MALHA E SHORT DE MALHA PARA FARDAMENTO ESCOLAR COM PINTURAS	UND	1000,00	25,00	25.000,00
15	0007962 - CAMISA PROMOCIONAL PARA CAMPANHAS E EVENTOS TAMANHO: P/M/GG COM PINTURAS	UND	4000,00	8,50	34.000,00
Valor Global de R\$ 69.435,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)					

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5FEBF9D3